



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2014 – 2024

“Todo conhecimento começa com o sonho.
O sonho nada mais é que a aventura pelo mar desconhecido, em busca da terra sonhada. Mas sonhar é coisa que não se ensina, brota das profundezas do corpo como a alegria brota das profundezas da terra.
Como mestre só posso então lhe dizer uma coisa.
Contem - me os seus sonhos para que sonhemos juntos.

RUBEM ALVES



Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2014 – 2024

CENTENÁRIO DO SUL – PR

2014

Luiz Nicacio
Prefeito Municipal

Djalma Edgar Soares
Vice-Prefeito Municipal

PROF^o Joao Reis (Colaborador)
SEED

PROF^a Sueli Simon dos Santos
Secretária Municipal de Educação

PROF^a Elizabete Soares Ferreira Simon
Coordenadora para Elaboração do PME

MEMBROS DAS COMISSÕES REPRESENTATIVAS



Comissão



Vaulene Francisco da Silva

Maria Sandra da Silva Oliveira

Vanderly Nicacio

Cassia Silene dos Santos

Fabio Luiz Fransovio

Maria José Benedito Biaggi

Zelania Teixeira

Geni dos Santos

Carmen Maria Burci Cogo

Elizabeth Soares Ferreira Simon

Rafael Gallego

Rafael Campos

Equipe Técnica



Dirce Ricardo Ramos

Aparecida Ines Ramos da Silva

Maria Emilia Churk Lago

Clemencia Alves Poletto

Eliane Cristina Castoldi Prêmoli

Ederson Claudio Pereira de Barros

Sueli Castelucci

Maria Izabel Gomes Felicio

Raquel Aparecida de Souza Silva

Valeria Aparecida de Quadros Mançan

Melquiades Tavian Junior

SUMÁRIO:



MAPA DO MUNICÍPIO:	007
HINO MUNICIPAL.....	007
MENSAGEM.....	008
APRESENTAÇÃO	009
CONSIDERAÇÕES INICIAIS	015
INTRODUÇÃO.....	016
CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	021
HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	021
CENTENÁRIO DO SUL - DEPOIS DA EMANCIPAÇÃO	024
HISTÓRICO DO DISTRITO DE VILA PROGRESSO - MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL	026
SIGNIFICADO DO NOME DO MUNICÍPIO	028
ASPECTOS GEOGRÁFICOS	029
ASPECTOS ECONÔMICOS	041
ASPECTOS AMBIENTAIS	044
ASPECTOS CULTURAIS	046
A CONSTRUÇÃO DO PME: PONTO DE PARTIDA	051
ÓRGÃOS COLEGIADOS	052
A REDE ESCOLAR DE CENTENÁRIO DO SUL	055
EVOLUÇÃO DO APRENDIZADO: CENTENÁRIO DO SUL.....	060
DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM CENTENÁRIO DO SUL.....	061
ASPECTOS EDUCACIONAIS. - A REDE ESCOLAR	063
ABRANGÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO EM EDUCAÇÃO	076
OBJETIVOS E PRIORIDADES DO PME	077
PRINCÍPIOS DO PME	079
GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO	079
MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO	080
FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	080
EDUCAÇÃO BÁSICA	081
EDUCAÇÃO INFANTIL - CONCEITO E ORGANIZAÇÃO	081
ENSINO FUNDAMENTAL	091
AVALIAÇÃO EDUCACIONAL	104
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –IDEB	105
ENSINO MÉDIO	107
EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	111
EDUCAÇÃO INTEGRAL.....	118
PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.....	118
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	121
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	127

ENSINO SUPERIOR.....	129
FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	130
GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	132
FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	138
SALÁRIO –EDUCAÇÃO.....	149
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR –PNATE	151
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE.....	152
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA –PDDE.....	153
METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	157
METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIÁL DE EDUCAÇÃO.....	157
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	183
CONSIDERAÇÕES FINAIS	185
REFERENCIAS.....	186

MAPA DO MUNICÍPIO:



FONTE: IPARDES
NOTA: Base Cartográfica ITCG (2010).

HINO MUNICIPAL

O Hino Municipal de Centenário do Sul, foi escolhido no ano de 2011, através de Licitação nº 116/2010, modalidade Concurso nº 001/2010, com a Composição: Ademir de Oliveira Mendonça, cuja transcrição é a seguinte:

I

Avante Centenário do Sul,
O seu progresso não pode parar.
Cidade que aqui nasceu,
Entre as matas do meu Paraná.
Imigrantes que hoje são pioneiros,
Que aqui chegaram para desbravar,
Com muita fé, luta e coragem,
Deram a vida por esse lugar.

Refrão

Centenário do Sul, vou sorrir
de alegria, vou voar no espaço,
Embarcar numa nuvem,
Pra te dar abraço!

II

O lençol verde que se vê ao longe,

III

O vermelho é a chama que mantém aceso
O passado em nossa memória
O branco é paz que reina em seu povo.
Verde é a esperança e a nossa glória.
E o povo manterá para sempre,
As tradições vindas de sua história.

IV

O pilar que sustenta essa luta
É a fé desse povo cristão,
Que a cada dia faz da vida
Um exemplo de superação.
Promovendo festas e esporte,
Ajudando sempre seu irmão.

I- MENSAGEM

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO DO SUL

TECENDO FIO A FIO

Como o pescador que vai fazendo a rede, tecendo fio a fio com o coração no mar e numa grande pescaria, abraçamos o desafio de fomentar, discutir, refletir e sistematizar o processo de construção, do Plano Municipal de Educação.

Assim como o mar que, ao mesmo tempo é a paixão e o medo do pescador, reconhecemos que a realização de um plano é permeada por contradições e desafios.

Seres históricos que somos, estamos aprendendo sempre, assim mesmo, com as limitações do tempo, entendendo que a rede simbólica do Plano já vem sendo tecida e é preciso, agora, dar corpo à rede, que vem se forjando no município.

A grande meta é sempre um olhar intencional para nossas crianças, adolescentes, jovens e adultos e seus processos de aprendizagem, numa perspectiva inclusiva de educação.

Nascemos para ser mais... Vivemos para ousar.

É reconhecendo nossa incompletude que o Plano materializa nossos sonhos, projetos e intenções, para o Município de Centenário do Sul, para o período de 10 anos.

Um Plano que, além do documento escrito, feito com a rigorosidade metódica necessária, é capaz de ser palavra-ação. Documento que se move para uma Centenário cada vez melhor.

Com esta compreensão, convidamos a todos (as) para comprometerem-se na produção da rede, porque podemos questionar as ondas, podemos melhorar os barcos, só não podemos parar, pois o mar nos espera.

Sueli Simon dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Elizabete Soares Ferreira Simon
Coordenadora para a Elaboração do Plano M. de Educação
Diretora Pedagógica do Município

II- APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação- SEMED e o apoio do Conselho Municipal de Educação-CME, elaborou com a colaboração da comunidade educacional, de instituições afins e segmentos da sociedade, esta proposta de **Plano Municipal de Educação-PME**, com o propósito de transformá-lo em lei municipal com vigência no período de 2015 a 2025.

O território do futuro PME de “CENTENARIO DO SUL” considera em sua extensão, o conjunto das articulações e investimentos em educação local, as escolas em suas respectivas redes de ensino, os espaços culturais, esportivos, os prédios públicos por onde se organiza a educação, os centros comunitários, as bibliotecas, praças, igrejas, e sindicatos onde estão presentes os programas de ensino e os sujeitos para esta dinâmica educativa.

As propostas apresentadas neste plano estão referenciadas nos temas e eixos temáticos do projeto do Plano Nacional de Educação e destaca, entre suas vinte metas, as que vão ao encontro das necessidades básicas e imediatas da realidade educacional do município de “CENTENARIO DO SUL”. São elas:

- Ampliação do acesso à Educação Infantil na etapa da creche e universalização da pré-escola;
- Universalização do Ensino Fundamental;
- Universalização da Educação Especial;
- Alfabetização, Letramento e Aprendizagem Significativa, Para o Exercício Pleno da Cidadania.
- Educação em Tempo Ampliado e Tempo Integral;
- Educação de Jovens e Adultos na Perspectiva da Integração à Atividade Profissional;
- Estabelecimento de Regime de Colaboração na Implementação do PME, em Especial, Para a Formação dos Profissionais da Educação;
- Apoio ao Ensino Médio na Perspectiva da Profissionalização;

- Democratização das Ações Educacionais;
- Valorização da Carreira dos Trabalhadores em Educação;
- Educação no Campo;
- Financiamento da Educação Municipal e Ampliação do Investimento Público

As 20 metas consideradas estão em perfeito alinhamento com as estabelecidas no projeto do Plano Nacional tanto na sua essência administrativa e social como nos aspectos filosóficos e pedagógicos que envolvem a educação pública.

A proposta do PME teve a participação de vários grupos sociais, especialmente da área educacional, representados por educadores de escolas municipais, da sede da SEMED, das redes de ensino estadual e particular e do CME. Após inúmeras reuniões realizadas durante cinco meses de trabalho, e que envolveram quatro audiências públicas, o texto entregue à SEMED é resultado de uma construção coletiva, democrática e que demonstra compromisso com a educação de qualidade social para o município. Este deverá ser encaminhado pela SEMED ao poder executivo para as providências cabíveis junto ao poder legislativo que, após análise, discussão e aprovação, deverá transformá-lo em lei municipal.

A Secretaria Municipal de Educação será a instituição responsável, ao longo dos dez anos de vigência, pela coordenação da implementação, monitoramento e avaliação do PME. Porém, é uma certeza que o sucesso do plano dependerá, além do comprometimento político e educacional da comunidade, incluído neste a própria atuação do Fórum Permanente de Debates da Educação, também, dos investimentos financeiros destinados à educação centenariense. Nesse sentido, cabe destacar o dever da União, representado pelo Ministério da Educação-MEC que por meio de seus programas de investimento, promove repasses obrigatórios e suplementares aos municípios. Mas, fundamentalmente, cabe colocar no centro da discussão a importância do regime de colaboração entre as esferas governamentais para que as metas e objetivos da educação municipal, com equidade e qualidade social, chegue para todos nos diferentes locais do território de “Centenário do Sul”.

A elaboração do Plano Municipal de Educação representa um marco na história da cidade de Centenário do Sul e faz parte das ações em prol da educação de qualidade social.

A partir deste documento referencial, que ora oferecemos, os cidadãos poderão apresentar e debater suas proposições políticas e pedagógicas, com vistas à consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela sociedade Centenariense.

Essa dinâmica político-pedagógica irá colaborar com as discussões dos programas, projetos e ações governamentais, tendo como objetivos reiterar o papel da educação como direito de todo cidadão, democratizar a gestão, garantir o acesso, permanência e conclusão com sucesso das crianças, jovens e adultos nas instituições de ensino da cidade de Centenário do Sul.

O desafio é estabelecer um Plano Municipal de Educação, flexível e aberto às inovações, que possibilite a unidade na diversidade das concepções e práticas educacionais.

A escola que queremos é a escola universal, gratuita e acolhedora, recebendo a todos e assegurando a cada um o desenvolvimento de suas capacidades.

A escola em uma sociedade democrática é aquela que possibilita às classes populares o acesso ao conhecimento sistematizado, através dele, a participação ativa no processo de decisão político-cultural, o que leva diretamente à valorização da escola pública.

Dessa forma, a instituição escola deve estar a serviço da coletividade, ou seja, seu papel é a inserção social dos indivíduos como cidadãos, utilizando como instrumento a formação cultural.

Quando se tratar de linhas de ações pedagógicas, as escolas, e, principalmente, a educação que desejamos em nosso município, faz-se necessário a partir das atuais condições concretas e históricas e do comprometimento das instituições, escolas e órgãos governamentais, com anseio de todas as camadas da população, e merecedora de uma educação de qualidade, onde sejam trabalhados conteúdos significativos que favoreçam a compreensão das relações sociais, e, ao mesmo tempo, garantam o aprofundamento do saber em seus diferentes significados.

O papel do educador é de construir, pedagogicamente a nova concepção de trabalho que se objetive no combate à evasão escolar, na qualificação da escola pública e na sua inserção na realidade sócio-cultural da comunidade. Os educadores repensarão sua prática pedagógica para que efetivamente contribua na construção e consolidação de uma sociedade democrática, justa e solidária, vendo as pessoas como realmente são e não pelo que possuem. O profissional terá

preparo e competência científica, sendo capaz de transformar o social, denunciando o erro, buscando a verdade com concretas habilidades de utilização dos conteúdos como meios que favoreçam a humanização. O professor será um elo entre a sociedade e seus alunos para que com essa prática auxilie na formação de um indivíduo crítico e atuante e, que participe de uma forma mais direta, proporcionando a evolução da criança também na vida pessoal. A principal missão dos educadores será proporcionar, gradativamente, ao ser humano, um melhor ajustamento da sociedade, usando como instrumento a eficácia da participação social.

O professor, elemento chave neste processo, estará sempre preocupado em partir das necessidades concretas do aluno e terá a sensibilidade de não desmerecer a visão de mundo do educando.

A prática pedagógica visará formação de um ser pensante com senso crítico e analítico, construindo e consolidando a democracia através da integração entre a Secretaria de Educação, corpo administrativo, docente e discente das escolas e sua comunidade.

A proposta orientar-se-á não só na direção de uma democratização das oportunidades de ensino, mas também pressupõe que o principal trabalho exercido na escola, não deverá e nem poderá ser autoritário.

O modelo ideal de escola é aquela que prepara o aluno para a vida proporcionando-lhe uma formação moral e intelectual, capacitando-o a transpor os obstáculos que ele irá enfrentar e buscando nesse espaço um local de experimentação do pensamento onde o conhecimento seja construído e não somente transmitido.

Os professores precisarão ser abertos ao diálogo, dinâmicos, criativos, sensíveis, competentes, conscientes e dedicados, visando à criança em sua essência, respeitando os limites e a bagagem cultural de cada aluno. É necessário que se realize a formulação de objetivos executáveis e a elaboração de estratégias e técnicas para atingi-los, bem como a verificação de sua eficácia no processo, sempre percebendo as etapas já desenvolvidas.

A escola deixará de ser uma ilha e passará a conscientizar-se da realidade social e política que a circunda; a escola em todos os níveis da educação será realmente acessível para todos, contudo o ensino estará aberto para aqueles que o desejarem.

À Mantenedora caberá prover profissionais para atendimento nas diversas áreas especializadas para apoiar o trabalho pedagógico, havendo assim mudança de comportamento e eficácia no processo ensino-aprendizagem, resgatando valores sociais e éticos adequados.

Portanto, a nova prática pedagógica buscará amparo na legislação educacional Federal e Estadual observando com afinco o princípio de liberdade das comunidades onde as escolas estão inseridas.

A prática pedagógica que norteará o cotidiano das escolas Públicas Municipais é aquela que conduzirá à educação libertadora, a democracia, a participação, a construção conjunta do conhecimento, sendo educadores e educandos sujeitos de si próprio desenvolvendo-se para assegurar a continuidade e a implantação dos objetivos, metas e ações do Plano Municipal de Educação, entendendo a escola como primeiro lugar de atuação pública da criança, vislumbrando a educação como ato contínuo de aprendizagem que evolui, mediante o ensino de qualidade, fundamentando com concepções que promovam o ser humano e valorizem as experiências de vida do educando.

Objetivos que nortearão as ações realizadas no tempo de duração deste Plano Municipal de Educação:

- Promover estudos e análise da política educacional pretendida, expressada no Plano Municipal de Educação. Incentivar os educadores a manter uma postura autêntica, responsável e coerente para desenvolver a proposta pedagógica elaborada, através da valorização e ressignificação, aperfeiçoamento com encontros dos profissionais da área;

- Promover a integração da Secretaria Municipal de Educação, escola, comunidade, através de atividades que atendam às reais necessidades e expectativas dos profissionais da educação, tendo em vista a realização de um trabalho conjunto e cooperativo. E, dessa forma colaborar para a existência da co-responsabilidade nas mais diversas situações;

- Proporcionar condições às escolas para que elas possam desenvolver uma proposta pedagógica voltada aos setores econômicos de desenvolvimento do município, através da manutenção da infra-estrutura necessária ao desenvolvimento do programa de conhecimento com qualidade social;

- Realizar esclarecimento à população quanto à valorização e conservação do patrimônio público, arrecadação, aplicação de recursos, verbas e custo ao município dos diversos materiais utilizados;

- Realizar visitas sistemáticas às escolas municipais para acompanhar, controlar e avaliar as atividades escolares;

- Reestruturar as escolas, gradativamente, tornando-as um espaço privilegiado, onde o aluno e professor tenham condições de produzir o conhecimento, através de ações concretas e estudos do meio em relação ao mundo;

- Assessorar as escolas sobre o uso e explicação de legislação vigente através de encontros específicos;

- Propor condições ao educador de repensar o seu papel e influência na formação do educando, através de encontros sistemáticos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;

- Evitar a evasão escolar, através da manutenção de escolas metodologicamente eficientes e atrativas;

- Oportunizar atuação da consciência política através da prática de eleições na escola envolvendo atividades organizadas entre alunos e professores, revitalizando os grêmios estudantis, conselhos escolares, criando um a gestão democrática de educação;

- Esclarecer a comunidade sobre a municipalização de serviços, a necessidade de recursos financeiros e a importância da reconstrução dos princípios de convivência nas escolas;

- Buscar recursos necessários para manter e equipar pedagogicamente as escolas municipais, bem como ampliar a rede municipal de ensino nas localidades com maior incidência de procura, oportunizando escola para todos e proporcionando aos alunos melhores condições de ensino-aprendizagem.

III- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento que ora entregamos à sociedade centenariense, em especial à comunidade educacional, representa o resultado de uma parte significativa de um aberto processo de construção e reconstrução coletiva do projeto educacional que desejamos, a fim de contribuir com a formação das gerações presentes e futuras e conseqüentemente, para o desenvolvimento socioeconômico, cognitivo e cultural deste município.

Grande foi o compromisso e vivacidade evidenciados nos trabalhos da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação que coordenou e participou de todo o processo constituinte além de sistematizar o Plano Municipal de Educação de Centenário do Sul para os próximos dez anos, demonstrando a fidedignidade aos anseios, vozes e propostas emanadas pela comunidade escolar e sociedade local.

É humanamente impossível traduzir neste documento, a riqueza e os variados ganhos que foram capazes de proporcionar discussões relevantes e com o nível de abrangência de participação e colaboração que teve.

Este primeiro Plano Municipal de Educação é um instrumento político-pedagógico que orientará o funcionamento do Sistema Municipal de Educação de Centenário do Sul e expressa a síntese do pensamento coletivo manifestado nos vários momentos de estudos internos e externos, debates, reflexões que aconteceram em várias miniconferências e Audiências com êxito no período de agosto de 2013 a junho de 2015.

Assim sendo, entregamos com muita honra e espírito de confiança, na grandeza de cada cidadão e em especial a cada educador que faz parte da comunidade educacional do nosso município, este “Documento” que estabelece as diretrizes, metas e estratégias que regerão o ensino no decênio 2015-2025.

Sueli Simon dos Santos

Secretária Municipal de Educação

1- INTRODUÇÃO

O texto que se apresenta para a criação do Plano Municipal de Educação-PME de “Centenário do Sul” pretende ajudar a organizar a educação na sua abrangência territorial e no alcance do fortalecimento do seu sistema de ensino, instituído em 2014. Para tanto, o **Fórum Permanente de Debates da Educação Municipal**-(Comissão Organizadora), estimulado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, acreditou ser possível discutir a referida proposta na sociedade e assim construiu condições favoráveis, transparentes e democráticas, necessárias à elaboração de uma proposta de projeto de lei que objetiva-se torná-lo, o mais breve possível, na lei municipal do PME. Transformado em lei, o plano será fruto da contribuição de diversas instituições dos poderes públicos, legislativo, executivo e judiciário, de segmentos das escolas públicas, particulares, estaduais e privadas, de entidades de classe e de representantes sociais, comunitários e religiosos. Entre estes o Conselho Municipal de Educação - CME que foi o grande colaborador do Fórum na coordenação dos trabalhos.

O Fórum Permanente de Debates da Educação, como instrumento mobilizador de elaboração da proposta do PME, fez redobrado esforço para promover discussões públicas sobre os temas que permeiam a proposta do plano a fim de que, depois de tamanhas e significativas discussões, que resultaram, inclusive, em três audiências públicas, o documento torne-se viável à elaboração do projeto de lei do PME. É importante ressaltar que esse projeto de lei precisará estar alinhado aos objetivos do **Plano de Desenvolvimento da Educação-PDE/MEC**, sendo este o instrumento de ação e programação financeira, em âmbito federal, que garante à execução no município dos componentes da manutenção e desenvolvimento do ensino.

O Plano Municipal de Educação de Centenário do Sul – PME constitui-se numa construção coletiva, envolvendo os segmentos educacionais e instituições do Município, participando e propondo novas formas de pensar a educação a partir do contexto nacional, da legislação educacional e das inúmeras necessidades e desafios que constantemente são apresentados pela sociedade contemporânea.

Tendo suas origens a partir da edição do Plano Nacional de Educação, sob a égide da Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014, que determina que cada município construa seu Plano Municipal

a partir dos pressupostos, diretrizes e metas do PNE, este Plano se constitui não apenas no cumprimento da lei, mas numa grande necessidade do Município, pois sua elaboração permitiu repensar a trajetória da educação em Centenário do Sul na sua totalidade e projetar a década da educação, coerente com os anseios da população, alicerçado a toda conjuntura social, política, econômica e cultural nas esferas governamentais do país como um todo.

O Plano Municipal de Educação – PME, surgiu em decorrência de uma exigência nacional, mas, para Centenário do Sul, representa a evolução da Educação, fundamentada na caminhada e no que pode ser projetado e idealizado no setor educacional.

Este trabalho significa a orientação da política educacional do Município de Centenário do Sul até 2024, não se restringindo às instituições educacionais, estendendo-se ao conjunto das demais instituições e da sociedade Civil do Município.

Diversos segmentos deram a sua contribuição na construção deste Plano, através dos grupos de trabalho, por meio dos seus representantes da Equipe Técnica e Comissão Coordenadora, os quais estudaram minuciosamente as diversas temáticas e modalidades de ensino, bem como, as metas aprovadas na I Conferência Municipal de Educação, realizada em 2013. Estes representantes expuseram os resultados destes estudos à comunidade centenariense para conhecimento, discussão, apreciação, reflexão e análise, tornando a participação realmente efetiva e revestindo o Plano Municipal de Educação com a cara da educação do Município.

Cabe aqui historiar como teve início todo este processo para que sua construção fosse efetivada.

A elaboração do Plano Municipal de Educação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e, neste sentido, o processo de discussão teve início em agosto de 2014, quando a UNDIME (União dos Dirigentes Municipais da Educação), juntamente com a SEED e a AMPR, realizou um Ciclo de Seminários para estudos e discussões referentes ao PNE e PME. A partir desses estudos, aconteceram os primeiros encaminhamentos para o processo de elaboração. No mês de setembro de 2014, este Município ampliou as discussões, mobilizando toda a comunidade escolar.

Com o compromisso de construir o Plano Municipal de Educação, em outubro do mesmo foi constituída a Comissão organizadora e Equipe Técnica nomeada pela Portaria Municipal nº 030/2014, composta por representantes dos diversos segmentos ligados à Educação

como: Secretaria Municipal de Educação, Instituições de Ensino Públicas e Privadas, Poder Executivo, Poder Legislativo e Conselhos.

Este PME é apresentado como proposta de ação da Educação no Município de Centenário do Sul para a próxima década (2015 – 2025). Sua importância se dá principalmente pelo fato de ter sido elaborado com o envolvimento dos vários segmentos sociais diretamente ligados ao processo educacional e a sociedade civil, portanto não se configura enquanto plano de governo, mas no grande projeto de educação para o Município na década à qual é proposto.

1.1 - O alinhamento com a educação federativa

A proposta do texto base do PME apresenta um plano de vigência decenal, 2015 a 2025, e no período previsto, deverá primar pelo alcance da educação de qualidade social e inclusiva, universalizada, alinhada à lógica da educação federativa. Essa lógica de federalização da educação como um parâmetro para o primeiro PME de “CENTENÁRIO DO SUL” está em se investir em ações de repercussão social, necessárias ao município e que por isso demandam, entre outros aspectos, mais investimentos financeiros, vindos das políticas de execução nacional para o município. O alinhamento de ações estratégicas, de metas locais com as de interesse da União, com vistas à contribuição do município à qualidade do ensino em âmbito nacional, facilitará, certamente, o diálogo entre as esferas de governo o que deve resultar no apoio e financiamento às ações do plano municipal.

Portanto, as metas do PME de “CENTENÁRIO DO SUL” estão alinhadas ao então [projeto de Lei - PL 026/2015](#) que deu origem à lei em vigor nº 13.005/2014 - PNE 2014 a 2024, significou, naquele momento, e agora, conceder legitimidade à organização da educação municipal caráter de política permanente efetivada com a anuência das diretrizes nacionais que referenciam estas à aplicação municipal. Neste patamar, são ilustrativas as ações do Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB para esta concepção de alinhamento proposto. Porém, mesmo alinhado às diretrizes nacionais, o PME de “CENTENÁRIO DO SUL” deverá, também, propor metas e ações estratégicas que vislumbrem sua realidade local. Por onde realmente acontecem as tentativas de inclusão social e universalização do atendimento com a expansão da educação infantil, do ensino fundamental, do ensino médio e da educação inclusiva, assim como, de programas exitosos já existentes como o recente programa de governo da rede municipal, implantado pela atual gestão para o período 2013 a 2016, denominado **Programa**

“CENTENÁRIO DO SUL” à Escola!” e que estará, por esta rede de ensino, na linha de sustentação do PME a ser criado.

1.2 - O respaldo legal

O principal respaldo legal para a elaboração do PME centenariense está na **Constituição Federal de 1988** em seu artigo 214 e na emenda constitucional de nº 59/2009, que alterou o referido artigo dando-lhes caráter mais abrangente. Texto original:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Com a emenda constitucional nº59/2009, que alterou o artigo 214 da Constituição Federal, a exigência do planejamento nacional da educação pública, entre outros aspectos, deixa de ter duração plurianual para ser decenal, a *integração de ações* passa a ser tratada como *articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração* entre os entes federados e foi criado o processo de metas de aplicação de recursos em educação, atrelado ao PIB nacional. A emenda constitucional assim reescreveu o referido artigo:

Art 214 - A lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Emenda Constitucional,nº 59/2009)

O texto dos art. 214 estabelece a criação do novo PNE, mas sua construção legitimadora foi a instalação da **Conferência Nacional de Educação - CONAE/2010** que propugnou a democratização dos debates para constituir uma resolução inspiradora das metas e ações do plano nacional, que ajudaram evitar as distorções no desenvolvimento da educação brasileira alinhada aos entes federados e elevar a patamares de qualidade com inclusão social e universalização no território nacional. Assim os debates e as resoluções na CONAE/2010 impulsionaram a elaboração dos PMEs nos entes federados, como a situação ocorrida em “CENTENARIO DO SUL”, um dos primeiros municípios do Paraná a construir sua proposta de PME alinhada ao projeto de PNE 2014.

O texto da proposta de PME 2014 de “CENTENÁRIO DO SUL” baseou-se, portanto, no que dispôs o Projeto de Lei do PNE com seus 14 artigos, 20 metas e 177 ações. Em consonância com o projeto nacional, a proposição do PME local possui 20 metas, e 148 ações estratégicas. Estas foram definidas visando, entre outros os objetivos, erradicar o analfabetismo e universalizar o atendimento escolar com o aumento de vagas em creches, pré-escolas, ensino médio, ensino profissionalizante e em universidades públicas. Além da ampliação do acesso à educação básica e ao ensino especial, preferencialmente nas escolas regulares.

No que se refere ao eixo do financiamento da educação, previsto na Meta 20 do PME prevê a destinação de 10% do Produto Interno Bruto (PIB), até 2025, de 75% dos royalties do petróleo e 50% do Fundo Social do Pré-Sal para a educação. Prevê, ainda, a qualificação dos professores e dos demais profissionais da área e assegura a compatibilização de programas de expansão de educação profissional e superior (inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal), de bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, de subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e do financiamento de creches, pré-escolas e educação especial.

1.3 - Enfim, o Projeto de Lei do PME de “CENTENÁRIO DO SUL”

O processo de elaboração para definição da lei do PNE 2014- 2024 subsidia e motiva a discussão e conteúdo do texto base para o alcance do projeto de lei do PME 2015 a 2025. A proposta do PME centenariense, consubstanciado nos marcos da atual legislação brasileira, é também resultado de uma ampla movimentação social e política que envolveu a participação de diversos segmentos da comunidade local. Nesta, construída via discussões no Fórum Permanente de Debates da Educação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, consolidou-se uma proposta de PME que apresenta respostas às demandas educacionais urgentes deste município.

O texto base da proposta do PME de “CENTENÁRIO DO SUL”, após a sistematização final feita pelo Fórum Permanente de Debates da Educação, será entregue à incumbência da SEMED, instituição representativa do poder executivo, encarregada de promover a tramitação do projeto no seu curso legal, entregando-o ao gestor municipal que o encaminhará à Câmara Municipal para discussão com vistas a sua transformação em lei municipal de caráter permanente.

As instituições do poder público municipal deverão dominar os debates sobre o projeto do PME, sob o olhar dos interesses da sociedade, considerando que este é de alcance territorial e, portanto, deverá atender toda a extensão municipal no aspecto educacional, promovendo as articulações necessárias entre as ações das redes privada, estadual, municipal e federal, como foi estabelecido na emenda constitucional nº 59/2009, no art. 214, já citado anteriormente.

As **20** metas e **148** ações do que será um projeto de lei do PME 2015, são balizadoras da consolidação do SME/”de CENTENÁRIO DO SUL”, porque buscam a construção de um território municipal que prima pela educação de qualidade e inclusão social na escola centenariense. Este projeto será implementado ao longo de dez anos e deverá, nesse período, ser monitorado e avaliado pela sociedade no intuito de se alcançar o projeto da educação que promova mais cidadania para todos e a todas nas escolas do município.

2- CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO:

1. ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO



FONTE: SEDU – Paranacidade

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS – 2012

<u>HISTÓRICO</u>	<u>INFORMAÇÕES</u>
Origem do município – Desmembramento	Jaguapitã
Data de instalação do município (1)	14/12/1952
Data de comemoração do município	14 de Dezembro

FONTE: IPARDES

(1) Data em que o município foi instalado, independe da data de criação do mesmo, que é através de decreto, lei ou decreto-lei.

A formação do povoado teve início entre os anos de 1.943 e 1.944, os primeiros colonizadores que aqui se estabeleceram vinham em busca da riqueza, em especial às transações

imobiliárias, agrícolas e comerciais. Entre os primeiros povoadores podem ser citados Pio Esteves Martins, que chegou em 1.945 e construiu o primeiro rancho. No dia 20 de Agosto de 1.945 foi efetuada a demarcação de lotes urbanos e rurais pelo Engenheiro Casimiro Leão, com a ajuda do Agrimensor Margarido. A terra fértil atraiu grande número de homens de negócios, fazendeiros e agricultores que iniciaram o progresso e desenvolvimento. Destacam-se entre outros João de Carlos, João Ferreira dos Anjos, José Climácio da Silva, Benedito Anacleto Resende, Pedro Gonçalves da Silva, Horácio P. da Silva - 1º vereador de Centenário do Sul, na Câmara de Jaguapitã.

Em 1.946, foi construída a primeira capela (que teve como Padroeira Nossa Senhora Aparecida) e logo após uma padaria e uma pensão. A primeira missa foi celebrada a 06 de setembro de 1.946 pelo Padre Luiz de Otam. A cultura cafeeira foi iniciada por Izidoro Ignotti, João Nicolau, Bruno e Maximiliano Stábile.

No ano de 1.947, entrou em funcionamento a primeira serraria administrada por Caetano Belenda, a qual impulsionou grande desenvolvimento a esta localidade. Em 10 de Outubro deste mesmo ano, Centenário do Sul foi elevada a Distrito Administrativo através da Lei Estadual nº. 02 em virtude da eleição de Jaguapitã a Município. Foram nomeados nesta data os senhores Antônio R. de Oliveira (Juiz de Paz), Isaac Cândido de Almeida (Sub-delegado), Alcides Faustino (Escrivão do registro Civil e anexos).

A primeira escola foi construída em 1.948, tendo como professoras as senhoras Maria Guimarães da Cruz e Olívia Esteves Martins.

Em 1.949, Centenário do Sul, já contava com um campo de pouso para aviões de pequeno porte. Entre os anos de 1.950 e 1.952 a energia elétrica passou a chegar no Distrito através de um gerador instalado na serraria do Sr. Manuel de Freitas. O primeiro vigário Padre foi Frei Francisco, chegou em 1951.

A rápida transformação de simples povoado a Distrito dos mais populosos e promissores fez com que fosse elevado a Município no dia 14 de Novembro de 1951, através da Lei Estadual nº. 790; atendendo a várias reivindicações de seus moradores desmembrando-se de Jaguapitã.

No dia 14 de Dezembro de 1952 foi realizada a instalação solene do Município com a posse do primeiro Prefeito, Sr. Afonso Belenda e da Câmara dos Vereadores, composta pelos Senhores: José Climácio da Silva, Olívio Francisco de Assis, Fuad Nacli, João Pereira dos

Anjos, Francisco Brígido Dutra, Aldo Zanardo, Antônio Rodrigues de Oliveira, Esperidião Ribeiro e Arlindo Viana Xavier Filho. A instalação do Município coincidiu com a abertura de grandes fazendas: Fazenda Quem Sabe de Doutor Magalhães, Fazenda Carneiro de Waldomiro Carneiro, Fazenda Tabapuã de Jerônimo Inácio da Costa, Fazenda Ibiandê de Antônio Junqueira, Fazenda Mont Serrat de Izidoro Ignotti, Fazenda Primavera de Hermes Faria de Macedo, Fazenda Água Vista Alegre de Pedro Domingos de Oliveira, Josafa Dantas Correia e João Garrido, Fazenda Água do Pito de Benjamim de Brito e José de Castro, e das famílias Takano e Enokida nas proximidades da Fazenda São Luiz de Milton Barrionuevo.

O primeiro veículo de aluguel era de propriedade do Sr. Ângelo Giansanti, um fordinho ano 29 que fazia o transporte de passageiros por estradas na maioria das vezes intransitáveis, este veículo foi alcunhado na época da chamada “política braba” de “Pé de Fuxico”.

Outro nome de destaque é Sr. Lineu Carlos de Souza Dias, um dos membros da Diretoria da Sociedade Amigos de Centenário, hoje denominada CENTENÁRIO ESPORTE CLUBE, que em 1949 possuía um serviço de auto-falantes, que por este meio de comunicação eram registrados os principais acontecimentos comunitários e o trabalho heróico dos pioneiros que desbravavam as terras nas aberturas das fazendas e estabelecimentos variados.

Do comércio local devem ser lembrados os primeiros comerciantes, como os Senhores Nicésio Ferreira Martins(da Pensão Mineira e Hotel Minas Gerais), Anacleto de Almeida(Pensão e Hotel Central). No comércio varejista destacam-se Lodomiro Nogueira(Casa de Calçados Nossa Senhora Aparecida), Mizael Gomes da Silva(Casa Sul América), Casa Ruela, Bazar Que Me Veste, Bar Paulista de Natal Coreza, Salão do João Jaca de João Natal e Manoel Gobeti, Escritório Bandeirantes de Deodato de Oliveira e Antônio Rodrigues Oliveira, a Pensão do Sargento Carlos Martins Costa, Serraria Regência de José Antunes, a Casa Verde, Casa das Fábricas entre muitas outras de grande valor prestativos a comunidade.

Os primeiros professores da cidade, que com suas nobres missões e muita dedicação trouxeram o conhecimento e o saber para as crianças e jovens da cidade, tais como as Sr^{as}. Marocas, esposa de João dos Anjos, Maria Guimarães, Olívia, o Professor José e outros.

No setor de Saúde, o primeiro médico o Dr. Nestor Simões Pires formado pela Faculdade de Medicina da Bahia, posteriormente Dr. José Paulo Pimenta de Melo e o Dr. Salomão Yanhilevich, que vieram consolidar os excelentes trabalhos de assistência médica a população.

No ramo Farmacêutico: José Gurgel da Farmácia “Ânjo da Guarda” de Osvaldo Rocha Marques e também Júlio Libanio, Atílio Podestá e Ivan Restel que instalaram suas farmácias.

Na odontologia os trabalhos do Dr. Estevan Henrique de Carvalho, Walter Ferreira Coutinho e Plínio Rodrigues Lago os primeiros dentistas.

Na época haviam dois postos de gasolina, o Posto Texaco e Posto Esso. A cidade contava com dois cinemas, o Cine Centenário e Cine Graciema.

Outras pessoas participaram do desenvolvimento do Município; Américo Coelho (Funcionário Municipal), Domiciano Garcia Rosa(Agricultor), Alcides Borges do Amaral, Agripino Bráz(Comerciante), José Hesdorf(Gerente da Serraria Regente), Cândido Lopes(primeiro relojoeiro que ensinou seu ofício a Francisco Alves de Oliveira).

A origem do nome Centenário do Sul ao Município deve-se ao Engenheiro Casimiro Leão que assim denominou a localidade para indicar que ficava próximo do Ribeirão Centenário na parte Sul da Gleba.

Outros dizem que a origem de Centenário do Sul se deve ao fato que no ano de sua fundação, em 1952, o Sul do Estado comemorava o centésimo aniversário de emancipação de São Paulo.

FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Pela Lei Estadual nº 2 de 11 de outubro de 1947, foi criado o Distrito Administrativo de Centenário do Sul, no Município de Jaguapitã.

Pela Lei Estadual nº 790 de 14 de novembro de 1951, foi criado os limites do Município de Centenário do Sul.

A Lei Estadual nº 1.542 de 14 de dezembro de 1953, criou o Distrito Judiciário de Vila Progresso, em Centenário do Sul, em 14 de dezembro de 1952, o Termo Posse Prefeito.

A Lei Estadual nº 4.338 de 25 de janeiro de 1961, criou o Município de Vila Progresso, desmembrado de Centenário do Sul.

A Lei Estadual nº 4.390 de 10 de julho de 1961, extingue o Município de Vila Progresso.

3- CENTENÁRIO DO SUL - DEPOIS DA EMANCIPAÇÃO

Resultado do progresso de Centenário do Sul no decorrer da nova Administração O Município de Centenário do Sul, situa-se no vale do Paranapanema, Região Norte do Paraná e conta com 13.271 habitantes.

Com área de 393 Km², o Município de Centenário do Sul, divide sua economia entre a Agricultura, com predomínio da cultura canavieira e a pecuária de corte, com extensas pastagens.

As características cafeeiras, que teve o auge na colonização, ficou quase extintas, provocadas pelas geadas registradas no Paraná, principalmente a de 1975, que erradicou o café na região.

Como alternativa, naquela época, a cotonicultura ganhou destaque. Mas a falta de incentivo de preços pelo Governo do Estado fez diminuir consideravelmente as áreas plantadas com algodão, cedendo espaço para a cana-de-açúcar. Toda a produção era transformada em açúcar e álcool na Usina Central do Paraná, em Porecatu. Parte da produção agroindustrial do Município era comercializada principalmente pelo entreposto da Cooperativa dos Cafeicultores de Porecatu (Cofercatu).

A Prefeitura, através de incentivo do Governo (PARANÁ URBANO), implantou em nosso Município a Vila Rural, que é projeto do Governo Estadual. A Vila Rural Vista Alegre, tem uma área total de 293.699,64 m², divididos em 46 lotes, com 44 unidades habitacionais.

O comércio e as micro indústrias geram a maior parte de ICMS. A outra parcela vem dos recursos dos Governos Estadual e Federal, destinados em sua maior parte à manutenção da Educação e da Saúde, que foram municipalizadas.

Para incentivar a Indústria em nosso município, a Prefeitura tem um "Parque Industrial" com área de 141.976,05 m², em localização privilegiada na parte alta da cidade, contendo 07 Barracões Industriais, sendo que 01 é dividido em 15 boxes para instalação de microindústrias, que terão infraestrutura completa para o funcionamento das mesmas. O Município oferece ainda, Lei de Isenção Fiscal total de Tributos pelo prazo de 10 anos.

Quanto à Educação, a União e o Estado tem colaborado através de diversos programas, entre os quais o do Livro Didático, construção e reforma de escolas e merenda escolar.

A Prefeitura subsidia o transporte dos alunos da Zona Rural para as escolas da cidade.

Ao todo são em média 2.600 estudantes atendidos pelo programa; sendo que 1100 das escolas municipais e 1.200 das estaduais.

Contamos com 05 (cinco) Escolas Municipais da Educação Básica- Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano), sendo uma especializada em Educação Infantil.

Nosso Município conta com 01 (uma) Escola Estadual, Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano), e 2º Grau (Ensino Médio).

O Setor de Saúde conta com um hospital com 34 leitos distribuídos em quatro quartos, três enfermarias, uma maternidade, uma pediatria e um raio X. Oferece ainda serviços de eletrocardiograma, ultra-sonografia e fisioterapia. Temos ainda o atendimento de uma Psicóloga e de Assistentes Sociais.

O Município transporta pacientes para Londrina cinco vezes por semana, em dois ônibus especiais, para atendimento em hospitais conveniados com o SUS.

Através dos Postos de Saúde, a população carente tem acesso a medicamentos, na sua falta o fornecimento é feito através de aquisições em farmácias da cidade, devidamente credenciadas por licitação.

Apesar do café ter erradicado as matas, o Distrito de Vila Progresso mantém a Reserva Florestal de Ibicatu. A mata é o último remanescente de espécies nativas em meio a um “Oceano” de canaviais. No local, além de plantas, são abrigadas várias espécies de animais e aves em vias de extinção. É fácil encontrar jacu, porco do mato, cotia, capivara, anta e até algumas raças inexistentes anteriormente na região, que foram soltas após a criação do parque, como o lobo-guará, o sagüi e o tamanduá.

Esta reserva além de servir de habitat a alguns animais hoje quase extintos, serve ainda como área de lazer, onde muitas famílias nos finais de semana e feriados aproveitam para passar horas agradáveis e repousantes junto com os seus.

Centenário conta com uma área de lazer localizada às margens do rio Paranapanema denominada "Condomínio Pedra Preta", com 48.400 m². O Condomínio possui 31 lotes residenciais e 01 lote de área comum.

4- HISTÓRICO DO DISTRITO DE VILA PROGRESSO - MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

O Município começou a se desenvolver no início da década de 40, principalmente com o surgimento das fazendas cafeeiras. O Distrito de Vila Progresso, por exemplo, foi um grande centro comercial e conheceu o progresso, como o nome anunciava.

No bairro, cercado por florestas de peroba-rosa, habitavam mais de 30 mil pessoas. Ali concentrava um farto comércio com lojas de confecções, médicos e dentistas, cinco mercearias, vários bares, açougues e muita fartura.

Palco de um dos mais sangrentos conflitos armados que o Norte do Paraná já teve registro, o distrito de Vila Progresso, em Centenário do Sul, foi o pivô central da Guerra de Porecatu, no final da década de 40.

Pouco divulgada pelos livros de história, o conflito envolveu posseiros de terras, a quem o governo federal havia prometida áreas agrícolas caso desmatassem a região, grileiros que tentaram ocupar a região sem qualquer respaldo e os grandes fazendeiros.

Como o Governo Federal não concedeu os títulos definitivos aos posseiros, houve luta armada com os grileiros que tentaram se aproveitar da situação e os verdadeiros proprietários das terras.

Muitos fazendeiros conseguiram anexar terras dos posseiros às suas propriedades através de influência política, com o apoio dos Governadores da época.

Com o conflito generalizado, o Partido Comunista Brasileiro (PCB) entrou na luta, aproveitando o clima criado. Diversos membros incentivavam o uso da força para que os grileiros tivessem um pedaço de terra.

A guerra de Porecatu envolveu os Municípios: Porecatu, Centenário do Sul, Guaraci, Jaguapitã, Florestópolis e Miraselva, nos conflitos armados.

O conflito se agravou com a entrada da Polícia Militar do Paraná. Intensas emboscadas com mortes, foram registradas e muitos comunistas e pequenos agricultores foram presos e torturados para que confessassem a sua participação. Com a repressão policial nos primeiros anos da década de 50, os comunistas abandonaram a região e se refugiaram em outros Estados.

Atualmente, poucas pessoas que foram testemunhas e ainda estão vivas, evitam comentar o assunto. Com o fim do Ciclo do Café, o êxodo rural provocou o esvaziamento do distrito. Hoje, pouco menos de 300 pessoas residem na região, a maioria bóias-frias na condição de itinerantes.

5- SIGNIFICADO DO NOME DO MUNICÍPIO

Etimologia: Centenário vem do latim “centenarium”, com referencia a data que encerra o numero cem (ABHF). Segundo o dicionarista Antonio Geraldo da Cunha o termo “centenário” designa adjetivo de cem anos.

do Contração de preposição “de” (posse), com o artigo masculino “o”.

Sul Vem do anglo-saxônico “suth”, através do francês “sud”, significando ponto cardeal que se opõe ao norte, designando ainda região situada ao sul (ABHF).

Origem Histórica. O povoamento do território do atual município de Centenário do Sul iniciou-se com a febre colonizadora que assolou o Paraná a partir da década de trinta. O nome da localidade é de referência geográfica, em função do Rio Centenário, que banha a região.

O que motivou a vinda de centenas de famílias para a região de Centenário, certamente foi a fertilidade do solo e a facilidade de aquisição de terras. Todos tinham em mente o cultivo do café, que na época se constituía em alto negócio. Este fator fez com que grande parte do fluxo migratório se assentasse nas proximidades do Rio Centenário, formando um patrimônio.

Em 10 de Outubro de Lei Estadual nº. 02, criou o Distrito Administrativo de Centenário do Sul, com território pertencente ao município de Jaguapitã. Através da Lei Estadual nº. 790, de 14 de Novembro de 1951, sancionada pelo governador Bento Munhoz da Rocha Netto, foi criado o município de Centenário do Sul, com território desmembrado do município de Jaguapitã. A instalação oficial ocorreu no dia 14 de Dezembro de 1952, com a posse do primeiro prefeito municipal, Sr. Afonso Belenda.

Fonte: Municípios paranaenses: Origens e significados de seus nomes

6- ASPECTOS GEOGRÁFICOS:

POSIÇÃO GEOGRÁFICA - 2014

POSIÇÃO GEOGRÁFICA	INFORMAÇÃO
Altitude (metros)	560
Latitude	22 ° 49 ' 16 " S
Longitude	51 ° 35 ' 43 " W

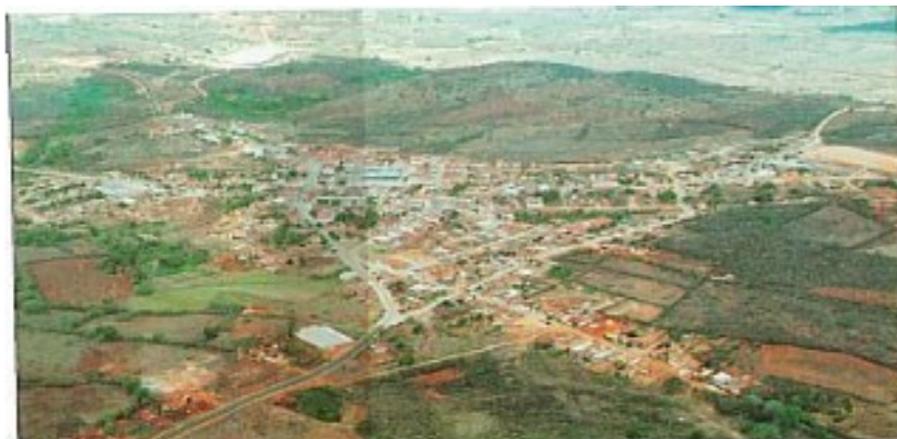
FONTE: IBGE

Características geográficas - Censo [IBGE/2010](#)³

<u>Área</u>	371,835 km² ²
<u>População</u>	11 178 hab. Censo IBGE/2010 ³
<u>Densidade</u>	30,06 hab./km ²
<u>Altitude</u>	560 m
<u>Clima</u>	Clima subtropical úmido Cfa
<u>Fuso horário</u>	UTC-3

De acordo com o Plano Diretor de Centenário do Sul, o município possui os seguintes dados geográficos:

- é constituído por uma área de 370,88587 km²
- sua altitude é de 560 metros acima do nível do mar, nas cordenados geográficos: Longitude – 51° 33'00"- oeste de Greenwich; Latitude: 22° 51'00" – Sul.
- está a 472 km da Capital
- Conforme classificação de Köeppem, o município pertence ao tipo de clima subtropical, úmido, mesotérmico, com verões quentes, com tendência de concentração de chuvas e invernos com geadas pouco freqüentes, o que propicia o desenvolvimento da agricultura e pecuária, que é a base econômica do município;
- está localizado na região norte paranaense, perto da divisa com o Estado de São Paulo.



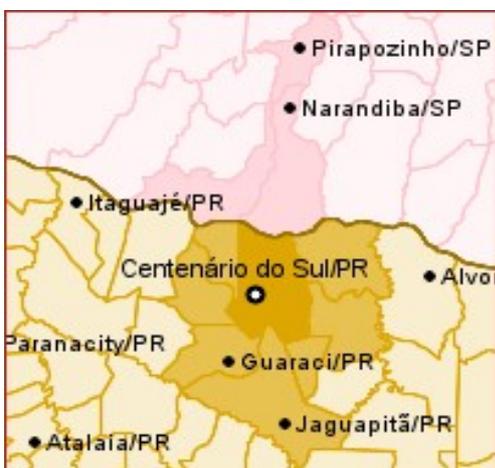
7- Localização:



O Município de Centenário do Sul, pertence à Mesorregião do Norte Central Paranaense, Microregião de Astorga (população de 173.407 habitantes - no ano 2000 – em 22 municípios). Representa 6,9 % da população da Microrregião a qual pertence.

Localizada no entrocamento de três rodovias estaduais, todas pavimentadas, tem ligações fáceis com o restante do Paraná. A rodovia PR 450 permite interligar com Porecatu (a oeste); Mirasselva (ao sul) é acessado pela rodovia PR 543. Cafeara e Guaraci (a oeste), pela rodovia PR 340.

As principais distancias da cidade de Centenário do Sul aos grandes centros urbanos são: Londrina: 90,5 Km; São Paulo: 650 Km; Curitiba: 450 Km; Brasília: 1100Km; Rio de Janeiro: 1100Km.



FONTE: IPARDES



distância: 1 h 18 min (90,5 km)

8. Demografia

O Município de Centenário do Sul, criado em 14/12/1952, possui uma área de 371,834 Km² com uma população aproximada de 11.190 habitantes e densidade demográfica de 30,09.

Considerando a análise das informações referentes ao crescimento populacional, com base no boletim do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, a população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -0,53% ao ano, passando de 11.802 para 11.190 habitantes, conforme mostra o gráfico 01. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,89% ao ano, e inferior a cifra de 0,88% ao ano da Região Sul.

Gráfico 01

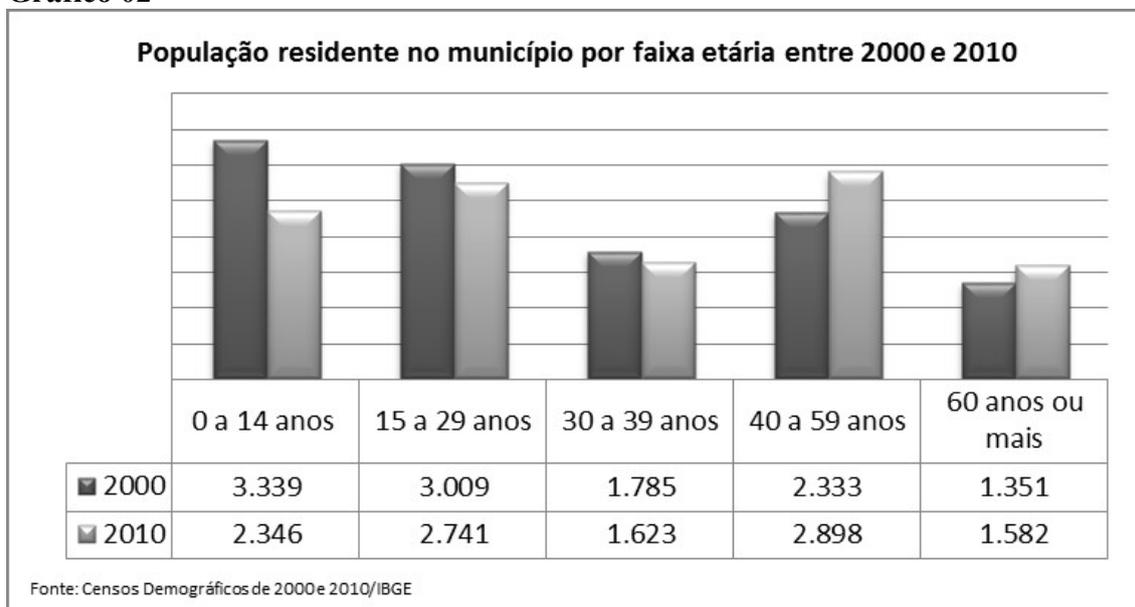


No que diz respeito a taxa de urbanização, os dados demonstram que houve alteração no mesmo período, conforme demonstra o gráfico 02. A população urbana em 2000 representava 78,14% e em 2010 passou a representar 83,41% do total.

Analisando as mudanças ocorridas na estrutura demográfica no referido período, foi verificada a ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 1,6% em média. Em 2000, este grupo representava 11,4% da população, já em 2010 detinha 14,1% do total da população municipal.

O destaque refere-se ao segmento etário de 0 a 14 anos que nesse no mesmo período registrou crescimento negativo (-3,5% ao ano). Segundo dados do IBGE, o público abrangendo crianças e jovens detinham 28,3% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 3.339 habitantes e que, no levantamento de 2010 houve a redução da participação desse grupo para 21,0% da população, totalizando 2.346 habitantes.

Gráfico 02



O boletim do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome demonstra que a população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 0,19% ao ano), passando de 7.127 habitantes em 2000 para 7.262 em 2010. Em 2010, este grupo representava 64,9% da população do município.

A população e sua projeção estimada, do município de Centenário do Sul de 2000 a 2007 apresenta a seguinte evolução:

Tabela 1 – Evolução da população de 2000 a 2007

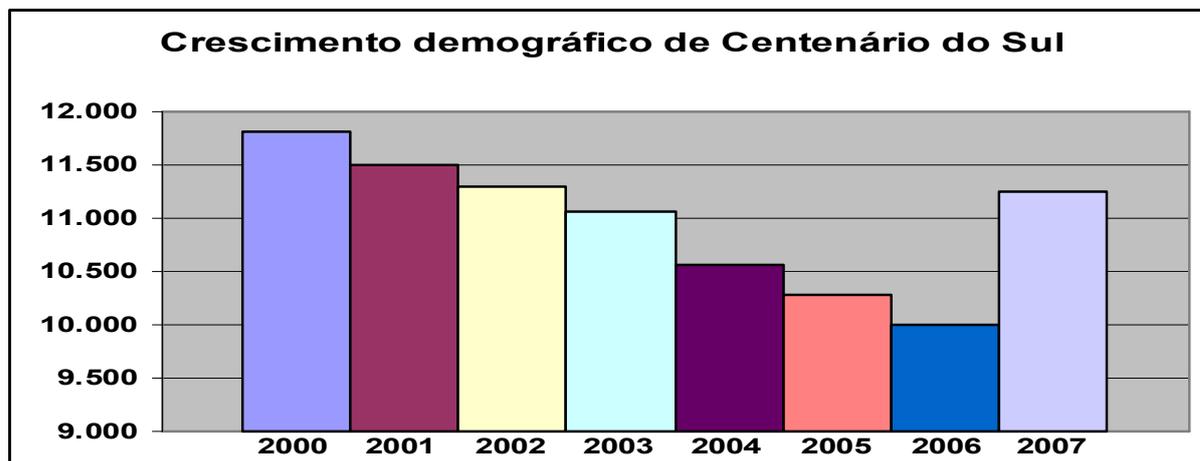
2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
11.817	11.499	11.301	11.062	10.559	10.281	10.005	11.247

Fonte: IBGE

* As populações dos anos de 2000 e 2007 foram obtidas por consulta direta

**A população dos anos de 2001 a 2006 foi estimada e obtida por projeção - Fonte: IBGE

Gráfico 1 - Evolução da população de 2000 a 2007



Centenário do Sul apresenta uma população estável, com pequena redução, variando de 11.817 em 2000 para 11.247 no ano de 2007, com um decréscimo populacional neste período de 4,82%

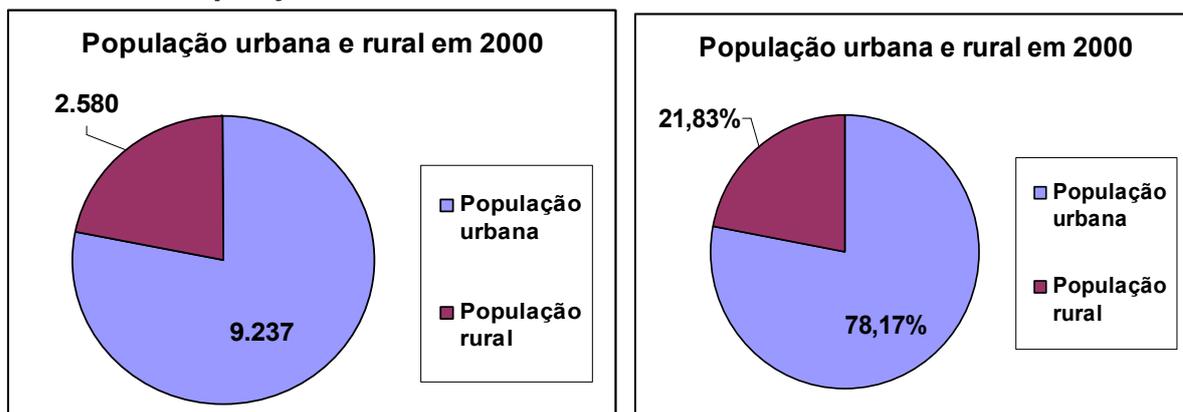
No ano de 2000, a população urbana e rural de Centenário do Sul era assim distribuída:

Tabela 2 – População Urbana e Rural

Categoria de População	Quantidade	Percentual
População urbana	9.237	78,17%
População rural	2.580	21,83%
TOTAL DA POPULAÇÃO	11.817	100,00%

Fonte: IPARDES

Gráfico 2 - População Urbana e Rural



Embora deva ter havido nesses 15 anos uma alteração nesse quadro, percebe-se que a economia do município, embora baseada na produção agropecuária, possui um percentual pequeno da população residente na zona rural, o que caracteriza a existência de grandes propriedades e de cultura da cana de açúcar que não permite ou dificulta a moradia no local.

CONTAGEM DA POPULAÇÃO SEGUNDO FAIXA ETÁRIA E SEXO - 2007

FAIXA ETÁRIA (anos)	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
Menores de 1 ano	68	70	138
De 1 a 4	295	293	588
De 5 a 9	417	425	842
De 10 a 14	540	534	1.074
De 15 a 19	528	483	1.011
De 20 a 24	478	424	902
De 25 a 29	422	400	822
De 30 a 34	387	400	787
De 35 a 39	395	433	828
De 40 a 44	445	453	898
De 45 a 49	317	369	686
De 50 a 54	302	331	633
De 55 a 59	259	246	505
De 60 a 64	214	242	456
De 65 a 69	174	192	366
De 70 a 74	138	148	286
De 75 a 79	105	107	212
De 80 anos e mais	84	105	189
TOTAL	5.568	5.655	11.247

FONTE: IBGE - Contagem da População, IPARDES

NOTA: A soma das parcelas não corresponde ao total porque está incluído no mesmo, a população estimada nos domicílios fechados. Incluído a estimativa do IPARDES para os que não tiveram contagem (Cascavel, Colombo, Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e São José dos Pinhais).

Censo Demográfico 2010: Sinopse

População residente	11.190	pessoas
População residente urbana	9.334	pessoas
População residente rural	1.856	pessoas
Homens	5.562	homens
Homens na área urbana	4.581	homens
Homens na área rural	981	homens
Mulheres	5.628	mulheres
Mulheres na área urbana	4.753	mulheres
Mulheres na área rural	875	mulheres
Homens de menos de 1 ano de idade	64	homens
Homens de 1 a 4 anos de idade	245	homens
Homens de 5 a 9 anos de idade	372	homens
Homens de 10 a 14 anos de idade	465	homens
Homens de 15 a 19 anos de idade	542	homens
Homens de 20 a 24 anos de idade	460	homens
Homens de 25 a 29 anos de idade	444	homens
Homens de 30 a 34 anos de idade	411	homens
Homens de 35 a 39 anos de idade	401	homens
Homens de 40 a 44 anos de idade	422	homens
Homens de 45 a 49 anos de idade	382	homens
Homens de 50 a 54 anos de idade	309	homens
Homens de 55 a 59 anos de idade	275	homens
Homens de 60 a 64 anos de idade	242	homens
Homens de 65 a 69 anos de idade	177	homens
Homens de 70 a 74 anos de idade	155	homens
Homens de 75 a 79 anos de idade	95	homens
Homens de 80 a 84 anos de idade	60	homens
Homens de 85 a 89 anos de idade	28	homens
Homens de 90 a 94 anos de idade	13	homens

Homens de 95 a 99 anos de idade	-	homens
Homens de 100 anos ou mais de idade	-	homens
Mulheres de menos de 1 ano de idade	53	mulheres
Mulheres de 1 a 4 anos de idade	272	mulheres
Mulheres de 5 a 9 anos de idade	384	mulheres
Mulheres de 10 a 14 anos de idade	491	mulheres
Mulheres de 15 a 19 anos de idade	474	mulheres
Mulheres de 20 a 24 anos de idade	414	mulheres
Mulheres de 25 a 29 anos de idade	407	mulheres
Mulheres de 30 a 34 anos de idade	404	mulheres
Mulheres de 35 a 39 anos de idade	407	mulheres
Mulheres de 40 a 44 anos de idade	444	mulheres
Mulheres de 45 a 49 anos de idade	404	mulheres
Mulheres de 50 a 54 anos de idade	362	mulheres
Mulheres de 55 a 59 anos de idade	300	mulheres
Mulheres de 60 a 64 anos de idade	218	mulheres
Mulheres de 65 a 69 anos de idade	208	mulheres
Mulheres de 70 a 74 anos de idade	162	mulheres
Mulheres de 75 a 79 anos de idade	104	mulheres
Mulheres de 80 a 84 anos de idade	71	mulheres
Mulheres de 85 a 89 anos de idade	35	mulheres
Mulheres de 90 a 94 anos de idade	10	mulheres
Mulheres de 95 a 99 anos de idade	4	mulheres
Mulheres de 100 anos ou mais de idade	-	mulheres
Domicílios recenseados	4.109	domicílios
Domicílios particulares ocupados	3.690	domicílios
Domicílios particulares ocupados com entrevista realizada	3.668	domicílios
Domicílios particulares ocupados sem entrevista realizada	22	domicílios
Domicílios particulares não ocupados	413	domicílios
Domicílios particulares não ocupados de uso ocasional	145	domicílios
Domicílios particulares não ocupados vagos	268	domicílios
Domicílios coletivos	6	domicílios
Domicílios coletivos com morador	3	domicílios
Domicílios coletivos sem morador	3	domicílios
Média de moradores em domicílios particulares ocupados	3,02	moradores

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

POPULAÇÃO ESTIMADA – 2014

POPULAÇÃO ESTIMADA	11.346	habitantes
--------------------	--------	------------

FONTE: IBGE

NOTA: Dados divulgados pela fonte, em 28 de agosto de 2014.

População estimada 2014	11.346
População 2010	11.190
Área da unidade territorial (km ²)	371,834
Densidade demográfica (hab/km ²)	30,09
Código do Município	4105102
Gentílico	centenariense
Prefeito	Luiz Nicacio

Fonte: <http://www.cptec.inpe.br/> <http://cod.ibge.gov.br/239RB>

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO TIPO DE DOMICÍLIO E SEXO – 2010			
TIPO DE DOMICÍLIO	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
Urbano	4.581	4.753	9.334
Rural	981	875	1.856
TOTAL	5.562	5.628	11.190

FONTE: IBGE - Censo Demográfico NOTA: Dados do universo.

DENSIDADE DEMOGRÁFICA – 2014

DENSIDADE DEMOGRÁFICA	30,58	hab/km ²
-----------------------	-------	---------------------

FONTE: IPARDES, IBGE

Dados do Censo - 2000

População Total: 11.817

- Urbana: 9.237
- Rural: 2.580
- Homens: 5.904
- Mulheres: 5.913

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M): 0,738

- IDH-M Renda: 0,634
- IDH-M Longevidade: 0,762
- IDH-M Educação: 0,817

Indicadores

IDH-M 0,738 *alto PNUD/2000*⁴

PIBR\$ 71 239,684 mil *IBGE/2008*⁵

PIB per capita R\$ 6 186,69 *IBGE/2008*⁵

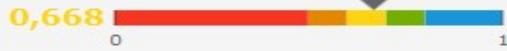
Página oficial

IDH Municipal

Atlas do Desenvolvimento Humano 2013

Ano: 2010

CENTENÁRIO DO SUL, PR



FONTE

IDH-M de Longevidade

Atlas do Desenvolvimento Humano 2013

Ano: 2010

CENTENÁRIO DO SUL, PR



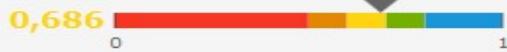
FONTE

IDH-M de Renda

Atlas do Desenvolvimento Humano 2013

Ano: 2010

CENTENÁRIO DO SUL, PR



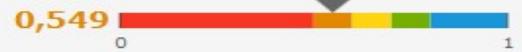
FONTE

IDH-M de Educação

Atlas do Desenvolvimento Humano 2013

Ano: 2010

CENTENÁRIO DO SUL, PR



FONTE

IDH Municipal

Série histórica | Atlas do Desenvolvimento Humano 2013

CENTENÁRIO DO SUL, PR

0,668

IDH-M | 2010



FONTE

Ranking Municipal pelo IDH-M

Série histórica | Posição no ranking nacional e estadual

CENTENÁRIO DO SUL, PR

2.716°

328°

RANKING NACIONAL | 2010

RANKING ESTADUAL | 2010



■ RANKING NACIONAL ■ RANKING ESTADUAL

FONTE

IDH Municipal de Longevidade

Série histórica | Atlas do Desenvolvimento Humano 2013

CENTENÁRIO DO SUL, PR

0,791

IDH-M DE LONGEVIDADE | 2010



■ IDH-M DE LONGEVIDADE

FONTE

Ranking municipal pelo IDH-M de Longevidade

Série histórica | Posição no ranking nacional e estadual

CENTENÁRIO DO SUL, PR

3.475^o
363^o

RANKING NACIONAL | 2010
RANKING ESTADUAL | 2010



■ RANKING NACIONAL ■ RANKING ESTADUAL

FONTE

IDH Municipal de Renda

Série histórica | Atlas do Desenvolvimento Humano 2013

CENTENÁRIO DO SUL, PR

0,686

2000
■ IDH-M DE RENDA:
0,604

IDH-M DE RENDA | 2010



■ IDH-M DE RENDA

FONTE

Ranking municipal pelo IDH-M de Renda

Série histórica | Posição no ranking nacional e estadual

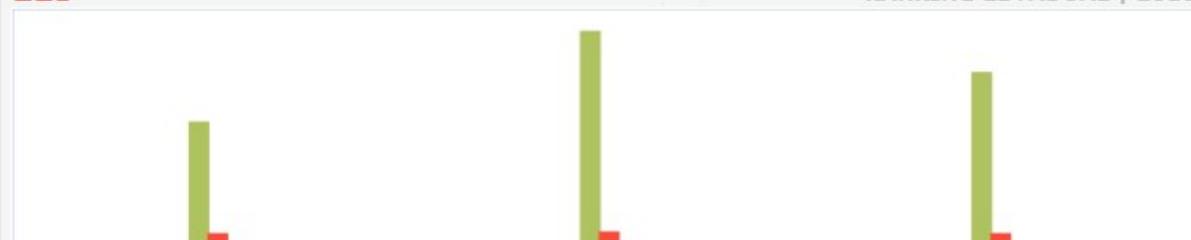
CENTENÁRIO DO SUL, PR

1.996º

225º

RANKING NACIONAL | 2010

RANKING ESTADUAL | 2010



■ RANKING NACIONAL ■ RANKING ESTADUAL

FONTE

IDH Municipal de Educação

Série histórica | Atlas do Desenvolvimento Humano 2013

CENTENÁRIO DO SUL, PR

0,549

IDH-M DE EDUCAÇÃO | 2010



■ IDH-M DE EDUCAÇÃO

FONTE

Ranking municipal pelo IDH-M de Educação

Série histórica | Posição no ranking nacional e estadual

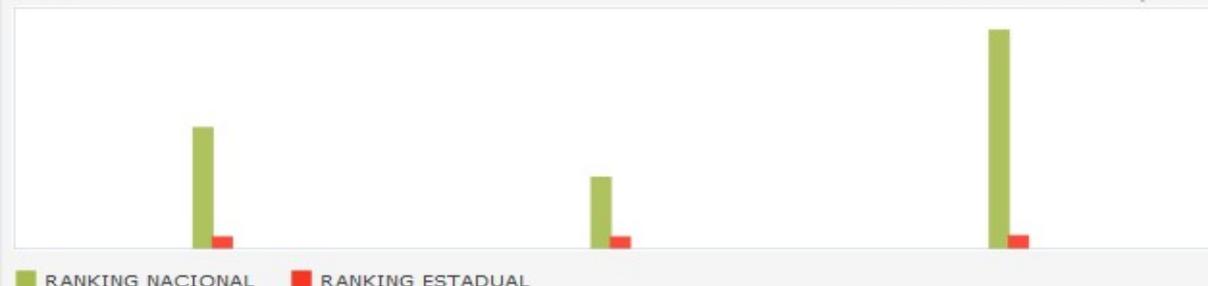
CENTENÁRIO DO SUL, PR

3.011º

333º

RANKING NACIONAL | 2010

RANKING ESTADUAL | 2010



FONTE

INFORMAÇÃO	ÍNDICE (1)	UNIDADE
IDHM - Longevidade	0,791	
Esperança de vida ao nascer	72,48	anos
IDHM - Educação	0,549	
Escolaridade da população adulta	0,36	
Fluxo escolar da população jovem (Frequência escolar)	0,67	
IDHM - Renda	0,686	
Renda per capita	571,32	R\$ 1,00
Classificação na unidade da federação	328	
Classificação nacional	2.716	

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil - PNUD, IPEA, FJP

NOTA: Os dados utilizados foram extraídos dos Censos Demográficos do IBGE.

(1) O índice varia de 0 (zero) a 1 (um) e apresenta as seguintes faixas de desenvolvimento humano municipal: 0,000 a 0,499 - muito baixo; 0,500 a 0,599 - baixo; 0,600 a 0,699 - médio; 0,700 a 0,799 - alto e 0,800 e mais - muito alto.

9. ASPECTOS ECONÔMICOS:

De acordo com o Plano Diretor de Centenário do Sul, a colonização de Centenário do Sul, à exemplo dos demais municípios do norte-paranaense, deu-se através da cultura do café. A cultura foi dominante até meados dos anos 70 quando fatores macro-econômicos (queda de preços nos mercados internacionais, superprodução) e climáticos (geadas de 1975) impuseram mudanças importantes na estrutura econômica da região norte paranaense. Nesse processo o café dá lugar às culturas mecanizadas além da expansão da pecuária. As principais conseqüências desse processo foram o desemprego no campo, a migração campo-cidade e mudanças ambientais substantivas. No processo de colonização, quer através da cultura cafeeira quer pelas novas culturas pós-anos 70,

houve grande desmatamento, práticas inadequadas no manejo da terra que provocaram erosão nas propriedades agrícolas, perda de produtividade, assoreamento de rios e ribeirões, desaparecimento de espécimes de flora e fauna e regional.

Em 2003, a estrutura produtiva do Município era composta por 103 estabelecimentos comerciais/serviços, 17 pequenas indústrias e cerca de 473 propriedades agrícolas.

A base da estrutura econômica do Município são as atividades agropecuárias. Ao longo dos anos a agricultura foi diminuindo sua participação no total das atividades agrícolas. Em 1975, o Censo Agropecuário do IBGE apontou que a agricultura estava presente em 81,8% dos estabelecimentos agrícolas e somente 16,6% a pecuária. Vinte anos depois, em 1995, essa relação havia se invertido: a agricultura representava cerca de 23% dos estabelecimentos e a pecuária 67,8%.

No entanto, as atividades econômicas do município estão centradas na agricultura e pecuária, consequentemente são essas atividades que possibilitam o maior desenvolvimento do município nos seus diversos setores.

A agricultura é a atividade predominante, os cultivos são de soja (predominante), milho, Cana-de-açúcar, feijão e algodão.

Na pecuária, predomina-se a criação de bovinos. O município também investe na criação de galinhas, ovinos, suínos e eqüinos.

Participação no PIB Municipal:

Agropecuária: 30.01%

Indústria: 8.38%

Serviços: 61.61%

Produto Interno Bruto: R\$ 94.094.000,00

PIB Per Capta: R\$ 8.418,00

População economicamente ativa: 5.230 Hab.

Repasses: ICMS, IPVA, Fundo de Exportação e Royalties de Petróleo

Principais Produtos Agrosilvapastoris:

Cana-de-açúcar

Soja

Leite

Indústria dominante:

Produtos alimentares

Produtos Minerais não metálicos

Madeira

Atividades Econômicas:

Indústria: 16

Comércio varejista: 98

Comércio atacadista: 07

Serviços: 23

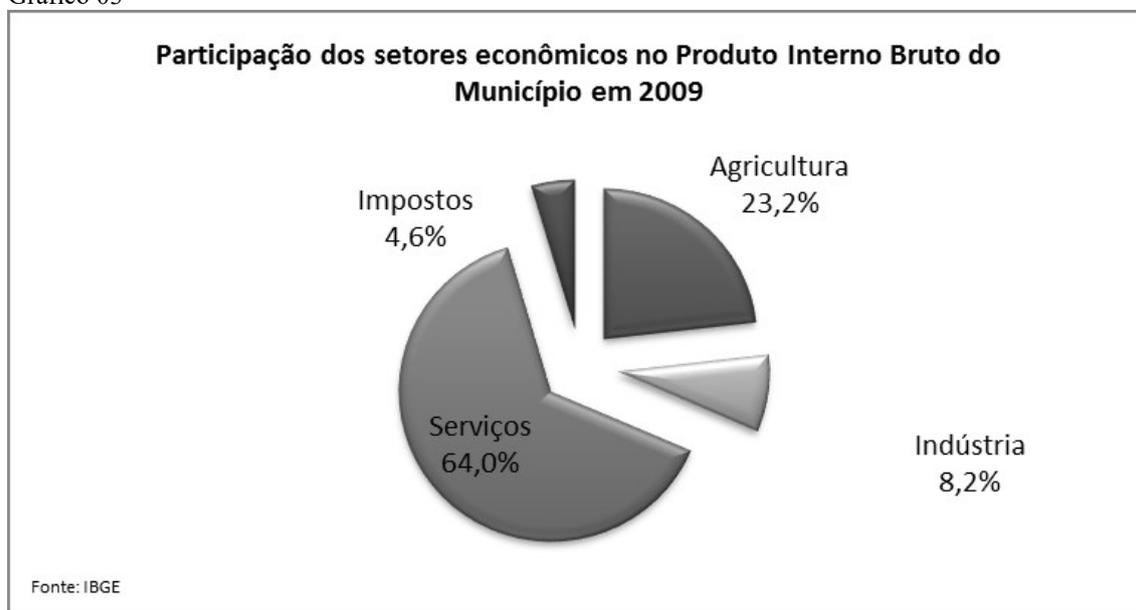
Link para [Caderno de Estatística Municipal](#)

Link IBGE [Centenário do Sul](#)

Produção

Os estudos no período de 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 25,8%, passando de R\$ 61,8 milhões para R\$ 77,8 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado que foi de 50,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,05% para 0,04% no período de 2005 a 2009.

Gráfico 03



Finanças Públicas

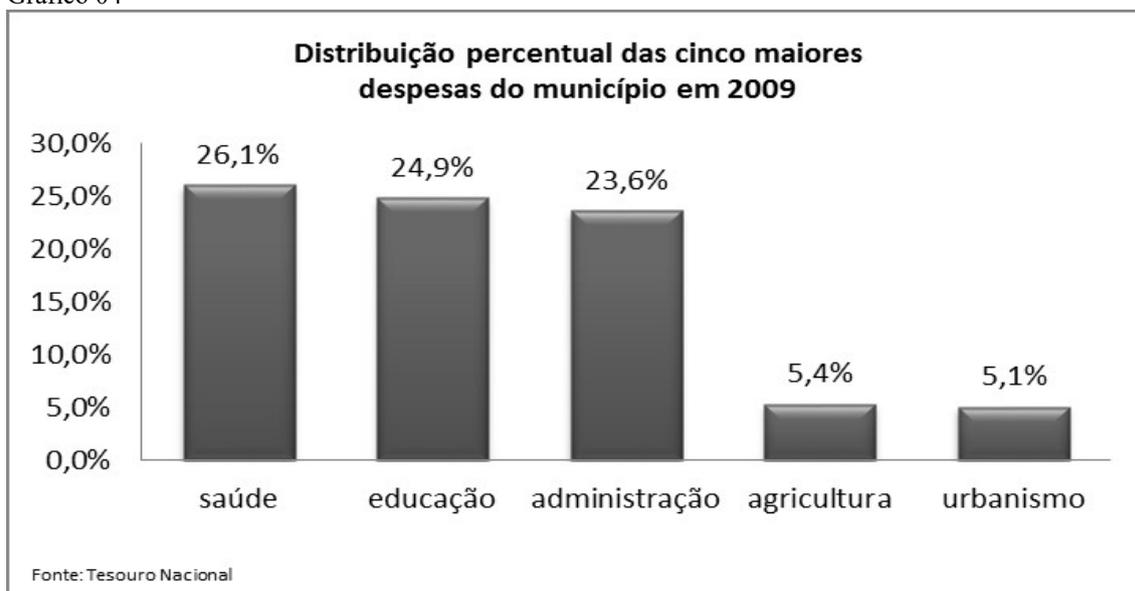
Segundo a análise realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, a receita orçamentária do município passou de R\$ 9,0 milhões em 2005 para R\$ 12,3 milhões em 2009, o que retrata uma alta de 37,0% no período ou 8,20% ao ano.

Isso significa que a proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 13,36% em 2005 para 7,87% em 2009, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 28,79% para 30,46%.

Diante disso, a dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de 37,70% da receita orçamentária em 2005 para 48,29% em 2009. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 20,29% em 2009.

As despesas com saúde, educação, administração, agricultura e urbanismo foram responsáveis por 85,05% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 2,56% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 4,60%, conforme gráfico 04.

Gráfico 04



Por outro lado, a estimativa de receita para o exercício de 2014 é no montante de R\$ 21,2 milhões, e desse montante, apenas R\$ 9,4 milhões são recursos livres. Isto significa que a arrecadação dos tributos do município é de 44,3% em relação a arrecadação prevista para o próximo exercício. Essa situação remete a necessidade de realizar a revisão da planta de valores e o recadastramento dos imóveis construídos no município.

10. ASPECTOS AMBIENTAIS:

A educação ambiental tem se tornado nos últimos anos muito importante, haja vista, as alterações climáticas que afetam o planeta e que são tão discutidas pela mídia, pelos governos e pelas comunidades acadêmicas.

De acordo com a Lei nº 9.795 de Abril de 1999, em seu Art. 9º, a educação ambiental deve ser desenvolvida na educação: básica, superior, especial, profissional e de jovens e adultos. E em seu Art. 1º, assim explica o que é a educação ambiental:



Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

O Programa Nacional de Educação Ambiental e os Parâmetros Curriculares Nacionais apontam para uma educação que trabalhe, de forma integrada, as questões ambientais e de saúde,

visto que estes temas são interligados e correlacionados. Não se pode alcançar padrões efetivos de saúde se as questões de saneamento, poluição e outros problemas ambientais não forem resolvidos conjuntamente. A educação, como função formadora de cidadãos conscientes, por meio do processo ensino-aprendizagem, precisa trabalhar, sistemicamente, o meio ambiente e saúde, de forma que os educandos possam ser capazes de estabelecer um desenvolvimento e uma sociedade sustentáveis, com alta qualidade de vida. Paralelamente, deve-se estimular o diálogo entre as políticas setoriais, de modo a se formular e implementar políticas públicas, que envolvam as questões ambientais e saúde.

No caso específico de Centenário do Sul, a educação ambiental está buscando estratégias para uma educação ambiental, pois acredita que pela educação podemos transformar nosso município. No entanto sustentabilidade já faz parte do Projeto Político Pedagógico, porém faz-se necessária capacitação de profissionais. As escolas da rede Pública participantes do Programa Mais Educação, vem dando ênfase na questão “Meio Ambiente”, abordando o tema com projetos (gincanas, teatros, cartazes, roda de conversas, etc) O município conta também com uma oficina de reciclagem e o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

DIRETRIZES

- Transversalidade e interdisciplinaridade.
- Abordagem sistêmica e complexa.
- Sustentabilidade do desenvolvimento e da sociedade.
- Fortalecimento dos Sistemas Ambientais e de Saúde.

METAS

- 1- Ampliar serviços públicos de saúde, para atendimento físico-psicossocial dos educandos.
- 2- Garantir a implementação de Políticas de Educação Ambiental e Educação Inclusiva.
- 3- Incluir, nas diretrizes curriculares dos cursos de formação docente e de todos os demais profissionais, das diversas carreiras de nível superior, temas relacionados à saúde e ao meio ambiente.

O Município de Centenário do Sul conta com 473 produtores entre proprietários, por canteiros, arrendatários, beneficiários de Vila Rural e Assentamento do Banco da Terra, que exploram principalmente as seguintes atividades: soja, milho, feijão, café, amoreira, laranja, olericultura, bovinocultura e avicultura.

Além disso, temos o plantio de cana de açúcar aumentando cada vez mais. Apesar da localização estratégica próxima a grandes centros consumidores como Londrina, Maringá e Presidente Prudente, com boa malha viária e presença de agroindústria na região e próximas do

município, a diversificação agropecuária é ainda incipiente no que se refere às atividades de maior rentabilidade e sustentabilidade como a fruticultura, avicultura, corte, etc.

Um dos grandes problemas identificados nesse setor é a manutenção das estradas e pontes, primordiais para o escoamento da produção agropecuária e também do setor avícola.

Neste quesito, o recebimento de várias máquinas novas trouxe possibilidade de realizar o serviço e atender esta demanda já em 2013.

Outra questão fundamental para esta área refere-se a carência de assessoria técnica para os produtores para realizar as orientações quanto ao cultivo e manejo na busca da produtividade e rentabilidade, tendo em vista o planejamento da cadeia produtiva do setor em questão.

No que se refere ao meio ambiente, o município convive com problemas nas áreas de preservação das nascentes/minas; queimadas constantes nas plantações de cana de açúcar para a colheita; lixos (domésticos, reciclados e até animais mortos) sendo despejados pelos munícipes de forma desordenada em diversas áreas da cidade. A ausência de uma política pública para tratamento destas questões, e a necessidade de buscar soluções urgentes no atendimento ao preconizado nas legislações em vigência, o Município realizou a I Conferência Municipal do Meio Ambiente, elegendo o primeiro Conselho Municipal do Meio Ambiente, para definir uma Política Municipal de Meio Ambiente e viabilizar soluções para os problemas instalados no município.

11. ASPECTOS CULTURAIS - CONCEITO:

A cultura humana intervém como forma abstrata que nos distancia da experiência vivida e nos permite reorganizá-la em outro contexto, dando-lhe novo sentido. É a palavra que nos situa no tempo para lembrar o que ocorreu no passado e antecipar o futuro pelo pensamento. Se a linguagem, por meio de representação simbólica e abstrata, permite que nos distanciemos do mundo, também é ela que nos possibilita o retorno para agir sobre ele e transformá-lo.

O mundo que resulta do pensar e do agir humano não pode ser chamado de natural, pois se encontra modificado e ampliado por nós. Portanto, as diferenças entre ser humano e animal não são apenas de grau, porque, enquanto o animal permanece mergulhado na natureza, nós somos capazes de transformá-la em cultura.

Assim, dada a infinita possibilidade humana de simbolizar, as culturas são múltiplas. Variam as formas de pensar, de agir, de valorizar; são diferentes as expressões artísticas e os modos de interpretação do mundo, tais como o mito, o senso comum, a filosofia ou a ciência.

Vale lembrar que a ação cultural é coletiva, por ser exercida como tarefa social, em que a palavra toma sentido pelo diálogo.

O que é cultura?

A palavra cultura tem vários significados, tais como: cultura da terra; cultura de uma pessoa letrada - “cultura”. Em antropologia, cultura significa tudo o que o ser humano produz ao construir sua existência: as práticas, as teorias, as instituições, os valores materiais e espirituais. Se o contato com o mundo é intermediado pelo símbolo, a cultura é o conjunto de símbolos elaborados por um povo.

a. OS PAPÉIS NA GESTÃO CULTURAL

O primeiro ponto a se considerar na formulação de uma política nacional de cultura é uma definição clara do papel do Estado na gestão pública da cultura. Qual sua função e espaço de atuação? Como pode atuar respeitando a liberdade de criação, mas garantindo os direitos culturais e a preservação do patrimônio cultural, fomentando a produção e fortalecendo a economia da cultura?

A resposta a essas questões tem como ponto central o entendimento da cultura como um direito fundamental ao ser humano e, ao mesmo tempo, um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social. Assim, deve ser tratada pelo Estado como uma área estratégica para o desenvolvimento do país. Portanto, sem dirigismo e interferência no processo criativo, ao Estado cabe, com a participação da sociedade, assumir plenamente seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais, na preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do país e no estabelecimento de marcos regulatórios para a economia da cultura, sempre considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural. Papel este já expresso nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

A atuação do Estado no campo da cultura não substitui o papel do setor privado, com o qual deve, sempre que possível, atuar em parceria e buscar a complementariedade das ações,

evitando superposições e desperdícios. No entanto, ao Estado cabe assumir papéis e responsabilidades intransferíveis como, por exemplo, o de garantir a preservação do patrimônio cultural e o acesso universal aos bens e serviços culturais ou o de proteger e promover a sobrevivência e desenvolvimento de expressões culturais tradicionais, o que dificilmente seria assumido pelo setor privado.

Cada vez mais a cultura ocupa um papel central no processo de desenvolvimento, exigindo dos governos o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo. Políticas que reconheçam, protejam, valorizam e promovam a diversidade das expressões culturais presentes em seus territórios; que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais; que trabalhem a cultura como um importante vetor do desenvolvimento sustentável; que intensifiquem as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; que promovam a paz.

Cabe assim, ao Estado brasileiro, assumir suas responsabilidades e, com a participação da sociedade, construir os instrumentos de gestão e implementar as políticas públicas de cultura que respondam a esses desafios.

b. HISTÓRICO:

Para além dos esforços e continuidade da tradição, dos costumes e que assim possa favorecer a dinamização cultural material e imaterial de Centenário do Sul, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura promove eventos no tocante ao resgate e difusão de manifestações culturais.

Pretende-se promover o desenvolvimento e o resgate das manifestações culturais, bem como, a construção e o fortalecimento da identidade cultural centenariense estreitando-se os laços de fortalecimento da cultura local.

Nesse contexto, a promoção e realização destes eventos não se limitam somente ao entretenimento, mas a difusão de valores materiais e imateriais da expressão cultural centenariense, objetivando a interação da comunidade enquanto agente "protagonizador" para a inclusão social.

Para que quaisquer manifestações culturais possam se perpetuar, é indispensável a participação de todos que possam contribuir direta e/ou indiretamente para o sucesso dos eventos.

Culturalmente a cidade de Centenário do Sul conserva velhas tradições dos portugueses, Matogrossenses, Mineiros, alguns nordestinos como o reisado e os bailes de forró, comidas típicas.

Apesar de possuir uma população de maioria católica e a presença de evangélicos estar crescendo muito nos últimos anos, existe ainda a crença dos benzedeiros, principalmente entre os mais velhos.

Por ser uma cidade pequena e pacata a população não perdeu o hábito de ficar na janela observando a rua, de ir à casa do vizinho, de visitar a praça da cidade e de deixar as crianças brincando na rua. As principais festas realizadas no município de Centenário do Sul são o aniversário da cidade, carnaval, as celebrações em homenagem à padroeira, Santo Antônio, o São João e o São Pedro, Festa do peão.

CARNAVAL DE CENTENÁRIO DO SUL:





As festas do São João, Santo Antonio e São Pedro, são comemoradas em frente a Prefeitura Municipal e nas Escolas Municipais e Estadual, incluindo apresentações musicais, quadrilhas, barracas com comidas características, bem como, quitutes típicos da época.





De acordo com o Plano Diretor, o setor cultural de Centenário do Sul é modesto e está representado em eventos de abrangência regional. Não há cinema, auditórios, centro de exposições, centros de artesanato, conservatórios musicais e museu. Sua estrutura de suporte de atividades culturais resume-se a Biblioteca Municipal, escola Cultural Edite Ribeiro dos Santos e bibliotecas de escolas públicas.

Os principais eventos culturais resumem-se como citado apenas às festas juninas, padroeira e o carnaval.

12 - A CONSTRUÇÃO DO PME: PONTO DE PARTIDA

Mediante o entendimento de que o conhecimento da realidade é a base para a elaboração de um Plano Municipal de Educação consistente e coerente com a realidade em que se insere, este tópico tem como objetivo introduzir a descrição da realidade educacional do município de Centenário do Sul, a ser desenvolvida, visando contribuir para o conhecimento e a reflexão da mesma, bem como para a identificação das demandas e necessidades que nela se manifestam.

Com este intuito, parte de uma breve consideração acerca da recente criação do Conselho Municipal de Educação, como etapa essencial para a elaboração e implantação do presente Plano Municipal de Educação de Centenário do Sul - PME, seguida de um breve diagnóstico da realidade da educação municipal, nos diferentes níveis e âmbitos, conforme orientação contida

no *Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME/Brasil* (2005), bem como das diretrizes e metas estabelecidas para cada nível e modalidade educacional.

12.1 - ÓRGÃOS COLEGIADOS:

- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Centenário do Sul- C.M.E., criado pela lei Municipal nº. 2.190 de 26 de fevereiro de 2008 é um órgão colegiado, integrado à Rede Municipal de Ensino que possui natureza representativa, consultiva e participativa na gestão da educação.

A criação deste conselho deu-se em cumprimento ao art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 9394/1996.

A instituição do C.M.E foi de suma importância para o Município, principalmente por este consistir um elemento fundamental para a elaboração, implementação e avaliação do presente plano, conforme estabelece o art. 2 do Plano Nacional de Educação - Lei nº. 10.172/2001.

O Conselho Municipal de Educação de Centenário do Sul é composto por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, indicados pelos respectivos segmentos e nomeados pelo Decreto nº. 146/2013 de 08 de abril de 2013, sendo composto pelos seguintes representantes:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Representante dos anos iniciais do Ensino Fundamental – Nível I;
- Representante dos anos finais do Ensino Fundamental – Nível II;
- Representante do Ensino Supletivo;
- Representante da Equipe Pedagógica;
- Representante de Educação Especial;
- Representante das Diretoras das Escolas Públicas Municipais;
- Representante do Conselho Tutelar;
- Representante de Pais de alunos da Educação Básica.

Os membros do CME terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução por igual período. Sua Diretoria é composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhidos entre os membros que o compõem, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

- CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE foi criado a partir da Portaria nº 020/2014, de 16/06/2014, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento. É constituído por 07 (nove) membros de diversos segmentos da comunidade com 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente, sendo composto pelos seguintes representantes:

- Poder Executivo;
- Trabalhadores da Educação (02);
- Pais de Alunos das Escolas Municipais (02);
- Sociedade Civil (2)

Os membros do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos. Sua Diretoria é composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhidos entre os membros que o compõem, de maneira que o Presidente não pode ser o representante do Poder Executivo e o mandato da Diretoria é de quatro anos.

- CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CONSEA:

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA , foi criado em 20/08/2014 pelo decreto 204/2014 de 20 de Agosto de 2014, de órgão colegiado ,formado por 30 (trinta) membros, 10 (dez) conselheiros governamental e 20 (vinte) conselheiros da sociedade civil, sendo composto pelos seguintes representantes:

CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO: 10

- SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE;
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;
- SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- SECRETARIA DA SAÚDE.

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL: 20

- APMF- ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ PIRES;
- ASSENTAMENTO MARIA LARA;
- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CENTENÁRIO DO SUL;
- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, A INFÂNCIA E A FAMÍLIA;
- ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;
- CONSELHO DE PASTORES DE CENTENÁRIO DO SUL;
- SINDICATO RURAL DE CENTENÁRIO DO SUL;
- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS;
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL;

- ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM A NATUREZA LTDA.

- CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CONSELHO DO FUNDEB

O Conselho do FUNDEB foi criado a partir da Lei nº 2.133, de 22/08/07, alterada pela Lei nº 2.775 de 05/11/2014. Órgão autônomo, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

É constituído por 09 (nove) membros Titulares, acompanhados de seus respectivos Suplentes, sendo composto pelos seguintes representantes:

- Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo;
- Professores das Escolas Municipais;
- Diretores das Escolas Municipais;
- Servidores técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;
- Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais (02);
- Estudantes (02);

Tendo ainda como membros integrantes representantes do Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar, totalizando assim 11 (onze) membros com seus respectivos suplentes:

Os membros do Conselho do FUNDEB terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez. Sua Diretoria é composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhidos entre os membros que o compõem, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

13 - A REDE ESCOLAR DE CENTENÁRIO DO SUL:

Este tópico contém informações referentes à infraestrutura da rede de ensino do Município de Centenário do Sul, contemplando o número de estabelecimentos de ensino, salas de aula e turmas nos diferentes níveis e âmbitos da educação. Sua apresentação se justifica pela necessidade de conhecimento da amplitude e dimensão do sistema educacional do município, como elemento inicial para a posterior análise do contexto e demandas de cada um dos eixos definidos no presente Plano Municipal de Educação, bem como para a elaboração de metas e estratégias de ação compatíveis com a realidade e possíveis de serem concretizadas.

14 - EDUCAÇÃO EM CENTENÁRIO DO SUL

O município de Centenário do Sul, apresenta várias instituições educacionais: São 01 escola estadual que oferta ensino fundamental - séries finais e ensino médio; 04 escolas da rede pública municipal de ensino que ofertam Ensino Fundamental – séries iniciais ; 02 centros de Educação Infantil; 03 escolas privadas de Educação Infantil ; 01 escola particular e Grupo educacional - UNINTER.

Profissionais que atuam na educação na Rede Municipal de Ensino:

Segundo os dados do IBGE Cidades- informamos um total de 125 docentes em Centenário do Sul, no ano de 2012. Informações mais recentes com a Secretaria Municipal de Educação de 67 em 2014 e 74 docentes, no ano de 2015.

Docentes por nível

Magistério	Licenciatura Plena	Pos Graduação
03	04	67

14.1- Indicadores da Educação de Centenário do Sul:

Após a Constituição Federal de 1998, a Educação Básica ganhou destaque no cenário nacional, em especial nesta última década. Os fatores que a determinam têm sido objeto de leis, políticas e programas nacionais, alguns dos quais em convênio com órgãos internacionais.

Ela, a Educação Básica, compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme o Artigo 21 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional LDB

Nº9394/96. E “... tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (Artigo 22 da LDB 9394/96)

Segundo o Artigo 11, inciso V da citada Lei cabe aos municípios:

“Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

A efetivação das políticas públicas da educação no âmbito municipal é de competência da Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável por garantir o ingresso, a permanência e a aprendizagem dos alunos na sua formação inicial contemplando as dimensões históricas, sociais, culturais, políticas e de formação para o trabalho e para a cidadania.

Segundo o Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE de 2010, Centenário do Sul conta com uma população de 11.190 habitantes, destes 9.334 residentes na zona urbana e 1.856 na zona rural; 5.562 homens e 5.628 mulheres. Com o seu Produto Interno Bruto -PIB de 71,240.

TIPO DE DOMICÍLIO	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
Urbano	4.581	4.753	9.334
Rural	981	875	1.856
TOTAL	5.562	5.628	11.190

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados do universo

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO COR / RAÇA - 2010	
COR / RAÇA	POPULAÇÃO
Branca	5.913
Preta	589
Amarela	142
Parda	4.546
TOTAL	11.190

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra

NOTA: Posição dos dados, no site do IBGE, 14 de maio de 2014.

A taxa de analfabetismo do município, no ano de 2000, apresentava um percentual de aproximadamente 18% de analfabetos com idade de 15 anos ou mais, o que representaria aproximadamente o número de 1.440 analfabetos.

Tabela 3 – Taxa de analfabetismo por faixas etárias

FAIXAS ETÁRIAS	TAXA
De 15 a 19 anos	3,1%
De 20 a 24 anos	4,3%
De 25 a 29 anos	7,2%
De 30 a 39 anos	10,6%
De 40 a 49 anos	19,0%
De 50 anos e mais	39,0%
Média de 15 anos ou mais	17,9%

IBGE – Censo demográfico – 2000

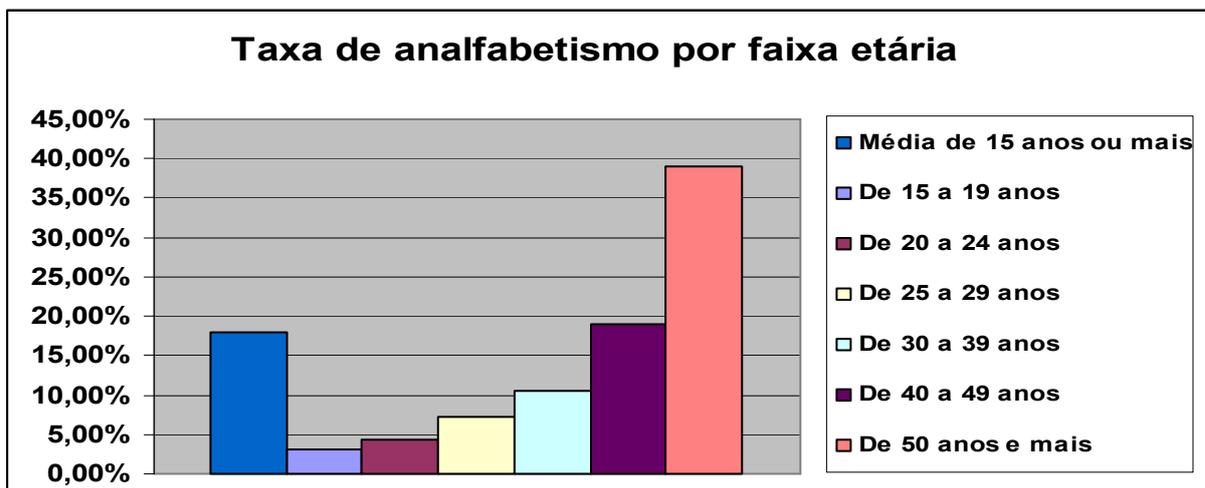


Gráfico 3 - Taxa de analfabetismo por faixas etárias

A taxa de analfabetismo é preocupante, crianças e adolescentes de 10 a 15 anos apresentam uma taxa de 1,60 % de analfabetismo e os jovens e adultos de 15 ou mais representam 12,98% dos que não aprenderam a ler nem escrever, totalizando 14,58% de analfabetos no município, em 2010.

TAXA DE ANALFABETISMO SEGUNDO FAIXA ETÁRIA - 2010

FAIXA ETÁRIA (anos)	TAXA (%)
De 15 ou mais	13,56
De 15 a 19	1,87
De 20 a 24	1,72

FAIXA ETÁRIA (anos)	TAXA (%)
De 25 a 29	3,17
De 30 a 39	8,07
De 40 a 49	10,71
De 50 e mais	29,35

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

NOTA: Foi considerado como analfabetas as pessoas maiores de 15 anos que declararam não serem capazes de ler e escrever um bilhete simples ou que apenas assinam o próprio nome, incluindo as que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram.

População alfabetizada e analfabetizada

Série histórica | população acima de 15 anos

CENTENÁRIO DO SUL, PR

1.126 analfabetos
7.547 alfabetizados

ANALFABETIZADA | 2010

ALFABETIZADA | 2010



■ ANALFABETIZADA ■ ALFABETIZADA

FONTE

Taxa de analfabetismo

Série histórica | população acima de 15 anos

CENTENÁRIO DO SUL, PR

12,98%
9,37%

MUNICIPAL | 2010

NACIONAL | 2010



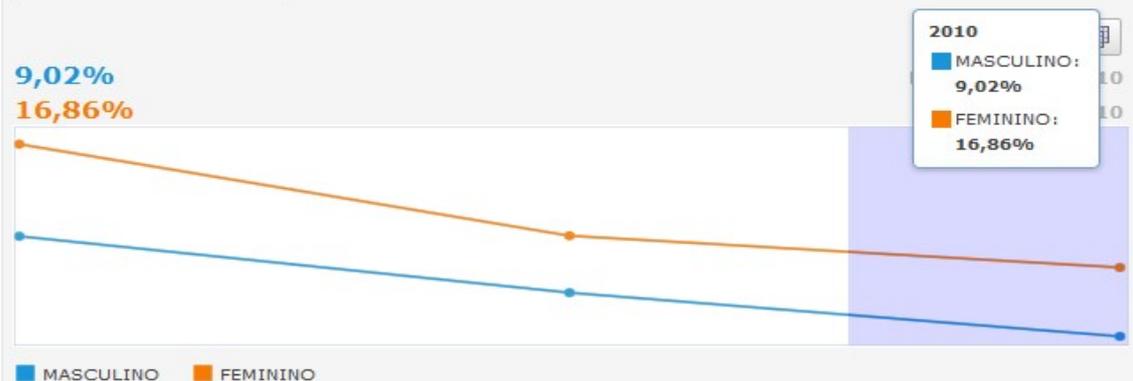
■ MUNICIPAL ■ NACIONAL

FONTE

Taxa de analfabetismo por sexo

Série histórica | população acima de 15 anos

CENTENÁRIO DO SUL, PR

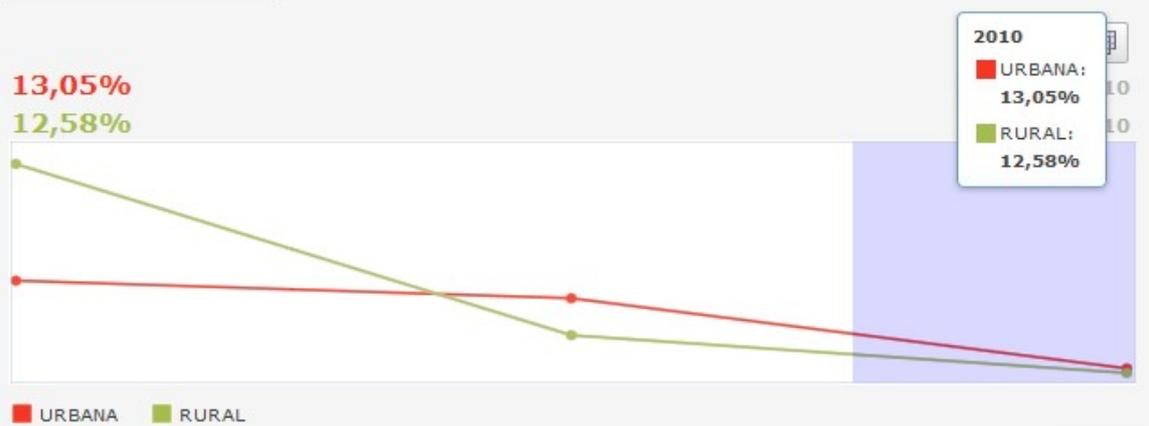


FONTE

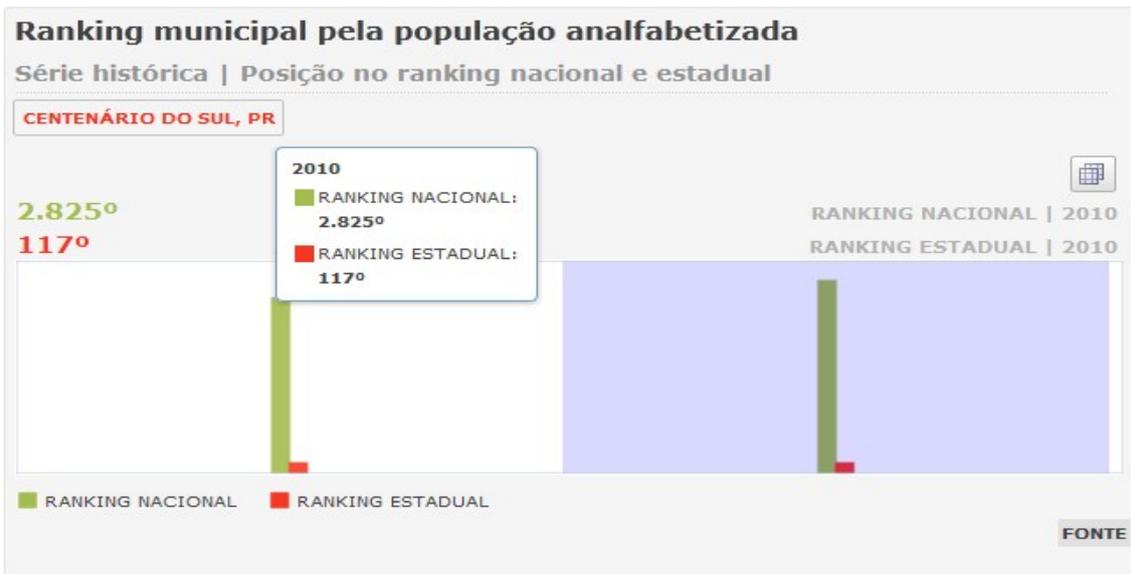
Taxa de analfabetismo urbana e rural

Série histórica | população acima de 15 anos

CENTENÁRIO DO SUL, PR



FONTE



Considerando o trabalho desenvolvido na educação durante estes anos e considerando também que houve alteração nas faixas etárias em que existe decréscimo do percentual de analfabetos, é possível que este número já esteja reduzido pela metade. Todavia, ainda assim constitui-se num desafio da educação do município o desenvolvimento de programas de alfabetização para que, até o final do prazo deste plano de educação, a taxa de analfabetismo tenha sido reduzida a zero.

Os resultados das avaliações educacionais de Centenário do Sul, comparados com os resultados do Estado do Paraná e do Brasil, demonstram um esforço coletivo das escolas municipais, porém é preciso buscar a melhoria da proficiência dos alunos

4ª série / 5º ano

Município ▾	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2015 ▾	2017 ▾	2019 ▾	2021 ▾
CENTENARIO DO SUL	3.5	4.0	4.3	4.2	4.4	3.6	3.9	4.4	4.6	4.9	5.2	5.5	5.8

Fonte- INEP/MEC

Conforme tabelas acima, é imprescindível, o fortalecimento do Sistema de Ensino –Escola – Classe –Aluno e família,da rede pública municipal de ensino ,em ações para que as metas do IDEB, estabelecidas pelo Ministério da Educação para o município de Centenário do Sul , não sejam apenas alcançadas,mas superadas.

14.2 - EVOLUÇÃO DO APRENDIZADO: CENTENÁRIO DO SUL

Podemos verificar se os resultados melhoraram ao longo dos anos. Para cada competência e etapa escolar, observe o crescimento de 2009 para 2013



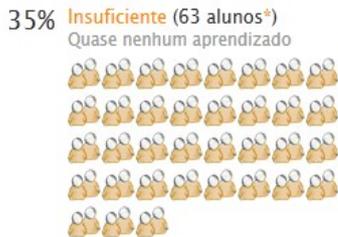
FONTE: escala (SAEB) ; Prova Brasil 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial

14.3 - DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM CENTENÁRIO DO SUL:

Podemos posicionar o aprendizado dos alunos em 4 níveis qualitativos de proficiência. O aprendizado adequado engloba os níveis proficiente e avançado. Na Prova Brasil o resultado de cada aluno é apresentado numa escala de proficiência.

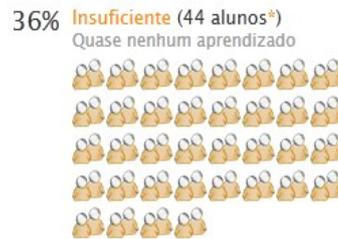
Analisando a escala SAEB foi possível definir 4 níveis qualitativos para o aprendizado dos





Presença na Prova Brasil
De 201 alunos, 181 realizaram a Prova Brasil.
90% de taxa de participação.

Fonte: Prova Brasil 2009, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.



Presença na Prova Brasil
De 123 alunos, 112 realizaram a Prova Brasil.
91% de taxa de participação.

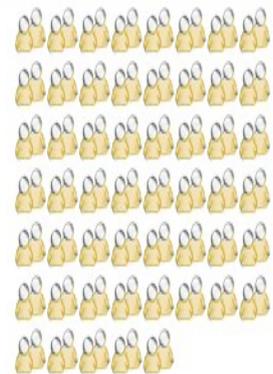
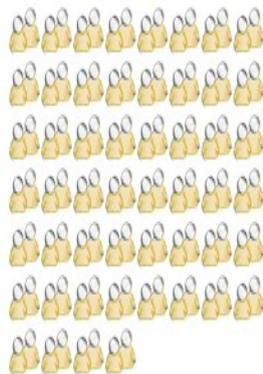
Fonte: Prova Brasil 2011, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

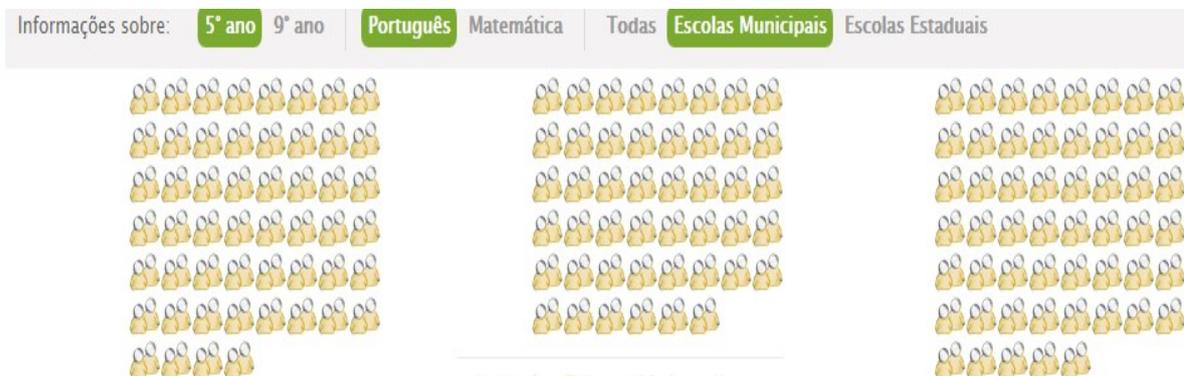


Presença na Prova Brasil
De 81 alunos, 69 realizaram a Prova Brasil.
85% de taxa de participação.

Fonte: Prova Brasil 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Informações sobre: **5º ano** 9º ano **Português** Matemática Todas **Escolas Municipais** Escolas Estaduais





Fonte: Qedu/Inep

15- ASPECTOS EDUCACIONAIS:

A REDE ESCOLAR DE CENTENÁRIO DO SUL:

Este tópico contém informações referentes à infraestrutura da rede de ensino do Município de Centenário do Sul, contemplando o número de estabelecimentos de ensino, salas de aula e turmas nos diferentes níveis e âmbitos da educação. Sua apresentação se justifica pela necessidade de conhecimento da amplitude e dimensão do sistema educacional do município, como elemento inicial para a posterior análise do contexto e demandas de cada um dos eixos definidos no presente Plano Municipal de Educação, bem como para a elaboração de metas e estratégias de ação compatíveis com a realidade e possíveis de serem concretizadas.

O quadro evolutivo do ensino em Centenário do Sul, aponta para uma realidade animadora. Desde a chegada dos primeiros moradores até os dias atuais, as lideranças Centenarienses, com a ajuda da população, sempre procuraram priorizar o ensino, concretizando seus postulados.

Em 1945 já havia em torno de cem casinhas de palmito, cobertas de sapé ou tabuinhas, muito humildes, tais como aqueles desbravadores que acreditavam na evolução do local. Como o povoado não era nem distrito não se cogitava escola para o local. Brasileiramente um senhor chamado Benedito André José Costa, popularmente conhecido como Professor Benedito, montou em seu ranchinho de palmito uma pequena escola. Consoante depoimento narrado pela Senhora Divina Pires da Rosa, que foi alfabetizada na época, a mini escolinha se situava nas proximidades onde hoje funciona a oficina do Romualdo.

Improvisada a primeira escolinha particular de Centenário, o Professor Benedito cobrava dez cruzeiros mensais pelo seu trabalho.

A senhora Divina lembra que seus coleguinha de aulas particulares eram duas filhas de um senhor chamado Seu Vicente, também antigo no local, que se emocionava ao ouvir a canção Colcha de Retalhos; outro colega era seu irmão Alcides, que abandonou a escola com medo do professor que era muito severo e castigava os alunos com certo exagero. Um dia, ao castigar um aluno chamado Dario rasgou-lhe a orelha a qual sangrou muito, por este fato foi processado em Jaguapitã. A ocorrência não o desanimou nem o fez fugir da missão de educar.

O rápido crescimento do povoado fez com que o nosso Professor Benedito buscasse melhores e maiores instalações para sua escolinha de alfabetização que atendeu em caráter não oficial até 1.947.

A partir de 1.947, com a elevação do povoado a categoria de distrito, foi criada uma Escola oficial, cuja construção com madeiras foi concluída em meados de 1948. Com instalações mais apropriadas teve o nome de **GRUPO ESCOLAR DE CENTENÁRIO DO SUL**, se situava próximo ao local onde hoje funciona o Hospital Doutor Lauro Macedo.

A primeira Diretora foi a senhora Maria da Glória dos Anjos, conhecida como Dona Marocas, esposa do senhor João dos Anjos. As primeiras professoras foram as senhoras Maria Guimarães da Cruz, Olivia Esteves Martins, Quetina Giansante e também o Professor Benedito André José Costa.

Registramos que em virtude de escassez de vagas o Professor Benedito juntamente com as professoras, Tereza Lemes e Noemi Vigas, missionária da Igreja Batista, filha do Pastor Antonio Ferreira Vigas, lecionavam em outras salas vinculadas ao Grupo Escolar porém em local diferente, um barracão próximo o prédio da sede da antiga CASUL, Cooperativa local.

Lembramos que os interlocutores e representantes do Distrito junto a sede Jaguapitã eram os vereadores Horácio Pedro da Silva e Candido Pires Campos. As despesas ocorridas com a escola eram pagas pela sede do Distrito.

Em 1952, com a elevação do Distrito à categoria de Município, o Grupo passa ter suas despesas custeadas pelo próprio Município e pelo Estado.

Em 1.953, o Governador Moisés Lupion autoriza a Construção de um prédio para instalação de uma Escola primária e reservando um sobrado para um futuro ginásio. O Grupo passa a denominar-se GRUPO ESCOLAR ANÍSIO LUZ, em homenagem ao deputado Estadual do Paraná no mandato 1.951 a 1.955, senhor Anisio Luz.

O Decreto Estadual 16.122 de 08/03/1955, cria oficialmente o grupo e altera a denominação para GRUPO ESCOLAR MARTIM AFONSO DE SOUZA.

No ano de 1.956 o Governador do Paraná Moyses Lupion entrega aos municípios o prédio novo, todo em alvenaria, com modernas instalações e o antigo grupo construído com madeiras é transferido para nova sede. Continuando com a denominação GRUPO ESCOLAR MARTIM AFONSO DE SOUZA.

Decreto 4.491 de 03/01/1978 – estabelece que o Grupo Escolar Martim Afonso de Souza e o Colégio estadual Padre José Pires Ensino de primeiro Grau e Segundo Ciclo, sejam unificados e passem a fazer parte do Complexo Escolar Professor Fernando de Carvalho Filho Ensino de Primeiro Grau e Segundo Ciclo.

Resolução 2.363/81 – Retifica o nome do Colégio Estadual Padre José Pires Ensino de Primeiro Grau e segundo Ciclo para Escola Padre José Pires Ensino de Primeiro Grau.

Resolução de Municipalização 4.375/92 de 03/12/1992 resolve desmembrar o ensino de primeiro grau do Colégio Estadual Padre José Pires passando a chamar-se Escola Municipal Irmã Maria Osmunda Ensino de Primeiro Grau. Em 1.994 com a implantação do Pré-Escolar passa a denominar-se Escola Municipal Irmã Osmunda Ensino de pré- Escolar e Primeiro Grau.

Lei 9.394/96 da L.D.B., Deliberação 3.120/98 SEED e Ofício Circular 358/98 de 18/09/1998 SEF/NRE- determina que passe a chamar-se **Escola Municipal Irmã Osmunda Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Dentre esta, temos outras escolas:

- **Escola Municipal Prefeito Afonso Belenda:** fundada no ano de 1961, para atender o Distrito de Vila progresso. Inicialmente funcionou com o nome de Casa Afonso Belenda. No ano de 1969 passou a denominar-se Grupo escolar Prefeito Afonso Belenda, até esta data a escola era Municipal.

Autorização de Funcionamento 3.546/83, dá nova nomenclatura Escola Estadual Prefeito Afonso Belenda. Posteriormente com a municipalização do ensino através da Resolução 4.375/92 de 03/12/1992 fica denominada Escola Municipal Prefeito Afonso Belenda Ensino Pré-escolar e Primeiro Grau.

Hoje com a Lei 9.394/96 da L.D.B. , dá autonomia para mudança de identidade passando para Escola Municipal Prefeito Afonso Belenda Educação Infantil e Ensino Fundamental.

- **Escola São José:** fundada em 29/03/1962 pelas irmãs do sagrado Coração de Maria que aqui residiam. Inicialmente funcionava em um salão cedido pelo Ginásio Estadual Padre José Pires e atendia a educação de adultos em período noturno.

Decreto 21.190 de 06/10/1970, cria oficialmente o Grupo Escolar São José Ensino regular e supletivo, com turnos diurno e noturno, passando a funcionar em prédio próprio.

Com a Resolução de Municipalização 4.375/92 de 03/12/1992, altera seu nome para Escola Municipal São José Ensino de Pré escolar e Primeiro Grau Regular e Supletivo.

Com a Lei 9.394/96 da L.D.B. e Deliberação 3.120/98 SEED, estabelece nova nomenclatura passando para Escola Municipal São José Educação Infantil e Ensino Fundamental.

No ano letivo de 2001 o prédio da escola foi cedido pelo Estado e a partir de 2002, passou a funcionar em prédio próprio Municipal na Rua João Severiano Ferreira, 110- Núcleo Residencial Vereador Maximino Pereira dos Santos.

- **Escola José de Anchieta:** decreto 16.109 de 7/10/1964 cria o Grupo Escolar de Centenario do Sul.

Decreto 17.202 de 12/11/1969 altera a denominação para GRUPO ESCOLAR DE ANCHIETA.

Decreto 4.491 de 03/01/1978 – Reorganiza e passa a denominar-se Escola Jose de Anchieta Ensino Regular e Supletivo de Primeiro grau, passando a fazer parte do Complexo Escolar Professor Fernando de Carvalho Filho Ensino de Primeiro Grau e Segundo Ciclo.

Com a Resolução de Municipalização 4.375/92 de 03/12/1992, altera seu nome para Escola Municipal José de Anchieta Ensino de Primeiro Grau Regular.

Em 1994, com a implantação do Pré Escolar passa a denominar-se Escola Municipal José de Anchieta Ensino de Pré Escolar e Primeiro Grau.

Com a Lei 9.394/96 da L.D.B. e Deliberação 3.120/98 SEED, altera a denominação para ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA Educação Infantil e Ensino Fundamental, deacordo com o ofício circular 358/98SEF/NRE de 18/09/1998.

- Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente: O Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, iniciou suas atividades em 1993, tendo como Entidade Mantenedora a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul registrada no CGC com o nº 7.545.503/0001-67 e com o Decreto de criação nº 142/97.

O Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente está situada à Rua Vereador Antonio Soares Pinto, nº. 401, em Centenário do Sul, no Prédio Estadual cedido ao Município.

Para organizar-se didática, disciplinar e administrativamente o Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, elaborou a presente proposta pedagógica que será reformulada sempre que houver necessidade de mudança em nível de Estabelecimento ou Legislação referente ao Sistema Estadual de Ensino.

O Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, atende atualmente 90 alunos de 4 a 5 anos, estando em sua capacidade máxima de atendimento a 200 alunos.

As famílias que cujas crianças são atendidas, em sua grande maioria é pessoas de baixa renda, que vivem do trabalho da lavoura, na condição de itinerantes, possuindo uma bagagem cultural diferenciada. Portanto, a necessidade e proporcionar-lhes adequados ao atendimento das crianças, que se encontram na faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos. Resolução 6954/93.

- Colégio Estadual Padre Jose Pires Ensino Fundamental e Médio:

O Colégio Estadual Padre José Pires- Ensino Fundamental e Médio, foi construído pelo Governo do Estado do Paraná, criado conforme Lei 3.878 de 27 de dezembro de 1958, com denominação de Ginásio de Centenário do Sul, autorizado pela Portaria nº 1.404 de dezembro 1959. Com o Decreto nº 27.592 de 22 de janeiro de 1960 passou a chamar Colégio Estadual Padre José Pires. Posteriormente o Colégio autorizado a funcionar os cursos de 1º 2º ciclos, pelo Decreto nº 4.491 de 03 de janeiro de 1978, fazendo parte do complexo Escolar Professor Fernando Carvalho Filho – Ensino de 1º –Grau e Ensino de 2º Ciclo, e com a Resolução nº 2.363/81 de 05 e outubro de 1981, retificou-se a denominação de complexo Escolar Professor Fernando Carvalho Filho – Ensino de 1º –Grau e Escola Padre José Pires – Ensino de 1º Grau, posteriormente com a resolução 1.737/83, passa a denominar-se complexo Escolar Professor Fernando Carvalho Filho – Ensino de 1º –Grau regular e Supletivo e Escola estadual padre José Pires – ensino de 1º Grau.

Em 1992, através da Resolução 4.374/92, foram suspensas as atividades escolares relativas ao ensino de 1ª a 4ª série e a escola continuou ofertando apenas o Ensino de 5ª a 8ª série do 1º Grau. Através da Resolução 3.609/94 de julho de 1994, a escola foi autorizada a ministrar o Ensino de 2º Grau, curso de Educação Geral, passando a denominar-se Colégio estadual Padre José Pires- Ensino de 1º e 2º Graus.

Nos dias atuais este Colégio tem buscado avançar na parte pedagógica e estrutural, visando superar problemáticas que dificultavam o desenvolvimento processo ensino-aprendizagem

Através de uma gestão democrática com a participação da comunidade escolar, procurou elencar como prioridade os altos índices de reprova, e aprovação por conselho de classe e evasão escolar.

Esses dados foram suficientes para repensar a escola como um todo. A partir daí inúmeras ações, projetos e programas foram implantados para que a escola caminhasse rumo a qualidade do ensino: - Projeto leitores da escola; - projeto limpando a área; - Projeto hino Nacional, Paraná e Município; - Programa Mais educação; - Ensino Médio Inovador; - Capacitação e formação continuada para os profissionais voltados para a avaliação; - diversidade cultural; - História e Cultura afro-brasileira e indígena; - pacto pelo fortalecimento do Ensino Médio; - CELEM (Centro de Línguas Estrangeiras Modernas); - Projeto Tecnologias da informação , comunicação e uso de Mídias Interativas; - Jornal padre José Pires.

Alem dos Projetos e Programas citados, a escola procurou investir em tecnologias diversas visando a melhoria da Aprendizagem e utilizando da sala de informática, salas multimídias com retro projetores, com isso o Conselho de Classe bimestral se transformou com o intuito de ter uma visão da turma, avanços e conquistas ao longo do bimestre bem como discutir as intervenções pedagógicas necessárias por disciplina para solucionar dificuldades de aprendizagem.

Com relação ao espaço físico, houve extremas mudanças como reformas de readequações tendo em vista a segurança e uma melhor ambientação do espaço.

Todos os esforços e conquistas voltaram-se para a reestruturação pedagógica e física da escola bem como a melhoria do IDEB - desafio enfrentado, onde procuramos reconstruir a qualidade educacional de nossa escola a cada dia, através de uma proposta Histórico Critica que defende o aluno e os profissionais da educação como seres humanos com total capacidade de decisão, compreensão, escolha e intervenção no mundo.

Centro de Educação Infantil Menino Jesus I :

A fundação da Creche **Menino Jesus I** teve início em 05 de junho de 1955, sendo localizada à Rua Maziad Felício, n.º 615 em Centenário do Sul.

A partir de 01 de junho de 1997, pela **Resolução nº2.526/98**, passou a chamar-se **Centro de Educação Infantil Menino Jesus I**, tendo como entidade mantenedora a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMIF) de Centenário do Sul, registrada com o C.N.P.J. n.º 77.321.008/0001-84 e com o Decreto de criação n.º. 142/97.

Desde a abertura da Creche Menino Jesus I, já Havia necessidade da abertura de Pré- Escola para atender à comunidade de Centenário do Sul.

Centro de Educação Infantil Menino Jesus III :

A Creche Menino Jesus III, a partir de 01 de junho de 1997, pela **resolução nº2.455/98**, passou a chamar-se **Centro de Educação Infantil Menino Jesus III**, tendo como entidade mantenedora a Associação de Proteção à Maternidade, e a Infância (APMIF) de Centenário do Sul, registrada com o C.N.P.J. N.º 77.321.008/0001-84, Decreto de criação n.º 144/97.

O Centro de Educação Infantil **Menino Jesus III**, está situado à Rua João Alves da Silva Neto nº 127, em Centenário do Sul.

Desde a abertura da Creche Menino Jesus III, já havia necessidade da abertura de Pré - Escola para atender à comunidade de Centenário do Sul.

Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus V:

No que diz respeito ao seu histórico legal, a Creche Menino Jesus V, não se encontra documentada. O que coletamos, foi através da história verbalmente contada que seu funcionamento deu-se aproximadamente à partir de 15 outubro de 1988.

A partir de 01 de junho de 1997, pela **resolução nº2.523/98** denominou-se Centro de Educação Infantil Menino Jesus V, com o Decreto de criação n.º. 146/97, situado à Avenida Brasil S/N, no Distrito da Vila Progresso, em Centenário do Sul.

Em 21 de Agosto de 2002, com o Decreto 112/2002, municipaliza o Centro de Educação Infantil, passando a chamar-se Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus V.

Centro Municipal de Educação Infantil Ulisses Pessoa de Lima:

A fundação da Instituição Ulisses Pessoa de Lima se deu em 27 de Março de 2013, situada à Rua Generino Fernandes leão 188 Parque Industrial “JOSE AUGUSTO FERREIRA” em Centenário do Sul.

A partir de 27 de Março de 2013, passou a chamar-se CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULISSES PESSOA, tendo como Entidade Mantenedora a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, registrada com o C.N.P.J 75.845.503/0001-67 através do Decreto e criação n.º. 2.651/2113.

ESCOLA ALIANÇA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:

A Escola Aliança Educação infantil e Ensino Fundamental, foi fundada em Centenário do Sul em 20 de setembro de 2004, pelas Senhoras Josiane Tomaz e Cristiane Tomaz Tarasiechy da cidade de Londrina – Pr,

A referida Escola, funciona em um prédio alugado à avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes – 1266, sob autorização de funcionamento do parecer 608/05 de 26/04/2005, que cria oficialmente a Escola Aliança Educação infantil e Ensino Fundamental com os turnos: matutino e vespertino.

Matrículas por nível

	2012	2013	2014
Educação Infantil	31	25	21
Ensino Fundamental	55	55	54

FONTE: Relatório Final da Escola

APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL:



A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul, entidade não governamental, filantrópica e sem fins lucrativos, foi fundada no dia 15 de agosto de 1988. É mantenedora da Escola de Educação Básica Padre Flávio Maria Cosso, na modalidade Educação Especial, que iniciou suas atividades no ano de 1992. Através de suas ações, a APAE busca tornar-se co-responsável pela afirmação do processo democrático brasileiro, na medida em que, à luz de seus princípios educacionais, desenvolve um trabalho de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência intelectual e múltipla contemplando assim, os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Neste sentido, reafirma a missão do movimento apaeano (mobilização em torno da pessoa com deficiência, impulsionada pela Declaração dos Direitos Humanos, que culminou na criação das Apaes e, com a expansão desta iniciativa Brasil afora, convencionou-se a tratá-la como o "Movimento Apaeano") ao longo de sua história como instituição educativa que exerce a cidadania. O movimento garante que as pessoas com deficiência sejam respeitadas em suas diferenças e ocupem seus espaços sociais, e que possam realizar suas competências e habilidades, garantindo assim seus direitos plenos como cidadãos.

A APAE tem como missão lutar em defesa dos direitos das pessoas com necessidades educacionais especiais, apoiar as famílias e o atendimento especializado. Porém, tem como missão maior oportunizar a conquista da cidadania através do processo educacional que visa desenvolver as habilidades e competências da pessoa com necessidades especiais, proporcionando-lhes o alcance da autonomia intelectual, moral e social.

A Associação possui sede própria na Rua Prefeito Aparecido Ferreira nº 590, e um terreno medindo 67.300,00m² (lote três da gleba dois, Colônia Centenário), neste município e comarca, que recebeu o nome de “Chácara Deus Conosco”, onde futuramente, pretende-se construir nova sede com maiores e mais instalações para a escola, através da aquisição de recursos por meios de projetos.

A fonte de recursos que possibilita à Associação manter a Escola de Educação Especial provém da realização de um festival de prêmios anual – promoção esta que já alcança reconhecimento e respeito de todos os municípios e região e que possibilitou inclusive a aquisição do terreno citado. Possuímos também convênio com a SEED (Secretaria do Estado e da Educação) e com o SUS, para pagamento de funcionários.

O quadro funcional da escola comporta vinte e sete funcionários sendo: 01 Diretora, 02 Secretárias, 01 Auxiliar Administrativo, 02 Orientadoras Pedagógicas, 10 Professores, 03 Atendentes, 03 Serviços Gerais, 01 Psicóloga, 01 Assistente Social, 01 Fisioterapeuta, 01 Fonoaudióloga, 01 Médico Neurologista, 01 Terapeuta Ocupacional e 01 Motorista.

A Escola de Educação Básica Padre Flávio Maria Cosso atende cerca de 66 alunos com deficiência intelectual e múltipla. Em período de contra turno escolar os alunos recebem atendimento técnico nas áreas de serviço social, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, equoterapia e neurologia. Atendemos cerca de 30 crianças que frequentam o Ensino Comum nas áreas de neurologia, psicologia e equoterapia.

A Escola oferece atendimento nos seguintes Programas/etapas:

Educação Infantil:

- *Estimulação Precoce: para crianças de 0 a 3 anos 11 meses e 29 dias – Atende a 8 alunos, sendo 4 da Estimulação Precoce e 4 Pré Escola.*

Propõe um trabalho de carácter preventivo, no qual são adotadas técnicas e procedimentos de intervenção e estimulação aplicados por equipe interdisciplinar (neurológica, fonoaudiológica, fisioterapêutica, psicológica, pedagógica e social) com a participação efetiva da família, proporcionando condições para que a criança se aproxime, gradativamente, dos padrões de desenvolvimento esperados para sua idade e possa alcançar as etapas evolutivas subseqüentes.

- Pré Escola: para crianças de 4 e 5 anos 11 meses e 29 dias:

Este programa se destina à oferta de atendimento à criança, com diagnóstico de deficiência intelectual ou múltipla, situada na faixa etária de 04 à 06 anos. Visa dar continuidade ao processo educacional iniciado no programa de Estimulação Essencial, estimulando áreas que necessitem de reforço e ampliando as aquisições da criança nos aspectos motor, sensorio-perceptivo, cognitivo, da linguagem, emocional e social. Enfatiza a formação de hábitos adequados e o desenvolvimento de habilidades e atitudes de relacionamento em grupo e de competência social que possibilite o alcance de maturidade suficiente para as situações referentes à educação formal e sistemática, entre as quais se inclui a apropriação de conteúdos acadêmicos

Ensino Fundamental para alunos de 6 anos a 15 anos 11 meses e 29 dias:

Este programa se destina a proporcionar atendimento aos alunos com diagnóstico de deficiência intelectual ou múltipla, objetiva dar continuidade ao processo educacional abordando as áreas de desenvolvimento mencionadas anteriormente e, incluindo atividades relacionadas ao aspecto acadêmico (áreas de conhecimento), proposto para o Ensino de Nove anos. Atende 18 alunos.

Educação de Jovens e Adultos – Formação Inicial para alunos a partir de 16 anos:

Atende a alunos com deficiência intelectual ou múltipla deficiência. As propostas para ações pedagógicas desenvolvidas para o EJA- Fase I, é a dialógica, reflexiva, crítica, voltada para as questões sociais, culturais, políticas, dentre outras, compreendendo que o aluno como sujeito que participa e interfere na construção histórica da sociedade em que vive.

São trabalhados com os conteúdos das áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Estudo da Sociedade e Natureza), e Cursos livres: Panificação, Higiene e Beleza, Artesanato. Atende 43 alunos.

A área Educacional abrange os serviços/ programas:

- Educação Física -
- Artes - (Periodicidade – 3 vezes na semana)
(Artes Plásticas, Cênicas, Música e Dança)
- Panificação (Periodicidade – 3 vezes na semana)

Identificação

Nem sempre é fácil a mudança de uma abordagem tradicional, preocupada com conteúdos preestabelecidos, para uma abordagem mais crítica e de interação social com foco na compreensão do mundo, principalmente para aqueles que possuem algum tipo de deficiência. A Escola preocupada com a formação profissional de seus alunos que estão inseridos na Etapa do EJA, oferecerá a estes formação, capacitação, habilitação profissional, através de Projeto de Panificação ofertado pela Entidade. Os alunos da EJA – tem como proposta educacional de acordo com as Diretrizes da Educação e orientação do Departamento de Educação Especial e Inclusão, trabalhar duas horas da área acadêmica e duas horas de Cursos Livres com certificação no final do curso.

Desenvolvimento:

Os alunos bem como familiares participam do Projeto de Panificação três vezes por semana (terça-feira, quarta-feira, quinta-feira), no período matutino e vespertino. A participação dos alunos neste projeto acontece em período de aula, os alunos de cada turno participaram da formação no mesmo horário que se encontra na escola, este não acontece em contra turno até mesmo pela proposta do Curso Livre, de duas horas acadêmicas e duas horas de Curso.

Durante a execução dos trabalhos os alunos participam de uma formação sobre Formação Cidadã com 48 horas, Formação Profissional com 100 horas.

As habilidades específicas trabalhadas são higiene pessoal, estrutura física e funcional de uma padaria, uso correto de medidas, identificação dos ingredientes utilizados na panificação, confecção de massas e o preparo de diversos pães, bolachas, etc., técnicas para acondicionamento e conservação de pães.

UM BREVE HITÓRICO DA EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO DO SUL

O município de Centenário do Sul conta com sete escolas de Educação Básica sendo 4 escolas Ensino Fundamental das séries iniciais e três Centros Municipais de Educação Infantil.

Após a implantação da Proposta do Ensino de 9 anos, muitos problemas foram surgindo inclusive o Índice de Desenvolvimento de nossas crianças muito baixo, retenção e abandonos, pois nossos professores não tinham formação para alfabetizar no lúdico ou seja desenvolver a proposta. Para isto realizamos grupos de Estudos para que pudéssemos entender de como alfabetizar crianças tão imaturas no Ensino Fundamental.

A Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria de Educação aderiu ao Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa para os professores das séries iniciais ofertada pelo Ministério da Educação (MEC), programa este que veio de encontro com angústia dos professores abrindo novos horizontes na busca de estratégias mais palpáveis que atendam as diversidades.

Nos dias atuais, Gestores e Professores buscam uma pedagogia estruturada com intuito de superar problemáticas que dificultam o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem, através de reforços pedagógicos, Projeto Mais Educação, Formação Continuada dos Professores, Projeto Agrinho, Implantação de salas de Atendimento Especializado (AEE); Projeto Mobilização Social pela Educação (família na escola); Projeto Coperjovem em Parceria com o Banco Sicoob; Atendimento especializado: Psicólogo, Neurologista e Fonoaudiólogo e incluindo a História e Cultura Afro Brasileira e Indígenas.

O desenvolvimento desses Projetos nas escolas municipais, contribuíram para alavancar o índice de Desenvolvimento de nossas crianças, resultados das avaliações realizadas pelo MEC e pelo município que tem nos dados indicadores que permitam aos professores e Gestores estarem em constante aperfeiçoamento no desenvolvimento do ensino aprendizagem.

Destacamos aqui a Secretaria Municipal de Educação com apoio da Prefeitura Municipal a construção de novas escolas incluindo a de Campo no Distrito da Vila Progresso, reformas, pinturas, novos mobiliários e Kits escolares melhorando o ambiente alfabetizador de nossas crianças.

15.1 - ABRANGÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO EM EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece a competência de cada unidade federativa segundo os níveis de ensino. Em relação aos Municípios, a competência se restringe ao ensino fundamental e educação infantil, conforme expresso no art. 211, §§ 2º, 3º e 4º:

Art. 211.

[...]

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – estabelece, com mais detalhes, em seu art. 11, V, a competência do Município em matéria de educação:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...].

V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Nota-se que, tanto na Constituição Federal, como na Lei nº 9.394/96 (LDB), o ensino fundamental, também chamado de ensino obrigatório, é competência conjunta tanto dos Estados, como dos Municípios.

Para atender o prescrito no § 4º do art. 211 da Constituição Federal, da colaboração entre Estados e Municípios bem como assegurar a universalização do ensino fundamental, o Estado do Paraná estabeleceu que as suas quatro primeiras séries, correspondendo ao antigo curso primário, ficam sob a responsabilidade dos Municípios e as quatro últimas séries, correspondendo ao antigo curso ginásial, ficam sob a responsabilidade do Estado.

Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, ampliou a duração do ensino fundamental de oito para nove anos. Neste caso, coube aos Municípios, conforme Deliberação 03/06, do

Conselho Estadual de Educação, o atendimento e responsabilidade dos cinco primeiros anos do ensino fundamental a ser implantado a partir do ano de 2008.

A educação especial, destinada aos portadores de necessidades educacionais especiais, deve atender a crianças em nível de educação infantil ou dos anos iniciais do ensino fundamental, mediante processos pedagógicos específicos e adequados a cada particularidade da necessidade educacional apresentada pelo aluno, seja integrado à rede regular de ensino, seja mediante integração da rede municipal com as entidades que promovem este atendimento especializado.

A educação de jovens de adultos, destinada àqueles que não tiveram condições de freqüentar a escola na idade própria, constitui-se numa modalidade de ensino fundamental, sendo responsabilidade dos Municípios sua oferta até a conclusão da quinta série do ensino fundamental.

O objetivo das atividades da rede municipal de ensino é atender a todas as crianças nas faixas etárias correspondentes – de 0 a 5/6 anos em creches e pré-escolas e de 6 a 10/11 anos, ou excepcionalmente até 14 anos, no ensino fundamental, na modalidade do ensino regular, ou de educação especial, bem como atender a todos os jovens e adultos que não tiverem condições de estudarem na época própria, proporcionando a todos os interessados a conclusão do primeiro segmento do ensino fundamental.

15.2- OBJETIVOS E PRIORIDADES DO PME

1. OBJETIVOS

O Plano Municipal de Educação tem como objetivos:

1. A elevação global do nível de escolaridade da população de Centenário do Sul
2. A melhoria da qualidade de ensino nos níveis: Educação Infantil e Ensino Fundamental e nas modalidades: Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.
3. Redução das desigualdades sociais no tocante ao acesso e a permanência com sucesso, na educação pública.
4. A eliminação de qualquer forma de preconceito racial;
5. A democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios e diretrizes referendados para a rede municipal de ensino.
6. A valorização dos profissionais da educação.

2. PRIORIDADES

Considerando os limites financeiros para responder ao desafio de oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos, cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais, são estabelecidas as seguintes prioridades:

1. Garantia de ensino fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 10/11 anos e excepcionalmente até aos 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão dos cinco anos iniciais. Essa prioridade inclui o necessário esforço da rede municipal de ensino para que todas obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo. Prioridade de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas.
2. Garantia do primeiro segmento do ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino. A alfabetização dessa população é entendida no sentido amplo de domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade humana, da diversidade do espaço físico e político mundial e da constituição da sociedade brasileira. Envolve, ainda, a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos e deveres.
3. Garantia da educação infantil para as crianças na faixa etária de zero a cinco anos, com prioridade àquelas provenientes de famílias de baixa renda e posteriormente a todos os interessados.
4. Atendimento aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, preferentemente na rede regular de ensino e/ou de forma integrada com as instituições especializadas.

5. Garantia de oferta na rede municipal de ensino da escolarização correspondente ao primeiro segmento do ensino fundamental da educação de jovens e adultos, destinada àqueles que não tiveram oportunidade de estudos na época própria.
6. Valorização dos profissionais da educação. Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério.
7. Valorização dos demais trabalhadores da educação, oferecendo-lhes oportunidades de ampliar sua formação e participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento.
8. Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino, contemplando também o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados, como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.

15.3 - PRINCÍPIOS DO PME

Este Plano Municipal de Educação tem como sustentação os seguintes princípios:

1 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

1. Construção de um processo participativo de tomada de decisões assegurando às escolas e aos centros de educação infantil mecanismos e estratégias que contemplem a participação de todos os segmentos da comunidade escolar pautada na prática transparente.
2. Constituição do Fórum Municipal de Educação permanente, como espaço de discussão para aprofundar conhecimentos a respeito da sociedade e educação.
3. A função de Diretor de Unidade Escolar das séries iniciais do ensino fundamental e dos Centros Municipais de educação Infantil, quando funcionarem em unidades independentes, será ocupada por profissional efetivo do quadro de magistério no cargo de professor, no mínimo, três anos de exercício de magistério no estabelecimento, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo;
4. Realização de plenárias para discutir temas relacionados à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação especial, à educação de jovens e adultos, à valorização dos profissionais do magistério e ao financiamento da educação;
5. Apoio à dinamização do Conselho Municipal da Educação.

6. Implementação de políticas que visem ao fortalecimento das instâncias representativas dos segmentos da escola.
7. Reconhecimento dos Conselhos Escolares, Fóruns, APMFs e outros órgãos colegiados da educação como mecanismos para a implantação da gestão democrática e elaboração do projeto político-pedagógico das escolas.
8. Participação nas lutas em defesa de uma escola pública, gratuita, de qualidade em todos os níveis.

2 – MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO

1. Garantia de continuidade da implementação de estudos, estruturas, investimentos e estratégias, visando à qualidade das práticas pedagógicas.
2. Efetivação da Proposta Pedagógica com a participação da comunidade escolar a partir do conhecimento da realidade, definindo conteúdos com qualidade que visem à transformação social.
3. Articulação das políticas municipais de educação com as políticas públicas do ensino fundamental visando contemplar ações entre as modalidades da educação especial, educação de jovens e adultos e ensino médio, na perspectiva de uma educação básica unitária e de qualidade.
4. Universalização progressiva da educação infantil, garantindo a gratuidade e pluralidade, considerando a indissociabilidade entre o acesso, permanência e qualidade.
5. Criação e implantação de centros educativos para jovens e adultos nos bairros, públicos e gratuitos, inclusive portadores de necessidades especiais.

15.4 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

1. Revisão e efetivação do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação e dos demais profissionais de apoio.
2. Garantia de igualdade de infra-estrutura necessária a um trabalho pedagógico de qualidade, contemplando pessoal, estrutura física, espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas, adequação de equipamentos e manutenção a todos os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino.

3. Discussão coletiva, com a participação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB, bem como toda a comunidade sobre os investimentos e recursos da educação, divulgando-os de forma detalhada e de fácil compreensão.
4. Cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e artigos 68 e 69 da Lei nº 9.394/96.
5. Busca de recursos financeiros para a construção e ampliação de escolas, em volume suficiente para atender ao previsto no inciso I do art. 179 da Constituição Estadual do Paraná
- 6.

V – NÍVEIS DE ENSINO

Matrículas por nível - Centenário do Sul

Variável	Centenário do Sul	Paraná	Brasil
Pré-escolar	230	2.008,16	47.547,21
Fundamental	1.415	15.417,36	297.024,98
Médio	386	4.846,07	83.768,52

Fonte: (1)Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP – Censo Educacional 2012. NOTA: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável.

16- EDUCAÇÃO BÁSICA

1. EDUCAÇÃO INFANTIL - CONCEITO E ORGANIZAÇÃO

Nos últimos anos o cenário da Educação Infantil vem passando por transformações significativas, nesse contexto, ela constitui-se como um direito social de todas as crianças até 5 anos, 11 meses e 29 dias, sem nenhuma distinção proveniente de origem geográfica, etnia, sexo, nacionalidade, deficiência física ou intelectual, nível socioeconômico ou classe social.



Até o advento da atual Constituição Federal a educação infantil não integrava o sistema de ensino, constituindo-se em cursos livres, sem normatização específica, os quais eram oferecidos por instituições particulares, com ou sem fins lucrativos, ou pelo Poder Público. Neste caso, a administração e o controle da educação infantil, geralmente para atender crianças advindas de famílias de baixa renda, na forma de creches, era efetuado pela área social do Município – Secretaria de Ação Social ou órgão equivalente.

A organização destas instituições visava precipuamente a assistência social e não havia a preocupação do atendimento a um processo pedagógico específico. O objetivo era o cuidar da criança enquanto seus pais estavam no trabalho.

A rede municipal, ou mesmo a rede estadual de ensino atendia as crianças no ano em que antecedia seu ingresso no ensino fundamental (na época ensino de 1º grau), em turmas denominadas de pré-escola. Seu objetivo era a preparação para a alfabetização, possibilitando aos alunos os fundamentos e as condições para as primeiras letras.

A Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 acrescentou como primeira etapa do sistema de ensino a educação infantil, destinada às crianças de zero a cinco anos.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

[...]

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;

Art. 211.

[...]

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

A Constituição Federal deu tal importância para a educação infantil que a incluiu nos direitos sociais do cidadão, estabelecidos em seu art. 7º, o que significa a necessária participação dos empresários em relação a esta etapa de ensino.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até cinco anos de idade em creches e pré-escolas;

A educação infantil, de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases, representa a *primeira etapa da educação básica*, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade

A idade de finalização da Educação Infantil e ingresso no Ensino Fundamental deve obrigatoriamente respeitar a legislação vigente e as normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação, considerando a articulação necessária que se dará na etapa seguinte.

O reconhecimento da Educação Infantil como estágio inicial da educação básica, representou uma das grandes conquistas da Constituição Federal de 1988 e da LDB, que mesmo não priorizando este nível de educação de forma similar ao que ocorre com o Ensino Fundamental, reconheceram sua importância como momento de iniciação da criança no processo educativo.

Nos últimos anos o cenário da Educação Infantil vem passando por transformações significativas, nesse contexto, ela constitui-se como um direito social de todas as crianças até 5 anos, 11 meses e 29 dias, sem nenhuma distinção proveniente de origem geográfica, etnia, sexo, nacionalidade, deficiência física ou intelectual, nível socioeconômico ou classe social.

O acesso a matrícula não está vinculado à situação trabalhista dos pais ou responsável, independe de questões sociais

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA,1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 com destaque para as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI,2009) define a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos

educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Essa Lei tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (BRASIL,1996). Na organização político administrativa, estabelecida na Constituição Federal de 1988, compete aos municípios atuar e manter prioritariamente o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, em regime de colaboração com o Estado, o Distrito Federal e a União, através da elaboração de políticas, implementação de ações e garantia de recursos.

Com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil – DCNEI, a criança é um sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Em Centenário do Sul, no âmbito público municipal, o segmento de Educação Infantil atende crianças com idade de berçário e maternal (0 a 2 anos), creche, 3 anos e pré-escola, 4 a 5 anos de idade em tempo parcial, totalizando 05 instituições, conforme dados de 2014 da Secretaria Municipal de Educação - SME e 01 escola na rede particular.

As instituições de ensino que oferecem a Educação Infantil devem planejar práticas pedagógicas junto aos seus professores, essas práticas precisam assegurar as interações e as brincadeiras do faz de conta no ambiente escolar, para assim contribuir na construção e autonomia da criança. Nessa ótica essas experiências necessitam se concretizar para assim fazer parte do currículo da escola.

A organização do trabalho pedagógico na escola precisa acontecer de maneira articulada com os professores. Os planejamentos e ações da rede pública municipal acontecem sob a orientação da SME, a realização e acompanhamento dos planejamentos e ações com os professores ficam sob a responsabilidade da supervisão e orientação pedagógica da escola e SME.

Atualmente, as formações com o suporte pedagógico/supervisor e professores é uma ação da SME, porém não exime a função do suporte pedagógico de realizar na instituição formações específicas que venham atender uma necessidade particular conforme o contexto escolar.

Face ao exposto, vale reafirmar que, na trajetória da Educação Infantil, avanços e conquistas aconteceram de maneira gradativa, mas muito se tem a melhorar, há necessidade de elaborar e implementar políticas públicas de financiamento e gestão da educação, que garantam a este segmento ampliação nas discussões e execução de ações que objetivem a melhoria da qualidade do ensino bem como, a expansão do número de vagas para todas as crianças com idade creche, 0 a 3 anos e pré-escola, 4 a 5 anos.

A Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a LDB n. 9394/96, diz que as crianças com 4 anos devem ser matriculadas na Educação Infantil.

Com isso, a Educação Infantil passa a fazer parte da Educação Básica e, em função disso, terá que se organizar de uma outra forma:

- **frequência** - não era uma exigência, mas agora é. A criança deverá frequentar 60% do total de horas.

De modo que a escola de Educação Infantil terá que sistematizar o controle de frequência a partir de agora.

- **calendário escolar** – A carga horária mínima de 800 horas e no mínimo 200 dias letivos, como já ocorre no ensino fundamental e médio.

- **Período** – Para turno parcial 4 horas no mínimo e 7 h para período integral.

-**Avaliação** - A criança será avaliada, mas a recomendação é a da não retenção. As avaliações deverão ocorrer mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Documentação - a Lei n.12.796/2013 solicita a expedição de documentação que permita atestar os processos de aprendizagem e desenvolvimento da criança.

Organização - em Creches, para atendimento de crianças do nascimento aos 3 anos de idade, e em Pré-Escolas, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

relação professor/criança: I - do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor;

II - de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor;

III - de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor;

IV - de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor;

V - de quatro e cinco anos de idade – até vinte crianças por professor

Portanto, as exigências aumentam para a educação infantil e os prontuários dos alunos deverão ser melhor sistematizados.

Como as escolas de Educação Infantil são supervisionadas pelas Secretarias de Educação dos Municípios, cada secretaria certamente saberá orientar as diretoras pedagógicas e suas secretárias para que atendam estas exigências a contento.

Como mencionado acima, a Educação Infantil deve ser oferecida em creches ou entidades similares para crianças de até três anos de idade e em pré-escolas para as crianças de 4 a 5 anos –cuja matrícula tornou -se obrigatória a esta última faixa etária com a **Lei Nº12.796/2013**. No Brasil, a história da Educação Infantil tem aproximadamente 150 anos, sendo ministrada, inicialmente, nos chamados Jardins de Infância, destinados a crianças das classes mais favorecidas. Teve sua ampliação para as classes populares, especialmente a partir dos anos 80, quando da redemocratização da sociedade brasileira e em função das novas demandas sociais por emprego, que permitiram uma maior inserção da mulher no mercado de trabalho.

A Educação Infantil para as classes populares teve, portanto, além de um nível de conquista, um caráter de luta.

Deve -se salientar ainda as ações em prol da infância desenvolvidas pela Promotoria da Infância, pelo Fórum da Educação Infantil, Rede Primeira Infância, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Infância e da Adolescente, Pastoral da Criança, UNICEF, PLAN, SEMCAS, e outras instituições que lutam pelos direitos das crianças.

- DIAGNOSTICO:

A educação das crianças de zero a seis anos, ao longo da história, vem se caracterizando como uma necessidade para suprir a falta dos pais, devido à inserção destes no mercado de trabalho. A partir do século XIX, como reflexo da revolução industrial na Europa, ocorreu grande procura de mão-de-obra, não só masculina, como também feminina, com jornada diária de até 18 horas de trabalho. As transformações econômicas, culturais e políticas trouxeram modificações no papel da mulher na sociedade, justificando a origem das creches.

Com a chegada dos imigrantes europeus ao Brasil e devido ao crescente processo de industrialização, começaram a surgir reivindicações e movimentos de protesto pela exploração de trabalhos, ausência de creches e ausência de outros benefícios trabalhistas, ocasionando assim a gradativa implantação de creches para os filhos de mães operárias. A concepção era assistencialista, com o objetivo de combater a mortalidade infantil da época.

Simultaneamente, há o surgimento das pré-escolas (jardins de infância) privadas, dirigidas à população mais abastada economicamente, com uma “finalidade pedagógica”.

Ao longo da história, a creche foi determinada por momentos que trouxeram modificações no seu papel, que aos poucos foram destacando a importância do atendimento à criança. A LBA - Legião Brasileira de Assistência, estendeu seus serviços de Assistência Social às creches, reconhecendo e assistindo as crianças atendidas.

Por outro lado, deve-se considerar a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), que determinou às empresas oferecerem um espaço para atender os filhos de mães operárias em período de amamentação.

No Estado do Paraná, a história das creches não se diferencia do contexto nacional. Sua origem está baseada em uma visão assistencialista, sem preocupar-se com os aspectos pedagógicos. As maiores mudanças só ocorreram na década de 1990, com a implantação efetiva do Currículo Básico para as Escolas Públicas do Paraná, Ensino de 1º Grau, que instituiu a concepção educativa de creche, sem qualquer distinção dos trabalhos da pré-escola, ocasionando a redefinição dos seus objetivos e sua função frente ao desenvolvimento infantil.

Para a construção de uma política pública para a educação infantil de qualidade no Município de Centenário do Sul faz-se necessário fazer primeiramente um diagnóstico da situação desta etapa de ensino dos últimos anos.

Uma política municipal para infância é um investimento social que considera as crianças como sujeitos de direitos, cidadãos em processo e alvo preferencial de políticas públicas. Porém, só muito recentemente a legislação vem se referindo a esse segmento da educação e, na própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), o tratamento dedicado à educação infantil é bastante sucinto.

Em cumprimento à nova legislação as instituições de educação infantil da rede pública, deveriam ser integradas ao seu respectivo sistema de ensino.

Além da exigência da vinculação da educação infantil ao sistema de ensino, outra questão fundamental desta etapa é a do crescimento da procura pelo atendimento nos últimos anos, uma característica não apenas da cidade de Centenário do Sul, como também de tantas outras cidades brasileiras.

Uma política municipal para infância é um investimento social que considera as crianças como sujeitos de direitos, cidadãos em processo e alvo preferencial de políticas públicas. Porém, só muito recentemente a legislação vem se referindo a esse segmento da educação e, na própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), o tratamento dedicado à educação infantil é bastante sucinto.

Devemos considerar que até pouco tempo, não havia acompanhamento sistemático da oferta de creches. Portanto, os dados sobre o acesso das crianças de 0 a 3 anos são de 10,6% e na faixa etária de 4 a 6 anos, uma taxa de 65,6%.

Tabela 8 - Projeção do Déficit de Vagas na Educação Infantil no Brasil em 2000

Faixa Etária	População	Matriculas	Déficit
0 a 3	8.649.660	916.864	7.732.796
4 a 6	8.134.445	4.421.332	3.713.113

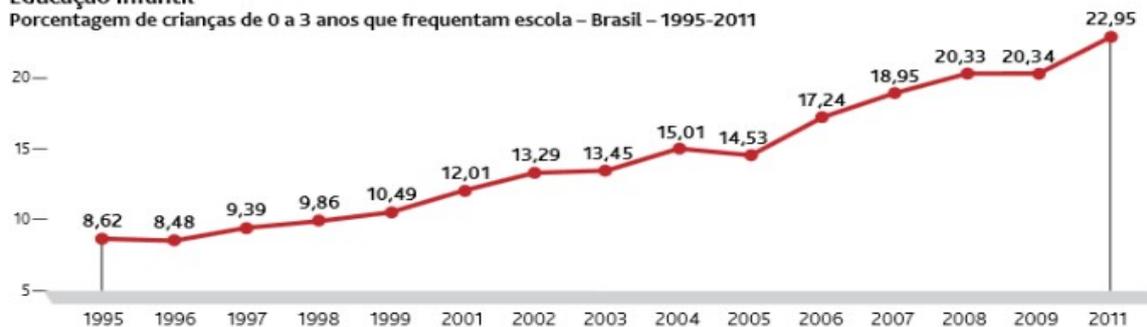
Fonte: INEP O desafio de uma educação de qualidade para todos: educação no Brasil – 1990-2000. Brasília: 2004.

oferecem Creche e Pré-Escola.

Além disso, as desigualdades são significativas na Educação Infantil e se expressam quando se analisam os números pelos critérios de renda familiar, cor, raça ou regiões.

Educação Infantil

Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam escola – Brasil – 1995-2011



Fonte: IBGE/Pnad – Elaboração: Todos Pela Educação.

Notas: As estimativas levam em consideração a idade e em anos completos em 30 de junho, ou idade escolar.

Em 2004 a área rural da região Norte foi incorporada no plano amostral da Pnad. Assim, até 2003, os dados da região Norte são referentes apenas à área urbana. A partir de 2004, os valores apresentados se referem à área urbana e à área rural do Norte.

Se projetarmos a população total da faixa etária a partir dos dados de atendimento, encontraremos um déficit de atendimento na educação infantil de mais de 10 milhões de vagas como indica a tabela acima. Tal déficit é fortemente concentrado na oferta de vagas para as crianças de 0 a 3 anos.

Este déficit tem grande impacto junto ao Poder Público Municipal, responsável pela oferta desta etapa da Educação Básica, etapa esta que, além de ser direito da criança, tem uma forte relação com as condições de ingresso das mulheres no mercado de trabalho o que resulta na generalização de filas de espera nos estabelecimentos públicos de educação infantil.

O crescimento de matrícula no período de 1998 a 2002 no Brasil, informado na tabela abaixo, indica o crescimento de vagas no Paraná na faixa de creche e de pré-escola.

Tabela 9 - Crescimento da oferta de vagas de creches e pré-escolas em redes municipais, no Brasil, Região Sul e Paraná.

Creche	1998	2002	Crescimento
Brasil	246.676	698.643	183,22%
Região Sul	48.938	141.309	188,75%
Paraná	22.638	60.694	168,11%
Pré-escola	1996	2002	Crescimento
Brasil	2.489.225	3.402.909	36,71%
Região Sul	266.937	366.509	37,30%
Paraná	103,918	153.622	47,93%

Fonte: INEP: Os desafios do Plano Nacional de Educação

O atendimento às crianças de 0 a 5 anos, no município de Centenário do Sul, número de matrículas na educação infantil – creche e pré-escola – vinha crescendo até o ano de 2006. Nos anos de 2007 e 2008 houve redução drástica do número de alunos. Este fato pode ser, em parte, justificado pela implantação em 2007 do ensino fundamental de 9 anos, quando crianças que completariam 6 anos durante o ano letivo de 2007 e 2008 foram matriculadas no 1º ano do ensino fundamental. Todavia, deveria haver um aumento proporcional no número de matrículas no ensino fundamental, o que também não ocorreu, pelo contrário, nestes anos também houve redução do número de alunos matriculados no ensino fundamental.

Tabela 11 - Alunos matriculados na creche (0 a 3 anos):

DEPEND.	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Estadual	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Municipal	---	----	30	17	08	07	05	10
Particular	109	75	168	113	74	78	80	91
TOTAL	109	75	198	130	82	85	85	101

FONTE: INEP/MEC

Tabela 12 - Alunos matriculados na pré-escola (4 a 5 anos):

DEPEND.	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Estadual	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Municip	181	188	192	189	198	177	132	84
Partic	149	167	127	195	211	153	151	94
TOTAL	330	355	319	384	409	330	283	178

FONTE: INEP/MEC

Tabela 13 - Alunos matriculados na creche e pré-escola (3 a 5 anos):

DEPEND.	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Estadual	----	----	-----	-----	-----	-----	-----
Municip	93	105	113	103	121	123	132

Partic	185	202	191	173	205	222	244
TOTAL	278	307	304	276	326	345	376

FONTE: INEP/MEC/Rede Municipal de Ensino

Neste Município de Centenário do Sul, os alunos da educação infantil (matriculados na creche-0 a 3 anos), ainda está sendo administrada pela Associação de Proteção à Maternidade à Infância e a Família – APMIF, que é uma instituição de direito privado, ainda que sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, razão porque o número de alunos matriculados na rede particular é elevada.

Quanto a ampliação da oferta de vagas, o Município conseguiu com a Proinfância, suprir 50% das necessidades, ficando assim aproximadamente 20 crianças aguardando vagas nas creches do Cento Urbano. Porém nossa maior deficiência de vagas encontra-se no distrito de Vila Progresso que atende a população de Campo e assentamentos, a instituição que atende esta população, denominada Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus V, encontra-se em péssimas condições predial, não atendendo a Legislação Vigente, ficando esta população com déficit alto, e a administração ainda deve obedecer ao disposto na Lei nº 11.700/2008, assegurando vagas na pré-escola a todas as crianças a partir do dia em que completem 4 anos de idade.

A proposta pedagógica da Educação Infantil na rede pública municipal está direcionada ao atendimento em período integral das crianças de 0 a 5 anos, assegurando a formação básica comum, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais e pautada no Currículo Básico para a Escola Pública do Estado do Paraná. Está estruturada por âmbitos e eixos, de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais - RCN, contemplando objetivos, conteúdos, orientações didáticas e avaliação.

Esta proposta foi elaborada pelos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação do Município de Centenário do Sul, em consonância com as exigências da LDB, com ênfase na concepção de infância e de aprendizagem voltada para esta faixa etária, sendo esta gradativamente incorporada nas demais instituições escolares.

Com relação à alimentação oferecida nas escolas públicas municipais e CEI, o cardápio é elaborado por nutricionista, garantindo a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições servidas. Nas escolas da rede privada, da mesma forma, constata-se a preocupação quanto ao valor nutricional do cardápio.

Quanto aos recursos financeiros, embora a Constituição Federal e a LDB tenham reconhecido o direito da criança de 0 a 5 anos à educação, ambas não determinam fontes específicas de

financiamento da Educação Infantil. Com a implantação do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, em 1996, priorizando o Ensino Fundamental, deixa de especificar os recursos para o financiamento da etapa anterior e posterior a este nível.

A Educação Infantil na rede pública municipal é mantida com verbas provenientes dos impostos ICMS, IPI, FPM e Lei Kandir, que em Centenário do Sul é denominada Fonte de Recursos 10% - MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino). Na chamada Década da Educação (1997-2006, de acordo com a LDB 9.394/96), espera-se encontrar solução para a demanda de recursos financeiros deste nível de ensino, sem prejuízo para o Ensino Fundamental, que é prioridade.

2. ENSINO FUNDAMENTAL:



Sabe-se que a Constituição Federal Brasileira de 1988 em seu artigo 208, afirma que “o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família”, abrange a população de 06 a 14 anos de idade.

O Ministério da Educação vem envidando efetivos esforços para a melhoria do ensino fundamental no país. A Lei nº 4.024/1961 estabeleceu quatro anos de escolaridade obrigatória;

com o Acordo de Punta Del Este e Santiago, de 1079, estendeu-se para seis anos o tempo do ensino obrigatório. A Lei 5.692/1971 determinou a extensão da obrigatoriedade para oito anos; Já a Lei 9.394/1996 sinalizou para um ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade, o que, por sua vez, tornou-se meta da educação nacional pela Lei nº 10.172/2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE). Finalmente em 06 fevereiro de 2006, a Lei nº 11.274, instituiu o ensino fundamental de nove anos de duração com a inclusão das crianças de seis anos de idade.

O Ensino Fundamental tem como objetivo primordial a formação básica do cidadão, sendo uma das condições para que alcance “o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo” constituindo-se como princípios essenciais para se relacionar na sociedade. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB Nº 9394/96 em seu artigo 32, constituem-se também como importantes conhecimentos a iniciação às ciências, a conscientização da necessidade da vivência ética e da cidadania, pela compreensão da importância da participação social e o domínio dos conhecimentos culturais, sendo estes elementos imprescindíveis nessa etapa da educação básica. As Diretrizes Curriculares Nacionais, expressas na Resolução nº 7 de 2010 do Conselho Nacional de Educação – CNE, ressalta que o Ensino Fundamental de 9 Anos deve comprometer-se com uma educação com qualidade social igualmente entendida como direito humano. Em seus fundamentos, as diretrizes ressaltam que:

§ 2 – A educação de qualidade como direito fundamental é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.

I – A relevância reporta-se a promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e desenvolvimento pessoal.

II – A pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.

III – A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis assegurando a todos a igualdade de direito à educação.

Como nível de ensino de matrícula obrigatória no País, o Ensino Fundamental, ao ter ampliada sua duração de oito para nove anos, trouxe para essa etapa da educação básica um novo contingente de crianças. Ainda que algumas das crianças de seis anos frequentassem instituições

pré-escolares, a incorporação desse segmento do Ensino Fundamental impõe desafios, sobretudo pedagógicos, para a área educacional. É preciso pensar numa prática que considere a criança como eixo do processo e leve em conta as diferentes dimensões de sua formação.

Uma prática educativa comprometida com o desenvolvimento da linguagem escrita não se restringe à elaboração de atividades e situações de aprendizagem dirigidas aos alunos. Além disso, é preciso superar a fragmentação dessas atividades de ensino no contexto educativo. Para se assegurar aos aprendizes o pleno desenvolvimento de suas potencialidades, é fundamental, dentre outros aspectos, que a ação educativa se baseie em uma orientação teórico -metodológica, que se definam os objetivos de ensino, a organização do trabalho pedagógico, o tipo de abordagem que se quer dar ao conhecimento e, por fim, que se considere a realidade sociocultural dos alunos e o contexto da escola. Vale ressaltar, ainda, que, para uma proposta de ensino se tornar um referencial e se materializar em uma prática de ensino adequada, ela deverá ser validada e reconstruída a partir do conhecimento que se tem das crianças e também das interações que se estabelecem entre os participantes do grupo escolar e deles com os objetos do conhecimento. Dessa forma, a avaliação e o planejamento são fatores determinantes para a consolidação desta prática.

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Conforme estabelecido na CF/88 o Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória de escolarização, sendo o acesso a este nível de escolarização direito público subjetivo, que pode ser exigido do Estado, pelo titular do direito.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, a oferta do EF - anos iniciais, com prioridade, cabe ao Município. Em consonância com esta determinação, Centenário do Sul, ampliou o atendimento neste nível de ensino atingindo atualmente a totalidade da demanda.

Com a aprovação da Lei nº 11.274/06, que alterou os art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº. 9493/96, dispondo sobre a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, no que concerne à nova demanda criada, esta já se encontra atendida em Centenário do Sul, restando enfrentar os desafios referentes à busca de melhoria de qualidade, à ampliação da jornada escolar e implementação da educação inclusiva nos distintos contextos escolares.

O Município de Centenário do Sul já implantou o ensino fundamental de 9 anos, a partir do ano letivo de 2008, matriculando os alunos no 1º ano que completaram 6 anos até a data de 31 de dezembro de 2008, permanecendo com esta condição de matrícula também em 2008 e anos seguintes. Os alunos que completaram 7 anos até a data de 31 de dezembro de 2008 foram matriculados no ensino fundamental de 8 anos.

Desta forma, implantamos o ensino fundamental de 9 anos, do de forma gradativa. Atualmente está consolidado em toda a rede de ensino, organizado, segundo a Lei Federal nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de nove anos de duração, com a inclusão das crianças de seis anos de idade. Sendo uma das grandes responsabilidades do Sistema Municipal de Educação, atende nos anos iniciais do 1º ao 5º ano e nos anos finais do 6º ao 9º ano. Não há retenção dos alunos do 1º para o 2º ano e do 2º para o 3º ano, etapa primordial da alfabetização, respeitando assim o tempo e o jeito de aprender de cada um.

A partir de 2014, as matrículas do 1º ano foram efetuadas de acordo com a Lei Estadual 16..049/09, atendendo as exigências da Legislação vigente em consonância com o Ministério Público.

Ressalta-se que o ingresso das crianças no Ensino Fundamental não pode constituir uma medida meramente administrativa. É preciso atenção ao processo de desenvolvimento e aprendizagem delas, o que implica conhecimento e respeito às suas características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas.

Neste Município de Centenário do Sul, o **Ensino Fundamental** é ofertado em 04 escolas municipais, 01 escola estadual, 01 filantrópica e 01 escola privada, totalizando 7 escolas em 2014, sendo necessário trabalhar a redução da evasão, repetência e distorção idade-ano conforme tabelas expostas neste Plano.

DIAGNÓSTICO

De acordo com a Constituição Brasileira, o ensino fundamental é obrigatório e gratuito. O art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, seu art. 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do

cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda a população brasileira.

O art. 208, 1º, da Constituição Federal afirma: “O acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo” e seu não-oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente.

No município de Centenário do Sul as séries iniciais do ensino fundamental, de acordo com a lei, é gratuita e disponibilizado a todos os alunos que a ele recorrem. Não há alunos fora da escola por falta de vagas ou mesmo por falta de transporte escolar.

A exclusão da escola de crianças na idade própria por evasão ou repetência é ainda um problema nacional. Esta exclusão nega o direito elementar de cidadania, reproduzindo o círculo de pobreza e da marginalidade.

Neste sentido, o investimento na busca constante de mecanismos que amenizem este problema deve ser um ponto relevante neste município.

A Emenda Constitucional n.º 14/96, que alterou o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e que, além de outros princípios, criou o FUNDEF, estabelecia que:

Art. 60. Nos dez primeiros anos de sua promulgação, os Estados, o Distrito Federal e os municípios destinarão não menos que 60% dos 25%, previstos no artigo 212 da Constituição Federal de 1988, à manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e a União, o equivalente a 30% dos 18%;

O Ensino Fundamental, desde 1998, portanto, tem sido financiado pelo FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), sendo este um grande marco para a Educação até o final de 2006, hoje substituído pelo FUNDEB.

Com os recursos do FUNDEF e outros recursos da educação destinados ao ensino fundamental, bem como os recursos dos programas específicos, do salário-educação e até recursos próprios do Município, que ultrapassam o percentual mínimo estabelecido na

Constituição Federal, o Município de Centenário do Sul tem atendido todo o ensino fundamental, matriculando todos os alunos na faixa etária de 5/6 a 14 anos, buscando sempre a melhoria da qualidade do ensino.

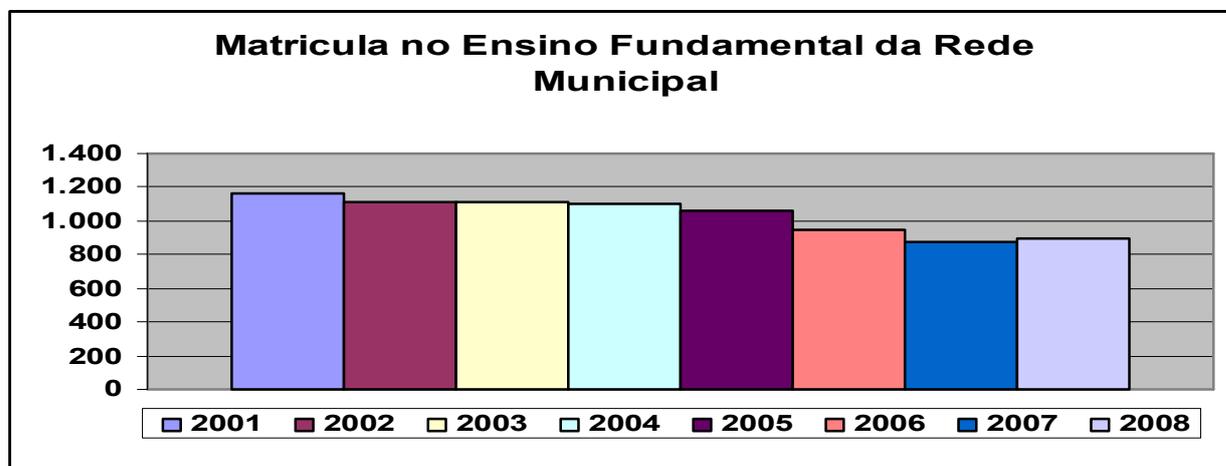
A tabela abaixo, demonstra o número de alunos atendidos nas séries iniciais do ensino fundamental na rede municipal.

Tabela 13 – Matrícula no ensino fundamental da rede municipal

ENTID/MATRIC	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Rede municipal	1.163	1.111	1.112	1.097	1.064	943	880

Fonte: INEP

Gráfico 4 – Matrícula no Ensino Fundamental da Rede Municipal



Interessante notar que o número de alunos matriculados no ensino fundamental tem diminuído a cada ano, não tendo o mesmo comportamento proporcional relativo à população. A população, entre os anos de 2000 a 2007 teve uma redução de 11.817 para 11.247, correspondente a 4,82%. A matrícula no ensino fundamental, todavia, teve uma redução de 1.238 para 895, correspondendo a 27,70%.

É importante ressaltar, porém, que o número de filhos por família tem diminuído a cada ano, o que poderia explicar esta diferença e que a expectativa de vida do brasileiro tem aumentado. Isto significa que a administração municipal deve embasar seu planejamento na educação com fundamento nesses dados, isto é, a manutenção do número de escolas do ensino fundamental e na educação infantil e aumento na educação de jovens e adultos.

A partir do ano de 2008 o Município de Centenário do Sul implantou em sua rede o ensino fundamental de nove anos, passando a atender os cinco primeiros anos, permanecendo o aluno por mais um ano na rede municipal a partir do ano de 2012. Isto demandará aplicação de recursos físicos, com a construção de mais escolas ou salas de aulas, mobiliário e equipamentos, mais profissionais da educação e, conseqüentemente, mais recursos financeiros.

Tabela 13 - Alunos matriculados no ensino fundamental:

DEPEND.	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Estadual	939	932	908	861	736	661	611
Municip	886	802	758	669	613	641	637
Partic	43	53	57	54	53	55	54
TOTAL	1868	1787	1723	1584	1402	1357	1302

FONTE: INEP/MEC/Rede Municipal de Ensino

Em relação aos aspectos qualitativos do ensino fundamental, temos a observar primeiramente os índices de reprovação e evasão escolar, conforme tabelas abaixo:

ÍNDICES DE APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO De 2000 a 2007

Tabela 14 - índice de aprovação, reprovação e evasão – Ano de 2000

SÉRIE	MATR.	TRANSF	DESI	TRANSF	TOTAL	APRO	% DE	REPRO	%
	INIC	EXPED	TENTES	RECEB	ALUNOS	VADOS	APROV	VADOS	REP
1ª	294	52	41	42	243	241	99,18	02	0,82
2ª	366	54	35	37	314	245	78,03	69	21,97
3ª	287	52	22	40	253	229	90,51	24	9,49
4ª	292	43	19	18	248	247	99,60	01	0,40
TOTAL/	1239	201	117	137	1058	962	91,83	96	8,17
MÉDIA									

Tabela 15 - índice de aprovação, reprovação e evasão – Ano de 2001

SÉRIE	MATR.	TRANSF	DESI	TRANSF	TOTAL	APRO	% DE	REPRO	%
	INIC	EXPED	TENTES	RECEB	ALUNOS	VADOS	APROV	VADOS	REP
1ª	301	61	20	40	260	249	95,77	11	4,23
2ª	361	64	06	36	327	246	75,23	81	24,77
3ª	303	64	12	25	252	223	88,49	29	11,51
4ª	260	47	11	26	228	206	90,35	22	9,65
TOTAL/	1225	236	49	127	1067	924	87,46	143	12,54
MÉDIA									

Tabela 16 - índice de aprovação, reprovação e evasão – Ano de 2002

SÉRIE	MATR.	TRANSF	DESI	TRANSF	TOTAL	APRO	% DE	REPRO	%
	INIC	EXPED	TENTES	RECEB	ALUNOS	VADOS	APROV	VADOS	REP
1ª	233	46	40	47	194	192	98,97	02	1,03
2ª	342	69	12	67	328	215	65,55	113	34,45
3ª	283	54	09	43	263	212	80,61	51	19,39
4ª	253	44	08	35	236	210	88,98	26	11,02

TOTAL/ MÉDIA	1111	213	69	192	1021	829	83,53	192	16,47
-------------------------	-------------	------------	-----------	------------	-------------	------------	--------------	------------	--------------

Tabela 17 - índice de aprovação, reprovação e evasão – Ano de 2003

SÉRIE	MATR.	TRANSF	DESI	TRANSF	TOTAL	APRO	% DE	REPRO	%
	INIC	EXPED	TENTES	RECEB	ALUNOS	VADOS	APROV	VADOS	REP
1ª	268	33	50	31	216	195	90,28	21	9,72
2ª	325	52	12	33	294	176	59,86	118	40,14
3ª	273	45	06	23	245	183	74,69	62	25,31
4ª	251	41	06	25	229	187	81,66	42	18,34
TOTAL/ MÉDIA	1117	171	74	112	984	741	76,62	243	23,38

Tabela 18 - índice de aprovação, reprovação e evasão – Ano de 2004

SÉRIE	MATR.	TRANSF	DESI	TRANSF	TOTAL	APRO	% DE	REPRO	%
	INIC	EXPED	TENTES	RECEB	ALUNOS	VADOS	APROV	VADOS	REP
1ª	288	56	50	39	221	199	90,05	22	9,95
2ª	333	53	17	38	301	232	77,08	69	22,92
3ª	244	46	13	29	214	170	79,44	44	20,56
4ª	232	34	16	26	208	173	83,17	35	16,83
TOTAL/ MÉDIA	1097	189	96	132	944	774	82,43	170	17,57

Tabela 19 - índice de aprovação, reprovação e evasão – Ano de 2005

SÉRIE	MATR.	TRANSF	DESI	TRANSF	TOTAL	APRO	% DE	REPRO	%
	INIC	EXPED	TENTES	RECEB	ALUNOS	VADOS	APROV	VADOS	REP
1ª	158	31	06	22	143	132	92,31	11	7,69
2ª	291	49	08	44	278	214	76,98	64	23,02
3ª	291	45	07	26	265	225	84,91	40	15,09
4ª	226	35	05	28	214	204	95,33	10	4,67
TOTAL/ MÉDIA	966	160	26	120	900	775	87,38	125	12,62

Tabela 20 - índice de aprovação, reprovação e evasão – Ano de 2006

SÉRIE	MATR.	TRANSF	DESI	TRANSF	TOTAL	APRO	% DE	REPRO	%
	INIC	EXPED	TENTES	RECEB	ALUNOS	VADOS	APROV	VADOS	REP
1ª	203	30	08	33	198	186	93,94	12	6,06
2ª	276	74	01	57	258	181	70,16	77	29,84
3ª	259	44	03	29	241	192	79,67	49	20,33
4ª	240	27	03	20	230	219	95,22	11	4,78
TOTAL/ MÉDIA	978	175	15	139	927	778	84,75	149	15,25

Tabela 21 - índice de aprovação, reprovação e evasão – Ano de 2007

SÉRIE	MATR.	TRANSF	DESI	TRANSF	TOTAL	APRO	% DE	REPRO	%
	INIC	EXPED	TENTES	RECEB	ALUNOS	VADOS	APROV	VADOS	REP
1ª	202	30	01	33	204	204	100,00	00	0,00
2ª	268	52	01	44	259	215	83,01	44	16,99
3ª	240	53	00	40	227	197	86,78	30	13,22
4ª	219	33	04	29	211	197	93,36	14	6,64
TOTAL/ MÉDIA	929	168	6	146	901	813	90,79	88	9,21

Tabela 22 Índice de aprovação e reprovação médio de 2000 a 2007

ANO	MATR.	TRANSF.	DESI-	TRANSF.	ALUNOS	APROVA	% DE	REPRO	% DE
	INIC.	EXPED.	TENTES	RECEB.	CONCLU-	DOS	APROV	VADOS	REPR.
					INTES				
2000	1239	201	117	137	1058	962	91,83%	96	8,17%
2001	1225	236	49	127	1067	924	87,46%	143	12,54%
2002	1111	213	69	192	1021	829	83,53%	192	16,47%
2003	1117	171	74	112	984	741	76,62%	243	23,38%
2004	1097	189	96	132	944	774	82,43%	170	17,57%
2005	966	160	26	120	900	775	87,38%	125	12,62%
2006	978	175	15	139	927	778	84,75%	149	15,25%
2007	929	168	6	146	901	813	90,79%	88	9,21%

O Município de Centenário do Sul apresentou, nos anos de 2000 a 2006, um índice de reprovação muito alto nas duas primeiras séries, chegando a 49,86% na soma das duas séries no ano de 2003. Um verdadeiro absurdo pedagógico essa reprovação de metade dos alunos matriculados nas duas primeiras séries. Nos demais anos, embora tenha sido menor o índice de reprovação nessas séries, ainda o resultado apresentado está muito além do que seria normal. Isto deve ter causado um desestímulo muito grande nos alunos.

O projeto pedagógico da rede deveria estar exigindo, nessas duas séries, além da capacidade dos alunos. Mesmo assim, o índice do IDEB, que deveria então ser alto, pela exigência nos conteúdos não foi o esperado.

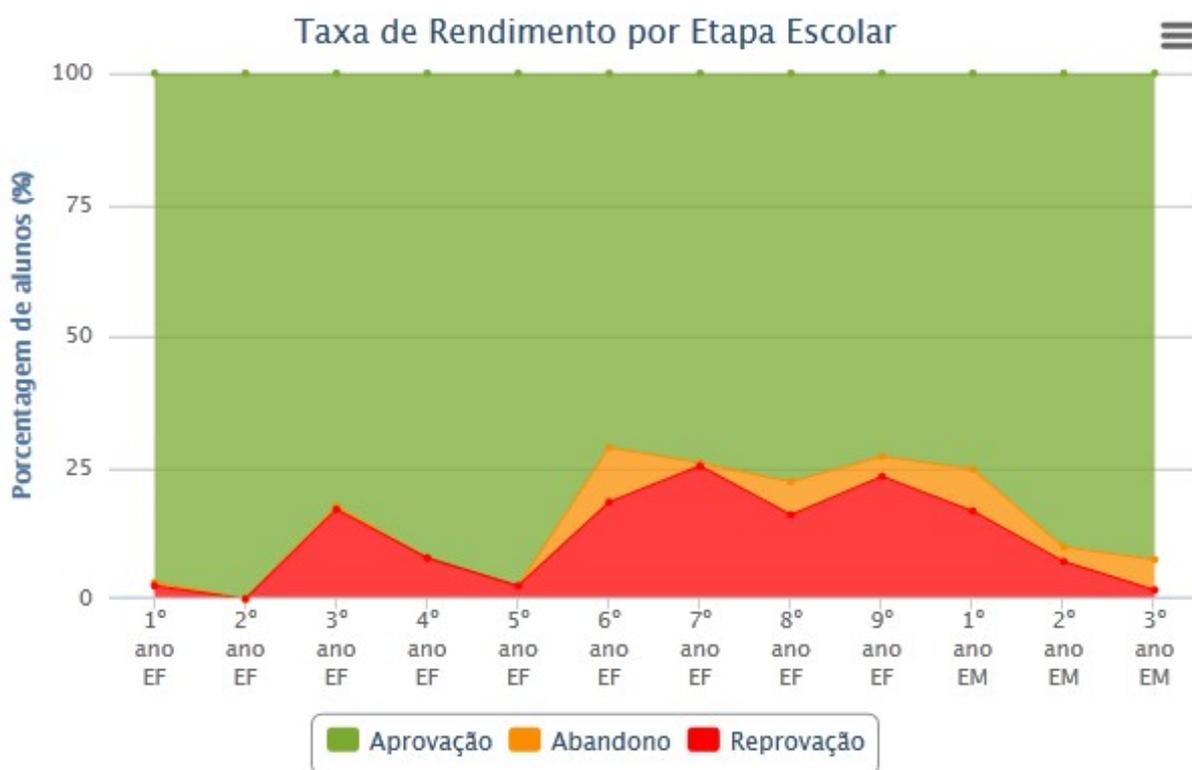
Felizmente, a situação mudou um pouco no ano de 2007, com índice de reprovação ainda alto (17%), mas metade dos índices de reprovação dos anos anteriores. Coincidentemente, houve também um aumento no índice do IDEB neste mesmo ano.

O Município aceitou o desafio do MEC para melhoria da qualidade de ensino e conseguiu um acréscimo no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, saltando de 3,5 em 2005 para 4,0 em 2007, cuja meta prevista pelo era de 3,6.

TAXAS DE RENDIMENTO - (2013)

Ao final de um ano letivo, alunos matriculados em escolas públicas podem ser aprovados, reprovados ou abandonar os estudos. A soma da quantidade de alunos que se encontram em cada um destas situações constitui a Taxas de Rendimento:

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	7,0% 50 reprovações	0,3% 3 abandonos	92,7% 657 aprovações
Anos Finais	20,5% 137 reprovações	5,3% 36 abandonos	74,1% 494 aprovações



Fonte: Censo escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt

Detalhamento por ano escolar

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	2,5% 4 reprovações	0,6% 1 abandono	96,9% 155 aprovações
2º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% 87 aprovações
3º ano EF	17,0% 31 reprovações	0,6% 2 abandonos	82,4% 146 aprovações
4º ano EF	7,8% 13 reprovações	0,0% nenhum abandono	92,2% 151 aprovações
5º ano EF	2,5% 4 reprovações	0,0% nenhum abandono	97,5% 119 aprovações

DIRETRIZES

As diretrizes norteadoras do ensino fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, bem como no Projeto Político Pedagógico de cada escola.

No disposto na Constituição Federal e demais normas a respeito, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para o Município de Centenário do Sul:

1. Uma política específica de financiamento, vinculada à manutenção e desenvolvimento da educação básica, visando a garantia da oferta do ensino fundamental de qualidade.
2. A universalização do ensino fundamental gratuito, considerando a indissociabilidade entre o acesso, a permanência e a qualidade da educação escolar.
3. A projeção do fluxo de alunos, a partir da demanda represada, para o estabelecimento de recursos a serem aplicados anualmente, os quais deverão ser calculados a partir de uma relação inversamente proporcional entre o custo-aluno e a progressão do atendimento. Isto é, quanto maior for o déficit, mais elevada deve ser a destinação de recursos.
4. A garantia do acesso ao ensino fundamental gratuito a pessoas que não frequentaram a escola na idade esperada e àquelas com necessidades educativas

especiais, provendo-se os recursos necessários e fiscalizando-se tais providências através de mecanismos de controle social.

5. Assegurar a formação específica para o magistério, avançando nos programas de formação e qualificação dos professores. O apoio à participação dos professores deve ser um compromisso efetivo da administração municipal.

6. Investir na formação permanente e continuada dos trabalhadores do ensino fundamental, como um direito coletivo, privilegiando a escola como o local dessa formação. Tal preocupação deve, necessariamente, incluir os demais funcionários da escola, face às especificidades dos alunos desse nível de ensino e do trabalho com pessoas com necessidades específicas.

7. Reforçar o projeto político-pedagógico da escola como a própria expressão da organização educativa da unidade escolar. Essa organização deve orientar-se pelos princípios democráticos e participativos, materializados na formação dos Conselhos Escolares e na escolha de dirigentes pela comunidade escolar.

8. Considerar, na ampliação da rede, a infra-estrutura necessária a um trabalho pedagógico de qualidade, contemplando-se desde a estrutura física, com adaptações adequadas a pessoas com necessidades especiais, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas, e a adequação de equipamentos.

9. A oferta qualitativa deverá regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira.

10. O atendimento em tempo integral, oportunizando orientação no cumprimento dos deveres escolares, práticas de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas e alimentação adequada, no mínimo em duas refeições, deve ser adotado como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

11. A LDB, em seu art. 34 § 2º, preconiza a progressiva implantação do ensino em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino, para os alunos do ensino fundamental. À medida que forem sendo implantadas as escolas de tempo integral, mudanças significativas deverão ocorrer quanto à expansão da rede física, atendimento diferenciado da alimentação escolar e disponibilidade de professores, considerando a especificidade de horários.

12. A atualização do currículo, valorizando um paradigma curricular que possibilite a interdisciplinaridade, abre novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar esse novo mundo que se desenha. As novas concepções pedagógicas, embasadas na ciência da educação, sinalizaram a reforma curricular expressa nos Parâmetros Curriculares Nacionais, que surgiram como importante proposta e eficiente orientação para os professores.

13. Além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, propõem a inserção de temas transversais como ética, meio ambiente, pluralidade cultural e racial, trabalho e consumo, entre outros. Esta estrutura curricular deverá estar sempre em consonância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação, ou mesmo do futuro Conselho Municipal de Educação.

O município necessita dar continuidade e aperfeiçoar o sistema de acompanhamento do rendimento escolar, podendo assim dimensionar as necessidades e perspectivas de um ensino voltado para a equidade social e qualidade.

A partir de 2013, quando foram atendidas todas as crianças nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, o município de Centenário do Sul deu início ao acompanhamento do rendimento escolar, iniciando um trabalho de implantação do ensino fundamental em período integral em duas escolas municipais.

TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE

Permite avaliar a distorção entre a idade dos alunos e a série que frequentam em cada nível de ensino. Deve-se considerar a idade recomendada para cada série /nível de ensino, ou seja, 06 anos para o 1º ano do Ensino Fundamental, 07 anos para o 2º ano e, assim, sucessivamente.

TAXA DE DISTORÇÃO IDADE SÉRIE NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2013

TIPO DE ENSINO	TAXA (%)
Fundamental	21,8
Anos iniciais (1ª a 4ª série e/ou 1º a 5º ano)	10,3
Anos finais (5ª a 8ª série e/ou 6º a 9º ano)	34,1
Médio	29,8

FONTE: MEC/INEP, SEED-PR

NOTA: Taxas calculadas pelo INEP.

AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

Em se tratando de avaliação, faz-se necessário planejar e avaliar bem aquilo que estamos ensinando e o que as crianças estão aprendendo desde o início do processo de escolarização. É preciso não perder tempo, não deixar para os anos seguintes o que devemos assegurar desde a entrada da criança, aos seis anos, na escola. A escola não deve se ater apenas aos aspectos cognitivos do desenvolvimento, uma vez que a reprovação tem impactos negativos, como a evasão escolar e baixa autoestima. Ressalte-se que o art. 24, inciso V, alínea “a” da Lei 9.394/96 estabelece como critérios a “avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.”

Na perspectiva de verificar se o direito ao aprendizado de competências básicas e gerais está garantido para cada aluno, o município conta em nível nacional com três instrumentos de avaliação relevantes:

Prova Brasil - é o instrumento de medida das competências leitora e matemática, aplicado em praticamente todas as crianças e jovens matriculados no ensino fundamental, 5º (quinto) e 9º (nono) anos.

Provinha Brasil - é o instrumento elaborado para oferecer aos professores e aos gestores das escolas públicas das redes e sistemas de ensino um diagnóstico do nível de alfabetização dos alunos, ainda no início do processo de aprendizagem, permitindo assim intervenções com vista à correção de possíveis insuficiências apresentadas nas áreas de leitura e escrita. Essa avaliação é um instrumento pedagógico sem finalidades classificatórias.

Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA - na edição de 2013, a partir da divulgação da Portaria nº 482, de 7 de junho de 2013, prevista no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, a ANA passou a compor o SAEB, tendo como objetivo avaliar em Leitura, Escrita e Matemática, estudantes do 3º ano do ensino fundamental das escolas públicas, da zona urbana.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB pretende ser o termômetro da qualidade da educação básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil, combinando dois indicadores: fluxo escolar (passagem dos alunos pelos anos sem repetir) e o desempenho dos estudantes (avaliado pela Prova Brasil nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática). Os resultados do Saeb e da Prova Brasil são importantes, pois contribuem para dimensionar os problemas da educação básica brasileira e orientar a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas educacionais.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IDEB

O IDEB foi criado em 2005, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, como parte do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, para medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino. O índice utiliza escala de zero a dez e é medido a cada dois anos.

O objetivo é que o país, a partir do alcance das metas municipais e estaduais, chegue a nota 6,0 em 2021 – correspondente à qualidade do ensino em países desenvolvidos .

Para se obter o IDEB, os municípios devem participar da Prova Brasil com a aplicação de teste de leitura e matemática para as turmas de quarta e oitavas séries ou quinto e nono anos do Ensino Fundamental.

No indicador estão reunidos dois conceitos fundamentais para a qualidade da educação: o fluxo escolar (Taxas de aprovação, reprovação e evasão obtidas no Censo da Educação Básica) e a média na avaliação Prova Brasil.

TAXAS DE RENDIMENTO EDUCACIONAIS NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2013

TIPO DE ENSINO	APROVAÇÃO %	REPROVAÇÃO%	ABANDONO%
Fundamental	83,9	13,5	2,6
Anos iniciais (1ª a 4ª série e/ou 1º a 5º ano)	92,6	7,1	0,3
Anos finais (5ª a 8ª série e/ou 6º a 9º ano)	74,2	20,5	5,3
Médio	85,4	9,0	5,6

FONTE: MEC/INEP, SEED-PR

NOTA: Taxas calculadas pelo INEP

TAXA DE DISTORÇÃO IDADE SÉRIE NOS ENSINOS FUNDAMENTAL - E MÉDIO – 2013

TIPO DE ENSINO	TAXA (%)
Fundamental	21,8
Anos iniciais (1ª a 4ª série e/ou 1º a 5º ano)	10,3
Anos finais (5ª a 8ª série e/ou 6º a 9º ano)	34,1
Médio	29,8

FONTE: MEC/INEP, SEED-PR

NOTA: Taxas calculadas pelo INEP.

Resultados do IDEB - Centenario do Sul - Ideb - 2009

Aprendizado

4,66

Quanto maior a nota,
maior o aprendizado

Fluxo

0,92

Quanto maior o valor,
maior a aprovação

Ideb

4,3

Meta para o município
3,9

SITUAÇÃO DAS ESCOLAS

Análise do Ideb 2009. Entenda esta classificação

- Manter: 0,0%
- Melhorar: 100,0%
- Atenção: 0,0%
- Alerta: 0,0%



Centenario do Sul - Ideb- 2013

Aprendizado

4,77

Quanto maior a nota,
maior o aprendizado

Fluxo

0,93

Quanto maior o valor,
maior a aprovação

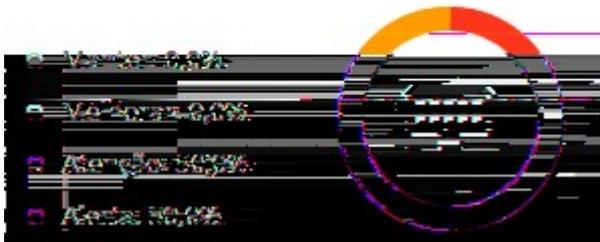
Ideb

4,4

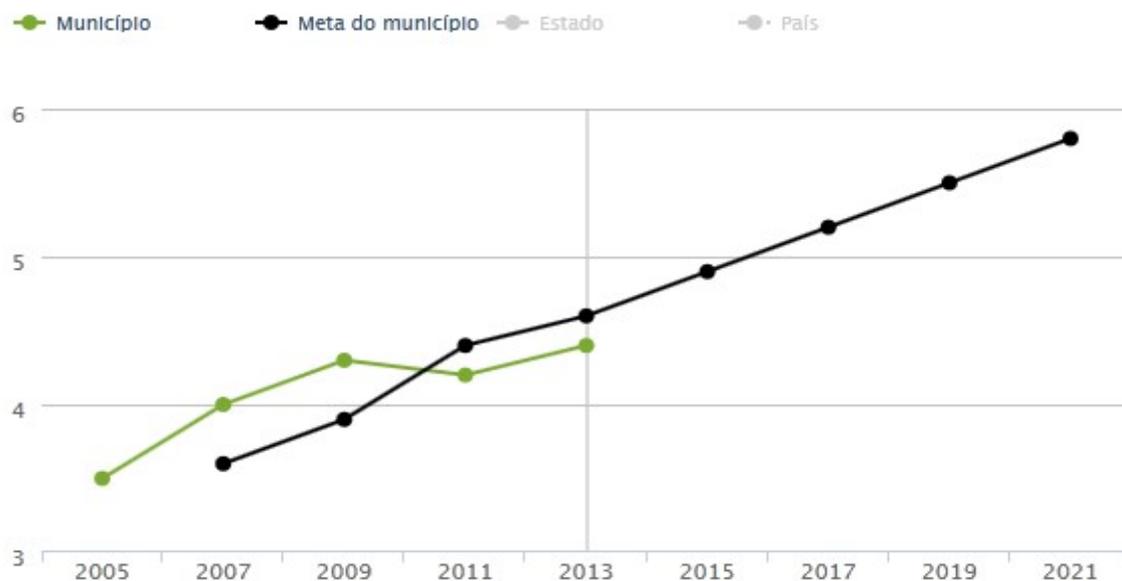
Meta para o município
4,6

SITUAÇÃO DAS ESCOLAS

Análise do Ideb 2013. Entenda esta classificação



EVOLUÇÃO DO IDEB



Fonte: Qedu. Org.br.Dados do Ideb/Inep(2013). Organizado por Meritt (2014)

No município de Centenário do Sul, O Ideb em 2009 nos anos iniciais da rede pública não alcançou 6,0. Em 2013, o Ideb cresceu, mas não atingiu a meta e não alcançou 6,0. Mas, tem o desafio de garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

4- ENSINO MÉDIO

Rendimento Escolar - Rede Estadual - Ano 2013		
Indicadores	Centenario do Sul	Paraná
☐ Aprovação		
Ensino Fundamental - Anos Finais	74,2%	83,2%
Ensino Médio	85,4%	78,6%
☐ Reprovação		
Ensino Fundamental - Anos Finais	20,5%	13,6%
Ensino Médio	9%	14%
☐ Abandono		
Ensino Fundamental - Anos Finais	5,3%	3,2%
Ensino Médio	5,6%	7,4%

Fonte: CENSO / INEP Data: 10/04/2015 10:38:37

Paraná > NRE Londrina > Centenario do Sul > Jose Pires, C E Pe-EF M

Rendimento Escolar na Escola Jose Pires, C E Pe-EF M ⓘ

+ Acesso Rápido								
Rendimento Escolar								
Indicadores	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	
☐ Aprovação								
Ensino Fundamental - Anos Finais	73,8%	75,1%	70,9%	77,8%	62,4%	69,1%	74,2%	
Ensino Médio	79,4%	81,7%	76,8%	85,3%	79,5%	82,3%	85,4%	
☐ Reprovação								
Ensino Fundamental - Anos Finais	13,6%	12,7%	16%	14,2%	25,8%	22,1%	20,5%	
Ensino Médio	7,9%	3,5%	11,1%	8,7%	14,3%	12,5%	9%	
☐ Abandono								
Ensino Fundamental - Anos Finais	12,6%	12,2%	13,1%	8%	11,8%	8,8%	5,3%	
Ensino Médio	12,7%	14,8%	12,1%	6%	6,2%	5,2%	5,6%	

Fonte: CENSO / INEP - Data: 10/04/2015 13

O Ensino Médio revela-se como direito público subjetivo e como dever do Estado na sua oferta gratuita a todos. Os estabelecimentos escolares que ministram esta última etapa da Educação Básica, deverão estruturar seus projetos pedagógicos tendo em vista a finalidade, exposta no artigo 35º da LDBN 9394/96, que é a seguinte:

- “I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.”

A LDB, afirma também que sendo atendida a formação geral do educando, poderá oferecer também, formação para o exercício de profissões técnicas. A articulação entre o Ensino Médio e a técnica profissionalizante pode ocorrer de forma:

- Integrada – na mesma escola em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo que requer uma única matrícula. - Concomitante – pode ou não ser ministrada na mesma instituição em que o estudante cursa o Ensino Médio, sendo facultativo o convênio entre as distintas instituições. - Subsequente – se oferecida aos estudantes que já tenham concluído o Ensino Médio.

Independente da articulação entre o Ensino Médio e o Técnico Profissionalizante, o diploma de técnico de nível médio só será emitindo ao estudante que concluir, também, o Ensino Médio.

As orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCNEM) estabelecem os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. A publicação é composta por três volumes: Linguagem, Código e suas Tecnologias (Volume 1), Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (Volume 2) e Ciência Humanas e suas tecnologias (Volume 3), todas disponíveis no site do MEC.

No Brasil, o Ensino Médio tem a duração mínima de 3 anos, apenas um terço dos jovens de 15 a 17 anos consegue chegar ao final da Educação Básica. Uma outra parte está na escola, porém ainda retida no ensino fundamental. Isso faz com que a taxa bruta de matrícula no ensino médio seja de pouco mais de 50% enquanto no ensino fundamental a taxa de escolaridade é superior a 95% da faixa de 7 a 14 anos. Para escolarizar toda a população até 15 ou 17anos, é necessário incluir quase metade da faixa etária. Se o ensino fundamental definitivamente deixou de ser um segmento de exclusão no país, a rachadura social deslocou-se assim para o ensino médio com um movimento, todavia, que vem do ensino fundamental. É exatamente este momento de se pensar qual a escola de ensino médio que se pode organizar para esta população que nunca esteve nela.

Com base no disposto da CF/88, a nova LDB determinou este nível de ensino como etapa final da Educação Básica. Sob esta perspectiva, o Ensino Médio, cuja oferta é responsabilidade dos Estados, passou a integrar a etapa educacional considerada essencial para o exercício da cidadania, além de consistir base para o acesso às atividades produtivas e para o prosseguimento nos níveis mais elevados de educação.

O Parecer CNE/CEB nº 15/98 que fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio propõe-se a romper e superar a dualidade histórica entre as orientações propedêuticas e profissionalizantes e entre os objetivos humanistas e econômicos, que decorrem dos privilégios resultantes da origem social dos indivíduos.

Rendimento Escolar no Município de Centenario do Sul

+ Acesso Rápido				
Rendimento Escolar - Rede Estadual - Dados Preliminares - Ano 2014				
Ensino/Série	Taxa de Aprovação		Taxa de Reprovação	Taxa de Abandono
	Total de Aprovados	Aprovados por Conselho de Classe		
Ensino Fundamental 9 anos				
6º Ano	76,98%	34,58%	16,55%	6,47%
7º Ano	77,48%	29,91%	14,57%	7,95%
8º Ano	76,65%	10,94%	15,57%	7,78%
9º Ano	88,95%	9,94%	6,63%	4,42%
Total do Ensino	80,41%	19,88%	13,01%	6,58%
Ensino Médio Regular				
1ª Série	81,62%	9,01%	7,35%	11,03%
2ª Série	86,78%	7,62%	4,96%	8,26%
3ª Série	93,13%	2,46%	0,76%	6,11%
Total do Ensino	87,11%	6,21%	4,38%	8,51%

Fonte: SERE / ABC Data: 12/02/2015 15:01:33

IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica na Escola Jose Pires, C E Pe-EF M

+ Acesso Rápido					
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica					
Ensino ↕	2005	2007	2009	2011	2013
Ensino Fundamental - Anos Finais	2,7	3,2	3,2	2,8	3,3

Fonte: INEP Data: 10/04/2015 13:43:59

Taxa de Distorção Idade/Série na Escola Jose Pires, C E Pe-EF M

+ Acesso Rápido

Taxa de Distorção Idade / Série - Ano 2013

Ensino	Jose Pires, C E Pe-EF M	Paraná
Ensino Fundamental - Anos Finais	34,1%	21,5%
Ensino Médio	29,8%	24,5%

Fonte: CENSO / INEP - Data: 10/04/2015 13:54:5

Taxa de Distorção Idade/Série - Ano 2014

Ensino	Taxa de Distorção
☐ Ensino Fundamental 9 anos	
6º Ano	25,18 %
7º Ano	39,07 %
8º Ano	36,53 %
9º Ano	31,49 %
Total do Ensino	33,23 %
☐ Ensino Médio	
1ª Série	36,76 %
2ª Série	25,62 %
3ª Série	27,48 %
Total do Ensino	30,15 %

Fonte: SERE / ABC - Data: 12/02/2015 15:01:33

5- EDUCAÇÃO ESPECIAL



Sabe-se que a partir do século XIX, na Europa, surgem os primeiros movimentos em prol do atendimento aos portadores de necessidades especiais.

No Brasil, a inclusão social teve início na década de oitenta a partir de algumas experiências de inserção social de pessoas com deficiência. Dessa forma, surgem algumas transformações que vem sendo realizadas em todos os sistemas sociais como espaços urbanos, áreas de lazer, transportes, empresas, escolas, dentre outros, para tornar possível a participação plena e ativa, com igualdade de oportunidades, das pessoas com deficiência junto à população geral. (SASSAKI, 1999).

No contexto educacional, o processo de inclusão vem sendo amplamente difundido e propõe que os alunos com necessidades educacionais especiais sejam incluídos na rede regular de ensino em todos os seus níveis, como é assegurado por Leis como: Constituição Federal de 88, Declaração de Salamanca, Lei de Diretrizes e Bases – LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei 10436/02.

A inclusão como consequência de um ensino de qualidade para todos, necessita de mudanças em todo o contexto escolar, desde o espaço físico até os recursos humanos, pois de acordo com BIANCHETTE (1998), a inclusão exige que a escola se prepare para receber a todos os alunos e não apenas os receba sem reconhecer e atender às suas especificidades.

Percebe-se então, uma visão diferente sobre o alunado em questão, visto que transfere para a sociedade a obrigação em ajustar-se frente às necessidades destes, isto por acreditar que as incapacidades não são características do indivíduo, mas sim da sociedade, que precisa adaptar-se a diversidade.

DIAGNÓSTICO

Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, é uma condição para que às pessoas com necessidades educacionais especiais sejam assegurados seus direitos à educação.

A educação especial é uma modalidade da educação escolar em uma proposta pedagógica que assegura um conjunto de recursos, apoios e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

A educação especial, dever constitucional do Estado e da família, será oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, tendo início como oferta obrigatória na educação infantil, prolongando-se durante toda a educação básica, atingindo também o ensino superior, quando as possibilidades de desenvolvimento do aluno assim o permitirem.

A legislação, no entanto, é sábia em determinar preferência para essa modalidade de atendimento educacional, ressaltando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. As políticas recentes do setor têm indicado quatro situações possíveis para a organização do atendimento:

- a) classe comum com apoio pedagógico;
- b) sala de recursos;
- b) classe especial;
- c) centro de atendimento especializado ao deficiente auditivo ou visual;
- d) centro de atendimento especializado à criança portadora de alguma necessidade educacional especial;
- e) escolas especializadas no atendimento a portadores de necessidades especiais.

Todas essas possibilidades têm por objetivo a oferta de educação de qualidade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, não explicita a obrigação do Estado em relação à educação especial em todos os níveis e modalidades de ensino, pois não há políticas para mudanças significativas quanto ao acesso e à qualidade desse atendimento, correndo o risco de reforçar a segregação e a não integração do aluno com necessidades educacionais especiais.

De acordo com os índices revelados na pesquisa abaixo, podemos observar a evolução de matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil.

Tabela 23 – Evolução da Matrícula de Alunos com Necessidades Especiais por Tipo de Deficiência

Tipo de necessidades	ANOS							
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
	Nº alunos							
Total Brasil	201.142	334.507	337.326	374.129	300.520	323.399	337.897	500.375
Deficiência Visual	8.081	13.875	15.473	18.629	8.019	8.570	9.622	20.521

Deficiência Auditiva	30.578	43.241	42.584	47.810	35.545	36.055	35.582	56.024
Deficiência Física	7.921	13.135	16.463	17.333	10.764	12.187	11.817	24.658
Deficiência Mental	121.021	189.370	181.377	197.996	178.005	189.499	199.502	251.506
Deficiência Múltipla	23.522	47.481	42.582	46.745	41.726	47.088	50.484	62.283
Condutas Típicas	9.529	25.681	8.994	9.223	7.739	9.190	9.744	16.858
Superdotação	490	1.724	1.187	1.228	454	692	625	1.675
Outras	-	-	28.666	35.165	18.268	20.125	20.521	66.850

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Em relação ao ano de 2006, estavam matriculados no Brasil, na educação básica, alunos portadores de alguma necessidade educacional especial, identificados da seguinte forma:

Tabela 24 - Matrícula de alunos portadores de alguma necessidade especial – Brasil - 2006

TIPO DE NECESSIDADE	ESCOLAS/ CLASSES ESPECIAIS	PERCENTUAL	CLASSES COMUNS	PERCENTUAL	TOTAL
Cegueira	5.207	56,5%	3.999	43,5%	9.206
Baixa visão	7.101	11,7%	53.531	88,3%	60.632
Surdez leve/moderada	6.825	31,8%	14.614	68,2%	21.439
Surdez severa/profunda	26.750	55,7%	21.231	44,3%	47.981
Surdo-cegueira	536	19,7%	2.182	80,3%	2.718
Deficiência mental	197.087	67,7%	94.043	32,3%	291.130
Deficiência múltipla	59.208	79,3%	15.397	20,7%	74.605
Deficiência física	13.939	31,8%	29.566	68,2%	43.405
Condutas típicas	22.080	23%	73.780	77%	95.860
Autismo	7.513	67%	3.702	33%	11.215
Síndrome de Down	29.342	74%	10.322	26%	39.664
Altas habilidades/superdotação	-----	-----	2.769	100%	2.769
TOTAL					700.624

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Entre os anos de 2003 e o ano de 2006 houve um crescimento nas matrículas de alunos na condição de portadores de necessidades educacionais especiais de 500.375 para 700.624, isto é, um acréscimo de 200.249 alunos, correspondente ao crescimento de 40%.

A evolução das ações da educação especial nos últimos anos, também pode ser observada no crescimento do número de municípios que possuem alunos matriculados na condição de portadores de necessidades educacionais especiais.

Tabela 25 - Número de municípios que possuem alunos matriculados na condição de portadores de necessidades especiais

1998	2.738 municípios	47,7%	-----
2006	4.953 municípios	89%	Aumento de 81%

Fonte: MEC/INEP/SEEC

A matrícula por etapa e modalidade de ensino apresentou, em 2006, o seguinte quadro:

Tabela 26 - Matrícula na educação especial por etapa e modalidade de ensino – Brasil – 2006

ETAPA OU MODALIDADE DE ENSINO	ALUNOS MATRICULADOS	PERCENTUAL
Educação Infantil	112.988	16%
Ensino Fundamental	466.155	66,5%
Ensino Médio	14.150	2%
Educação de Jovens e Adultos	58.420	8,3%
Educação Profissional (Básico)	46.949	6,7%
Educação Profissional (Técnico)	1.962	0,28%
TOTAL	700.624	100%

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Em relação apenas aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais que estão incluídos na rede regular de ensino no ano de 2005, o número de matrículas no Brasil, apresenta o seguinte quadro:

Tabela 27 - Matrícula na educação especial no Brasil por entidade mantenedora

TIPO DE MANTENEDORA	Nº DE MATRÍCULAS
Rede federal de ensino	110
Rede estadual de ensino	69.850
Rede municipal de ensino	139.147
Rede particular de ensino	7.441
TOTAL	216.548

Fonte: MEC/INEP

No Estado do Paraná, o número de matrículas de alunos portadores de necessidades especiais, matriculados e incluídos na rede regular de ensino, no ano de 2005, apresenta o seguinte quadro:

Tabela 28 - Matrícula na educação especial no Paraná por entidade mantenedora

TIPO DE MANTENEDORA	Nº DE MATRÍCULAS
Rede federal de ensino	----
Rede estadual de ensino	3.753
Rede municipal de ensino	10.643
Rede particular de ensino	483
TOTAL	14.879

Fonte: MEC/INEP

Como se pode notar, pelos quadros expostos, são os municípios os principais responsáveis pelo atendimento aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais.

A Organização Mundial de Saúde estima que em torno de 10% da população têm necessidades especiais. Estas podem ser de diversas ordens – visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e também superdotação ou altas habilidades. O censo do IBGE de 2000, utilizando um conceito amplo de deficiência, identifica a na população brasileira um total de 24.600.256 (14,4%) de pessoas com alguma deficiência, isto é, com alguma dificuldade de ouvir, enxergar, locomover-se ou deficiência mental.

Essa estimativa, se aplicada também no Município de Centenário do Sul (10%), terá como resultado cerca de 1.124 pessoas com necessidades especiais. Destas, aproximadamente 124 estariam na faixa da idade escolar de atendimento pelo Município, isto é, de 0 a 11 ou até os 14 anos.

O Município de Centenário do Sul atende 121 alunos em classes especiais ou sala de recursos. Além desses alunos matriculados na rede municipal de ensino, atende também a mais 63 alunos que estão matriculados na escola da APAE, cujo convênio com o Município garante deste todo o transporte escolar para esses alunos.

A tabela abaixo apresenta o número de turmas e de alunos atendidos na educação especial pela rede municipal de ensino.

Tabela 29 - Número de turmas e alunos da educação especial do Município

MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	TURMAS	ALUNOS
Deficiência mental leve	Todas	100
Deficiência mental média	-----	20
Deficiência auditiva	01	01
TOTAL		121

FONTE: Informações da rede municipal de ensino

O número de alunos com necessidades educacionais especiais atendidos pelo município (aproximadamente 184 alunos) ultrapassa o percentual estabelecido pela Organização Mundial da Saúde, sendo elogiável este trabalho pelo Município. Mas o grande avanço que a década da educação deverá produzir será uma educação de qualidade que garanta o atendimento à diversidade humana.

A forma de atendimento desses alunos é assim distribuída:

Tabela 30 - Tipos de atendimento da educação especial

TIPOS DE ATENDIMENTO	ALUNOS
Alunos inclusos em turmas regulares	121
Alunos em escola especial (APAE)	63

FONTE: Informações da rede municipal de ensino

MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS							
DEPENDÊNCIA	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MUNICIPAL	1	1	8	14	11	12	11
ESTADUAL	--	--	1	3	2	5	5
PRIVADA	32	34	29	31	57	62	60
TOTAL	33	35	38	48	70	79	76

Fonte: MEC/INEP

Neste contexto, o município de Centenário do Sul, com base na LDB-Lei de Diretrizes e Bases, artigo 59, que considera a Educação Especial como “modalidade de Educação Escolar” e assegura “aos educandos com necessidades especiais currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender as suas necessidades...”, atendeu nos anos de 2010 a 2013 cerca de 223 alunos com necessidades educacionais especiais (transtornos e deficiências), sendo a maioria em salas regulares.

Em 2014 a rede municipal de ensino de Centenário do Sul, atende 37 alunos do AEE, que estão distribuídos em 05 escolas de ensino regular, além de oferecer acompanhamento individual, no horário escolar, com o auxílio de cuidadores no intuito de diminuir e/ou eliminar as barreiras entre o sistema de ensino e as particularidades do aluno. **Os tipos de necessidades educacionais encontrados são: Deficiência física; Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtornos Global do desenvolvimento, Síndrome de Down e Paralisia cerebral.**

Com base no exposto, a Secretaria Municipal de Educação, conclama a comunidade centenariense a buscar alternativas de melhoria na vida das crianças, adolescentes, jovens e adultos, portadores de necessidades especiais, por meio de ações no sentido de fortalecer aquilo que já ofertamos, através da implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, formação continuada e oferta de atendimento multiprofissional.

6- EDUCAÇÃO INTEGRAL

No século XIX surgiram as primeiras ideias sobre Educação Integral. Em nosso país nasceu com o movimento da Escola Nova, desenvolvido por Anísio Teixeira, por meio das ideias de John Dewey (1978), que afirmava, referindo-se à necessidade de educar também para a sensibilidade, a ética, a moral e a apropriação de hábitos pelos alunos com a visão de desenvolvimento integral que permeava as concepções escolanovistas: “a concepção ampla de hábito envolve a formação de atitudes tanto emocionais, quanto intelectuais; envolve toda nossa sensibilidade e modos de receber e responder a todas as condições que defrontamos na vida”. (apud Mota, 2008)

Tal concepção previa, uma escola que pudesse satisfazer as necessidades de aprendizagem dos alunos ensinando os conteúdos programáticos e também pudesse prover o desenvolvimento de suas potencialidades gerais.

A escola de tempo integral constitui-se em uma proposta de organização escolar que visa atender maiores resultados às necessidades dos alunos filhos das classes trabalhadoras, pois objetiva que estes permaneçam na escola durante o dia todo, que tenham acesso aos conhecimentos escolares, como também o atendimento em atividades diversificadas, onde nosso município integrou ao Programa Mais Educação.

PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização na perspectiva da Educação Integral.

Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira.

Fazem parte o Ministério da Educação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério do Esporte, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Cultura, o Ministério da Defesa e a Controladoria Geral da União.

Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.

Conforme o Decreto nº 7.083/2010, os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade democrática.

Em Centenário do Sul, desde 2013 a rede pública municipal de ensino implantou o Programa Mais Educação, uma estratégia em parceria com o Governo Federal de implantar a Educação Integral, com o atendimento em 02 escolas, permanecendo com esse número em 2014. Existe uma previsão para aderirmos ao programa nos próximos anos, onde ampliaremos nas demais escolas na área urbana para mais 02 escolas e na área de campo para 01 escola

Em Centenário do Sul, o Programa Mais Educação constitui-se uma proposta de organização escolar a fim de atender com resultados às necessidades dos educandos que participam de mais de 15 atividades complementares, como letramento e matemática que fazem parte do acompanhamento pedagógico, ampliando os conteúdos e conhecimentos sistematizados presentes na organização curricular da educação básica, além de atividades esportivas, recreativas, culturais, de informatização, melhorando assim as relações sociais deles..

Há parcerias das escolas e Secretaria Municipal de Educação quanto a articulação para utilização de diferentes espaços e equipamentos públicos, como praças, Viveiro municipal, Campo esportivo, Igrejas, Centros comunitários (principalmente no campo), campinhos da comunidade e cidades vizinhas.

Para maior êxito no atendimento da Educação Integral é preciso estabelecer parcerias com o governo federal e estadual, a fim de ampliar os investimentos em espaços físicos próprios com o objetivo de promover maior interação com a comunidade no entorno da escola e com

outros segmentos sociais, além de profissionais da educação no desenvolvimento das ações pedagógicas necessárias.

A educação integral é uma concepção que deve permear as escolas de tempo integral, como também, constituir-se em uma prática numa prática desenvolvida concretamente a partir de uma proposta que abarque todas as dimensões do desenvolvimento humano e social nos aspectos biológico-corporais como: o movimento, a sociabilidade, a afetividade, a cognição, a moralidade, trabalhando todas essas dimensões de forma integrada interdisciplinarmente, Segundo Pedroso (p.114).

É importante ressaltar que a vontade política é fator decisivo na implantação e o desenvolvimento da proposta da escola em tempo integral com formação integral e de qualidade. Parafraseando Pedroso, 2010, o compromisso maior está “em oferecer não só um tempo a mais para os alunos e sim maior qualidade de ensino durante esse tempo em que a criança permanece na escola”.

Para Matos, o pouco tempo que o estudante brasileiro fica na sala de aula é fator crucial para explicar o atraso educacional do país. E a meta estabelecida pelo PNE, argumenta, é pouco ambiciosa para recuperar esse atraso. Pela proposta, em vez das 800 horas de aula anuais exigidas hoje pela LDB, seriam 1,4 mil horas — mais até do que o praticado em países considerados modelos educacionais, como a Finlândia, que tem 900 horas ao ano. O Chile, tido como um bom exemplo na América Latina, tem 1.060.

O financiamento é o maior desafio para o alcance da meta. A expansão da jornada implica custos extras, como pagamento de profissionais, alimentação, materiais, transporte, infraestrutura...

Hoje as experiências de Ensino em tempo integral vêm sendo bancadas em parte pelo governo federal (por meio do Programa Mais Educação, do Ministério da Educação) e em parte pelos estados e municípios. O MEC ainda não contabiliza o valor investido por Aluno na modalidade. Uma estimativa usada pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), que varia por estado, prevê um custo anual médio entre R\$ 3,5 mil e R\$ 4 mil por Aluno — um acréscimo de cerca de 25% em relação ao turno de quatro horas.

7- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A educação é um instrumento de transformação social que possibilita às pessoas a oportunidade de participar de maneira autônoma e crítica no meio em que vive, transformando-o. O conhecimento acontece por duas vias: a forma escolarizada e a forma popular, sendo estas duas ações extremamente importantes. Enquanto essa garante a oportunidade de apropriação de saberes através do cotidiano, aquela amplia os conhecimentos de maneira sistematizada, unindo as informações de mundo às científicas.

Vários fatores que permeiam a sociedade e em especial aqueles relacionados a economia contribuem para o abandono escolar. Segundo o Censo de 2010, existem aproximadamente 14 milhões de brasileiros com mais de 15 anos que, se autodeclaram analfabetos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente.

Em **Centenário do Sul**, a taxa de analfabetismo é de 13,57% urbana e 12,58% rural numa população de 11.190 habitantes. Dado preocupante, crianças e adolescentes de 10 a 14 anos apresentam uma taxa de 13,56 % de analfabetismo e os jovens e adultos de 15 ou mais representam 3,59% dos que não aprenderam a ler nem escrever- (IBGE 2010). Tais fatores demonstram que ainda é preciso a efetivação de políticas públicas mais eficientes para minimizar essa realidade que contribui negativamente para o aumento da exclusão das pessoas no meio em que vivem. (Observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBN 9394/96, Parágrafo 1º, Artigo 37, afirma que os sistemas de ensino assegurarão oportunidades educacionais aos jovens e adultos, de acordo com suas características, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. Afirma ainda que deve assegurar a garantia dos direitos à continuidade e conclusão da escolaridade básica a todas as pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria, ou ainda não conseguiram alcançar o nível de formação acadêmica necessário à melhoria de sua atuação na sociedade, para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

O Segmento de Ensino da Educação de Jovens e Adultos no município de Centenário do Sul iniciou em 1997. Atualmente, estamos com o Programa Paraná Alfabetizado, uma ação do Governo do Estado do Paraná, coordenado pela Secretaria de Estado da Educação, desenvolvido em parceria com o MEC/SECAD/Programa Brasil Alfabetizado e Prefeitura Municipal, que tem como objetivo promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para universalização do ensino fundamental, atende em média 200

alunos, em 15 turmas localizadas em 05 escolas da rede municipal, 01 estadual, 01 em centro comunitário, 02 em assentamentos e 02 em igrejas.

A Fase I , referente aos anos iniciais 1º,2º,3º 4º e 5º ano, do ensino fundamental, são ofertados pela rede pública municipal de ensino e o ensino médio ofertado pelas escolas da rede pública estadual de ensino.

No decorrer dos anos um dos maiores desafios do país e conseqüentemente desse município, em relação à EJA, é combater a evasão que é muito alta devido ao choque de interesses e a diversidade de público. Outro fator relevante é a baixa autoestima que contribui para a não valorização dos estudos. Segundo Vera Barreto (2006, p.19):

“[...] O reconhecimento da existência de uma sabedoria no sujeito, proveniente de sua experiência de vida, de sua bagagem cultural, de suas habilidades profissionais, certamente, contribui para que ele resgate uma autoimagem positiva, ampliando sua autoestima e fortalecendo sua autoconfiança. O bom acolhimento e a valorização do aluno, pelo(a) professor(a) de jovens e adultos possibilitam a abertura de um canal de aprendizagem com maiores garantias de êxito, porque parte dos conhecimentos prévios dos educandos para promover conhecimentos novos, porque fomenta o encontro dos saberes da vida vivida com os saberes escolares.”

A inserção dos jovens e adultos na escola ainda que em idade defasada é fundamental para garantir o direito de aprender, o que envolve a necessidade de incorporar na escola ações e estratégias que possibilitem a estes o desejo de continuar sua vida escolar. É imprescindível despertar no grupo que compõe essa faixa etária, o desejo pelos estudos, em face da evolução rápida dos conhecimentos em todos os campos, bem como das transformações que vem atravessando o sistema educacional e também o mundo do trabalho, que implicam na adoção de novos padrões e novos comportamentos.

DIAGNÓSTICO

A partir da segunda metade do século passado, diante do alto percentual de analfabetos no Brasil, o que envergonhava o País perante as outras nações que possuíam índice de analfabetismo bem inferior, inclusive em relação aos nossos vizinhos da América do Sul, foram criados vários programas destinados à erradicação do analfabetismo, como a:

- > Campanha Nacional de Educação Rural (CNER), de 1952 a 1963;
- > Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo, de 1958 a 1961;
- > Movimento de Educação de Base (MEB), vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), de 1961;
- > Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), instituído no ano de 1967, na época do regime militar.

Outros programas destinados à erradicação do analfabetismo, sem maior importância, foram criados nos anos seguintes. No ano de 2003 o Governo Federal lançou o programa Brasil Alfabetizado, com o objetivo de erradicar o analfabetismo em todo o País até o ano de 2006 e nosso Estado lançou simultaneamente o programa PARANA ALFABETIZADO.

O analfabetismo não se elimina por decreto ou mesmo por programas que não oferecem total subsídio à sua implementação. Nenhum dos múltiplos programas criados, e nem mesmo o atual Brasil Alfabetizado, conseguiu erradicar o analfabetismo. Este objetivo deve ser buscado permanentemente em todos os municípios, através de programas de atendimentos localizados. O que o Governo Federal deve fazer é aumentar os recursos financeiros para programas municipalizados, o que infelizmente ainda não aconteceu na prática.

De outra forma, não basta apenas ensinar o cidadão a escrever o seu nome para considerá-lo alfabetizado, pois sua condição ficará ainda mais humilhante, pois será um cidadão alfabetizado na teoria e nas estatísticas e um analfabeto funcional na prática. É preciso, neste trabalho de alfabetização de jovens e adultos que, após sua conclusão, o cidadão saiba ler e interpretar o que está lendo e consiga colocar em palavras o seu pensamento, o que somente é possível através da educação de jovens e adultos, em primeira fase, com duração de dois anos, pelo menos.

Isto não está muito distante. Analisando as estatísticas, conforme quadro abaixo, chega-se à conclusão que o número de analfabetos é pequeno na faixa de idade próxima a 14 anos, aumentando gradativamente com avanço da idade.

Tabela 32 - Taxa de analfabetismo por faixa etária:

Unidade da Federação	50 anos ou mais	40 a 49 anos	30 a 39 anos	25 a 29 anos	20 a 24 anos	15 a 19 anos	15 anos ou mais (média)
Brasil	29,4%	13,3%	10,2%	8,0%	6,7%	5,0%	13,6%
Reg. Sul	19,4%	7,2%	4,3%	3,0%	2,2%	1,5%	7,7%
Paraná	25,3%	9,8%	5,4%	3,4%	2,4%	1,6%	9,5%

Fonte: IBGE – Censo de 2000

Como se pode notar, os índices de analfabetismo vão decrescendo conforme vai diminuindo a idade chegando próximo a 1% da população entre 15 a 19 anos. É certo também que esses percentuais são menores a cada ano comprovando que a erradicação do analfabetismo,

mediante a formação da barreira, isto é, da universalização do ensino fundamental, matriculando todas as crianças, é apenas questão de tempo.

É obvio, pois, que o melhor programa de erradicação do analfabetismo é ainda a universalização do ensino fundamental, isto é, coloca-se um dique, uma barreira sólida no analfabetismo ao matricular todas as crianças na escola. A partir daí, programas e projetos de educação de jovens e adultos para aqueles que não tiveram oportunidade de acesso na idade própria.

A partir do ano de 2002 o Município de Centenário do Sul passou a oferecer o Curso de Educação de Jovens e Adultos em regime presencial, com avaliação no processo e carga horária prevista na Deliberação, correspondente ao primeiro segmento do ensino fundamental, considerando que os anos finais são de competência da rede estadual, com a seguinte evolução da matrícula:

Tabela 33 - Matrículas na educação de jovens e adultos no Município

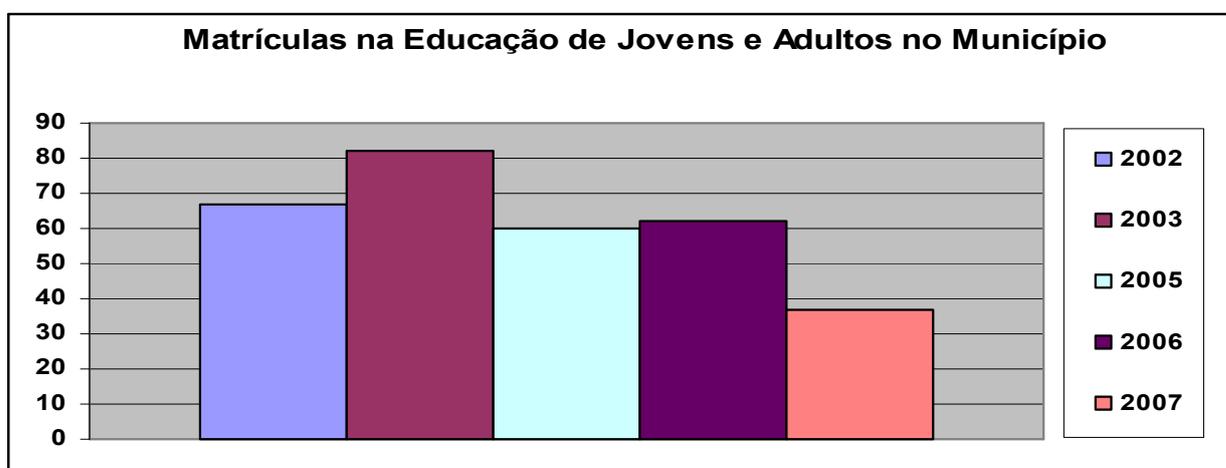
2002	2003	2004	2005	2006	2007
67	82	-----	60	62	37

FONTE: Informações dadas pela rede municipal de ensino

MATRICULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS							
DEPENDÊNCIA	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
MUNICIPAL	36	28	27	28	18	53	19
ESTADUAL	--	--	--	--	--	--	--
PRIVADA	--	--	--	--	--	--	--

Gráfico 5 – Matrículas na Educação de Jovens e Adultos no Município



Considerando o número e analfabetos no município, o Departamento de Educação deverá realizar grande esforço para aumentar consideravelmente este número de matrículas nos próximos anos.

O Departamento Municipal da Educação deve executar projetos estatísticos para levantamento do número de analfabetos e implementar políticas públicas para incentivo às matrículas em classes de educação de jovens e adultos, mobilizando a comunidade através das igrejas, associações de bairros e outras entidades ou ONGs, uma vez que o FUNDEB inclui agora os alunos da educação de jovens e adultos no repasse de verbas.

DIRETRIZES

As profundas transformações que vem ocorrendo em escala mundial em virtude do acelerado avanço científico e tecnológico e do fenômeno da globalização, exigem-se a cada dia mais e mais a escolarização do ser humano.

Essa necessidade contínua mudou a concepção tradicional de educação de jovens e adultos desenvolvendo a educação ao longo de toda a sua vida, inserindo a população no exercício pleno da cidadania, compreendendo no mínimo a oferta de uma formação equivalente às nove séries iniciais do ensino fundamental.

De acordo com a Carta Magna (art.208, I), a modalidade de ensino “educação de jovens e adultos”, no nível fundamental deve ser oferecido gratuitamente pelo Estado a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. Trata-se de um direito público subjetivo (C.f.art.208, § 1º). Por isso, compete aos poderes públicos disponibilizar os recursos para atender a essa educação.

Diante de uma clientela numerosa e heterogênea, no que se refere a interesses e competências adquiridos na prática social, há que se diversificar os programas. Neste sentido, é fundamental a participação solidária de toda a comunidade, com o envolvimento das organizações da sociedade civil diretamente envolvidas na temática. É necessária, ainda, a produção de materiais didáticos e técnicas pedagógicas apropriadas, além da especialização do corpo docente.

A integração dos programas de educação de jovens e adultos com a educação profissional aumentam sua eficácia, tornando-os mais atrativos. É importante o apoio dos empregadores, no sentido de considerar a necessidade de formação permanente – o que pode dar-se de diversas formas:

- organização de jornada de trabalho compatíveis com o horário escolar; concessão de licenças para freqüências em cursos de atualização;

➤ implantação de cursos de formação de jovens e adultos no próprio local de trabalho.

Também é oportuno ressaltar a importância da associação das políticas de emprego e proteção contra o desemprego à formação de jovens e adultos, além de políticas dirigidas para as mulheres, cuja escolarização têm, ademais, um grande impacto na próxima geração, auxiliando na diminuição do surgimento de “novos analfabetos”.

Cabe, por fim, considerar que o resgate da dívida educacional não se restringe à oferta de formação equivalente às cinco séries iniciais do ensino fundamental. A oferta do ciclo completo de nove séries àqueles que lograrem completar as séries iniciais, é parte integrante dos direitos assegurados pela Constituição Federal e deve ser ampliada gradativamente. Da mesma forma, deve ser garantido, aos que completarem o ensino fundamental, o acesso ao ensino médio, essas duas condições de responsabilidade do Governo Estadual.

Uma tarefa dessa envergadura necessita da garantia e programação de recursos necessários, o que pode atingir até 15% dos recursos do FUNDEB para o Município.

Embora o financiamento das ações pelos poderes públicos seja decisivo na formulação e condução de estratégias, necessárias para enfrentar o problema dos déficits educacionais, é importante ressaltar que sem uma contribuição da sociedade civil, dificilmente o analfabetismo será erradicado e, muito menos, lograr-se-á a formação equivalente às nove séries iniciais do ensino fundamental.

Igrejas, sindicatos, entidades estudantis, empresas, associações de bairros, meios de comunicação de massa e organizações da sociedade civil em geral devem ser agentes dessa ampla mobilização. Dada a importância de criar oportunidades de convivência com um ambiente cultural enriquecidos, há que se buscar parcerias com os equipamentos culturais públicos. Assim as metas da cidadania no município requerem um esforço mútuo com responsabilidade partilhada entre a União, o Estado e a sociedade organizada.

A implementação e ampliação do atendimento da educação de jovens e adultos devem obedecer também às seguintes diretrizes específicas:

1. Concretização de uma educação pública, gratuita e de qualidade social para jovens e adultos que tiveram sua escolaridade interrompida desde a alfabetização até a 5ª série iniciais do ensino fundamental, cuja continuidade e término do ensino fundamental e ensino médio é de responsabilidade da rede estadual de ensino.

2. Implantação de mecanismos para inserção dos alunos da Educação de Jovens e Adultos ao ensino regular, proporcionando a continuidade dos estudos, ultrapassando a forma de educação compensatória.
3. Efetivação de uma prática pedagógica tendo como referência a educação popular enquanto política em defesa da classe trabalhadora.
4. Implementação de programas de alfabetização e ofertar as cinco séries iniciais do ensino aos trabalhadores dos serviços públicos, secretarias e autarquias, compatibilizando horário de efetiva atividade escolar com a profissional, preferencialmente organizados no próprio local de trabalho.
5. Reestruturação do currículo a partir da realidade contextualizada historicamente valorizando o conhecimento, que possibilite ao aluno a compreensão crítica da sociedade e sua intervenção como agente transformador.
6. Garantia de atendimento, na Educação de Jovens e Adultos, aos alunos com necessidades educativas especiais por profissionais habilitados.
7. Garantia de professor (a) concursado (a) da *Rede Municipal de Educação* para atuar na Educação de Jovens e Adultos.
8. Efetivação de políticas públicas para a escola pública que garanta recursos tecnológicos, humanos e financeiros para o enriquecimento e a qualificação do processo ensino e aprendizagem, bem como a aquisição e a produção de material didático para o uso dos educandos.
9. Garantia da qualidade do processo ensino e aprendizagem a partir da adequação do ensino às necessidades dos alunos, por meio de compatibilização de horário e acesso a todos os recursos pedagógicos da escola, através de aulas presenciais.
10. Garantia de um número de alunos em sala de aula compatível com a proposta pedagógica fundamentada no processo ensino e aprendizagem de qualidade.
11. Garantia de ampliação do número de vagas para o Programa de Educação de Jovens e Adultos.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL



A Lei nº 11.741, de 2008, Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. A Educação Profissional e Tecnológica - EPT, conforme definição da Lei nº 9394/96 consiste em uma modalidade específica de ensino que “integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”. Tal definição deixa evidente sua importância para o contexto nacional, bem como sua independência em relação ao ensino regular.

De acordo com as diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a EPT deve ser desenvolvida por meio de cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica em nível de graduação e pós-graduação.

Evidencia-se no acima exposto, que a EPT estende-se dos níveis mais elementares aos mais elevados de escolaridade, como os de aperfeiçoamento e atualização oferecidos a graduados e pós-graduados. Neste sentido a Educação Profissional contempla o pressuposto de que não deva ser uma situação estanque, mas um processo permanente que englobe cursos e programas que oportunizam o desenvolvimento contínuo e articulado de estudos na perspectiva de constante qualificação e aperfeiçoamento do trabalhador.

Ensino Superior



A educação superior é um direito constitucional igualitário que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos em todos os aspectos. No Brasil pode-se afirmar que esse direito ainda é bastante reduzido e não corresponde às demandas necessárias, principalmente na população de 18 a 24 anos.

De acordo com dados do INEP-2007, apenas 12,1% desse grupo de 18 a 24 anos, ou seja, 74,1% das matrículas no ensino superior estão no setor privado, enquanto 25,9% estão em instituições públicas, surgindo então alguns desafios para a nação, em especial o da ampliação de vagas. A Constituição da República, quando adota como princípio a “igualdade” de condições para o acesso e permanência na escola, nos transporta também para esta garantia ao ensino superior.

De acordo com o Art. 45º da LDB, Lei nº 9394/96, “A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização”, tendo por finalidade garantir os seguintes direitos:

- O estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica;

- A promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade.

Além disso, no artigo 44, a referida lei descreve que a educação superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e pesquisa. Entretanto, é necessário registrar que essa abrangência não é obrigatória, nem está presente em todas as instituições de ensino superior.

Diante da finalidade supracitada, a perspectiva da rede pública municipal ao apresentar à comunidade o seu PME, reafirma seu compromisso moral e ético que permeia a concepção de educação superior como importante função social, contribuindo para a promoção das transformações necessárias, para o fortalecimento dos valores humanitários e para a formação profissional.

Segundo a Lei nº. 9394/96, a Educação Superior - ES tem como uma de suas finalidades estimular o conhecimento dos problemas existentes, em especial, no contexto nacional e regional, bem como prestar serviços especializados à comunidade estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade.

Neste sentido, a finalidade precípua do ES é realizar a formação de profissionais habilitados para atuarem nas diferentes áreas e campos de conhecimento, bem como intervirem frente aos problemas existentes nos distintos contextos e realidades em que se inserem.

Sob esta perspectiva, fundamenta-se na defesa da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, já que o ensino não se sustenta apenas na apropriação do conhecimento produzido, mas também, na sua reflexão e redimensionamento à realidade. Sendo assim, não tem solidez uma ES que não contemple simultaneamente a apropriação do conhecimento e a produção de novos conhecimentos. Da mesma forma, não tem utilidade, a apropriação ou produção de um conhecimento, se este não puder reverter em benefícios sociais ou para a superação dos problemas de seu tempo. Mediante tal análise, torna-se evidente a revelância do acesso e permanência em uma Educação Superior de qualidade, bem como sua integração com a comunidade local.

Cabe destacar que, devido à localização geográfica do município de Centenário do Sul, os jovens que aqui habitam, tem grande facilidade de acesso a dezenas de Instituições de Ensino Superior, dentre as quais se destacam universidades renomadas do norte do Paraná.

Na esfera do Ensino Superior privado, contamos com a Universidade que atende a comunidade com cursos presenciais e a distância:

UNINTER- instalada em Centenário do Sul desde 2014 com cursos a distância, com o curso de - Licenciatura em Pedagogia.

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

A formação do educador é fundamental para garantir o direito aos professores de aprender a ensinar, o que envolve a necessidade de incorporar a formação continuada no exercício regular da profissão docente. É imprescindível continuar a formação, até mesmo após concluir o curso

superior, em face da evolução rápida dos conhecimentos em todos os campos, bem como das transformações por que vem atravessando o próprio sistema educacional, que implicam na adoção de novos padrões e novos comportamentos.

A formação continuada do professor é amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº9394/96. Os profissionais têm os seus direitos garantidos para um aperfeiçoamento educacional, os períodos reservados a estudos, planejamento e avaliação. Ainda de acordo com a mesma lei, esses direitos se incluem na carga horária de trabalho. Tanto em sua formação inicial quanto na formação continuada deve haver a parceria entre a teoria e a prática, é necessário portanto, estar em um processo permanente de construção de conhecimento.

A formação profissional não requer somente a conclusão do nível superior. De acordo com a citada Lei, a prática docente exige aperfeiçoamento, bem como a necessidade do prolongamento da formação inicial, esperando-se com isso a melhoria em sala de aula relacionada às novas práticas docente. A LDB Nº9394/96, também destaca como princípios metodológicos que se farão presentes nos currículos de formação inicial e conseqüentemente nos de formação continuada:

“Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.”

Os princípios orientadores da Valorização dos Profissionais da Educação, também estão descritos no Artigo 67 da LDB N°9394/96:

“Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III - piso salarial profissional;
- IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI - condições adequadas de trabalho.”

19- GESTÃO DEMOCRÁTICA



As alterações macro e micro históricas ocorridas pós-queda do muro de Berlim, e as implicações políticas e socioeconômicas iminentes da mundialização do capital, entre outros fatores, provocaram uma nova atuação dos Estados Nacionais na organização das políticas públicas.

A Constituição Federal do Brasil de 1988 reconheceu e legitimou movimentos de repasse de poderes e responsabilidades dos governos centrais às comunidades locais, desencadeando o empoderamento das mesmas, o que na instância escolar gerou um efeito conhecido por Gestão Democrática.

Conforme MEDEIROS & LUCE(2008),

“A gestão democrática da educação formal está associada ao estabelecimento de mecanismos legais e institucionais e à organização de ações que desencadeiem a participação social: na formulação de políticas educacionais; no planejamento; na tomada de decisões; na definição do uso de recursos e necessidades de investimento; na execução das deliberações coletivas; nos momentos de avaliação da escola e da política educacional. Também a democratização do acesso e estratégias que garantam a permanência na escola, tendo como horizonte a universalização do ensino para toda a população, bem como o debate sobre a qualidade social dessa educação universalizada, são questões que estão relacionadas a esse debate. Esses processos devem garantir e mobilizar a presença dos diferentes atores envolvidos, que participam no nível dos Sistemas de Ensino e no nível da escola (Medeiros, 2003)”

As inúmeras mudanças decorrentes dos avanços tecnológicos, científicos e sociológicos, ocorridos nas últimas décadas, exigem de todas as pessoas conhecimento, disponibilidade para querer aprender e também desejo de expor suas opiniões: questionando, criticando, refutando e propondo soluções aos impasses que surgem no cotidiano.

No Brasil a educação pública sempre atravessou fases de sérias reflexões, transformações e contradições que permanecem. Mediante esses fatos a gestão é apenas um dos integrantes de todo processo que se constrói e reconstrói, a cada momento. Ela, a gestão democrática, precisa ser dinâmica, mutável e flexível, assim os atores sociais começam reconhecer e descobrir suas necessidades e passam a olhar o “outro” nas suas especificidades.

Fatos e dados históricos demonstram que a educação brasileira sempre foi marcada pela desigualdade, no que tange o acesso ao conhecimento escolar e a qualidade de serviços prestados às classes menos favorecidas. O sistema educacional brasileiro, apesar das normas constitucionais que lhe dão respaldo, desde a década de trinta, e das reformas de ensino realizadas, não tem conseguido superar suas próprias deficiências, materializadas em altas taxas de repetência, evasão e um fluxo escolar emperrado e oneroso. (FILHO apud PATTO, 1999, p. 24).

A Constituição Federal de 1988 declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentre seus fundamentos a cidadania (art.1º, II). Em seu artigo 206, respalda o princípio da gestão democrática como norteador da educação pública. Tendo em vista esta determinação a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9394/96), no seu artigo 3º, no inciso VIII, determina: “gestão democrática do ensino público na forma desta Lei e da legislação dos

sistemas de ensino”, normas que definem e norteiam a prática escolar. Ainda no seu artigo 14, dois princípios importantes que não podem ser refutados nas normas estaduais e municipais que tratam da gestão:

“I – participação de profissionais da educação na elaboração do projeto da escola;

II – participação das comunidades escolar e local e conselhos escolares ou equivalentes.”

O Compromisso Todos pela Educação (Brasil, 2012), decreto que faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em 24 de abril do ano de 2007 pelo Ministério da Educação (MEC), transformou vários temas em pautas prioritárias. Entre as vinte e oito diretrizes a serem cumpridas por todos os estados e municípios, estão os artigos “zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social” e “promover a gestão participativa na rede de ensino”.

A busca efetiva pela melhoria da qualidade educacional são promessas de uma gestão competente baseada na concepção democrático-participativa.

“[...] A pesquisa e a observação empírica mostram que um dos principais fatores de eficácia escolar (se não for o principal) reside nos órgãos diretivos dos estabelecimentos de ensino. O bom administrador é capaz de organizar um trabalho de equipe eficaz e tido como competente e aberto e consegue, muitas vezes, introduzir no seu estabelecimento de ensino grandes melhorias. É preciso, pois, que fazer com que a direção das escolas seja confiada a profissionais qualificados, portadores de formação específica, sobretudo em matéria de gestão (DELLORS, 2000, p.163).”

Mediante o exposto, faz-se necessário o conhecimento sobre o assunto e a sensibilização dos mesmos no sentido da busca da construção de uma realidade direcionada ao ideal de democracia. A gestão democrática é principalmente caracterizada pela participação de pais, alunos e dos profissionais da educação na gestão da escola. Onde todos começam a se perceber como também responsáveis pelas tomadas de decisões.

A sociedade contemporânea é perpassada por grandes contradições e complexidade. Tal situação demanda que os cidadãos tenham cada vez mais acesso às informações e consciência de sua condição de ‘ser’ histórico e social. Por sua vez, a educação tem uma contribuição significativa a dar para o processo de constituição dos sujeitos, na medida em que é pela

apropriação do conhecimento produzido pela humanidade e, utilização deste para a reflexão das contradições do seu tempo, que o homem toma consciência de sua importância e da necessidade de se inserir no movimento em busca da transformação social.

Favorável à melhoria da qualidade da educação, a redemocratização da sociedade brasileira, a partir de meados da década de 1980, resultou em mudanças legais que exigem, cada vez mais, o redirecionamento das políticas educacionais e a reflexão das responsabilidades e competências dos diferentes níveis governamentais para com a democratização da educação nacional e aprimoramento de sua qualidade.

Ocupa papel fundamental neste processo a reflexão sobre a democratização da gestão do ensino público, preconizada na CF/88 e referendada na LDB/96 e no PNE/2001.

Em decorrência, tem-se intensificado nas últimas décadas, a demanda pela mudança e inovação dos mecanismos de gestão nas instituições educacionais, mediante a ampliação dos canais de comunicação, participação, tomada de decisões e avaliação, visando aliar ensino e aprendizagem de forma mais eficaz.

Em consonância, a construção do presente PME, fruto da participação de muitos segmentos da sociedade que, de forma coletiva, refletiram o contexto educacional atual e idealizaram o futuro da educação centenariense, contempla em um de seus eixos a gestão democrática.

Ao fazê-lo, o objetivo deste plano é continuar garantindo a participação de todos os segmentos sociais nas decisões políticas relacionadas à Educação. Para tanto, todos tem que ter consciência de que são corresponsáveis pela materialização e defesa da educação como interesse público.

Diagnóstico

O presente texto subsidiou-se no Projeto Político Pedagógico – PPP das escolas da rede municipal, segundo o qual a gestão escolar da Rede preconiza princípios democráticos fundamentada na Deliberação 02/2005 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, artigos 205 e 206 e na LDB 9394/96.

Desta forma, do ponto de vista legal, o Estado compartilha com a família e com a sociedade a responsabilidade da formação, por meio da educação, de cidadãos conscientes e críticos, para atuarem na sociedade.

O art. 206 da Constituição reafirmado na LDB 9394/96, em seu art. 3º, fazem referências à gestão democrática do ensino público. Por sua vez, o Plano Nacional de Educação/2001, reafirma o princípio da gestão democrática e destaca a implantação de conselhos

escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de educação e enriquecimento das oportunidades educativas e recursos pedagógicos.

Por sua vez, a Deliberação do Conselho Estadual de Educação 02/2005, estabelece que a Proposta Político Pedagógica deva ser resultado da participação de todos os segmentos da comunidade intra e extraescolar e que outras formas colegiadas de decisão podem ser definidas pelas instituições de ensino, desde que atendam as exigências legais e os princípios democráticos.

Atualmente, as escolas contam com dois órgãos que compõem a gestão democrática: a Associação de Pais e Mestres – APMF e o Conselho de Classe. O primeiro, pessoa jurídica de direito privado é um órgão de representação dos pais, mestres e funcionários, sem caráter político, religioso, racial e fins lucrativos. Possui natureza consultiva, deliberativa e fiscal, com o objetivo de estabelecer critérios relativos à sua ação, organização, funcionamento e relacionamento com a comunidade.

O segundo é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, com a responsabilidade de analisar as ações educacionais, indicando alternativas que busquem garantir a efetivação do processo ensino e aprendizagem. É constituído pela diretora, equipe pedagógica e professores que atuam no mesmo nível de ensino.

É importante ressaltar que a participação e a gestão democrática não podem ser compreendidas apenas como um meio formal, que objetiva atender os dispositivos legais. Ao contrário, são processos que se constroem na experiência do cotidiano e no compartilhamento de valores e objetivos coletivos.

Neste sentido, a gestão democrática não pode prescindir do acompanhamento de todo trabalho realizado dentro da instituição escolar, com intuito de avaliar se os objetivos coletivamente estabelecidos estão sendo alcançados e, conseqüentemente, o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem está ocorrendo de forma satisfatória. Sendo assim, a avaliação institucional constitui um instrumento para a validação da gestão democrática, assim como para diagnóstico dos pontos a serem revistos.

Tendo em vista a função de reorientação das ações escolares, atribuída à avaliação institucional e a contribuição para a manutenção do compromisso assumido perante a comunidade e principalmente aos alunos, é que esta ocorre de diferentes formas e em vários momentos ao longo do ano letivo.

As professoras iniciantes são avaliadas a cada seis meses durante o Estágio Probatório que tem duração de três anos. Direção e orientadora realizam a avaliação por meio de uma ficha,

na qual são considerados os itens: qualidade e produtividade no trabalho, iniciativa na tomada de decisão e trabalho em equipe, pontualidade na execução dos trabalhos, participação em cursos de capacitação, assiduidade e pontualidade. Também, ao final de cada ano é realizada uma avaliação de desempenho de cada professor, sendo que a nota a ele atribuída é utilizada como critério para escolha de turmas no ano seguinte.

Periodicamente são realizadas reuniões pedagógicas, nas quais se reúnem professores, diretor e coordenador. Nestas, são abordados temas referentes ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, às ações a serem executadas e/ou revistas, bem como ao funcionamento da instituição.

A comunidade é convidada a manifestar suas opiniões sobre o trabalho desenvolvido na instituição escolar em reunião no início de ano, em que a proposta de trabalho é apresentada, bem como nas reuniões de assinatura de boletins ao final de cada trimestre. Além destas ocasiões, os pais podem ao longo do ano apresentar suas sugestões e críticas visando contribuir para o desenvolvimento do trabalho realizado.

Diretrizes

Cada escola é uma instituição singular. Como tal, possui demandas e necessidades próprias e está sujeita a situações e imprevistos que muitas vezes dependem de ações simples e soluções rápidas, disponíveis nas suas proximidades ou comunidade local.

Neste sentido, conceder autonomia às escolas, no que concerne a repasse de recursos para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para as despesas de seu cotidiano, torna-se desejável.

Esta indicação, consonante com a proposição de promover a desburocratização e descentralização da gestão escolar pode tornar-se possível quando a comunidade escolar está organizada e constitui efetivo espaço de participação democrática.

Sob este prisma, torna-se essencial estimular o exercício da democracia nas escolas, mediante a criação de Conselhos Escolares, visando propiciar a todos os segmentos da comunidade educativa e comunidade local, oportunidades de exercício efetivo de cidadania na verdadeira acepção da palavra.

No entanto, no atual contexto social é evidente que, a concessão de autonomia só pode se dar, quando estabelecidos claramente seus contornos e os mecanismos de acompanhamento e avaliação de seus resultados.

Complementarmente, é necessário aprimorar o processo de construção coletiva do Projeto Político Pedagógico no âmbito de cada instituição educacional, contemplando a avaliação de

trabalho desenvolvido e o estabelecimento de metas, ações e estratégias para o aprimoramento do mesmo.

Por fim, subsidiando-se no PPP da escola, a elaboração de planejamento e/ou previsão serviços e despesas de cada mês, parece possível quando referendada em reuniões da escola e do Conselho Escolar, bem como posteriormente apresentação em relatório documentado ao final do respectivo mês, devidamente submetido e aprovado nas mesmas instâncias.

A escola deve prever tal participação a partir de seus próprios objetivos dentro do seu quadro organizacional, pois o processo de gestão democrática das instituições de ensino representa um importante instrumento de consolidação de democracia em nível de sociedade, tendo em vista que a escola e a sociedade estão dialeticamente constituídas. Promover a democratização da gestão escolar significa estabelecer novas relações entre a escola e o contexto social no qual está inserida.

A preocupação e o comprometimento da Secretaria de Educação de Centenário do Sul na construção do Plano Municipal de Educação (PME), 2014 a 2024, como um dos instrumentos que planeja ações para melhoria da educação, se configura como atitude no campo da gestão democrática e na direção da universalização de todos os segmentos de ensino, inclusive aqueles que ainda estão desprovidos de acesso.

Mediante o exposto, não é propósito da Secretaria de Educação através do PME esgotar a discussão sobre o tema, ao contrário, pretende-se motivar a comunidade centenariense a participar de um contínuo diálogo. Por si só, este documento não garante a universalização e acesso em todas as etapas da educação, mas, é um relevante subsídio na busca e no fortalecimento de políticas públicas mais abrangentes, nas tomadas de decisão, na garantia, permanência e sucesso dos indivíduos nas diversas áreas do conhecimento.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

respeito ao financiamento



1- O MUNICÍPIO E A EDUCAÇÃO

1.1 As responsabilidades do Município

Com a Constituição Federal de 1988, os Municípios tiveram assegurada sua autonomia com o estabelecimento de atribuições e competências, dentre as quais se inclui a de manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, Programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

Como o Brasil é organizado de forma federativa, cada nível de governo possui diferentes responsabilidades, inclusive com relação à oferta da educação escolar nas diferentes etapas de ensino.

A Educação Infantil é função própria dos Municípios, oferecida em creches e pré-escolas. O Ensino Fundamental é competência de Estados e Municípios, em um sistema de responsabilidade compartilhada. Na oferta dessa etapa de ensino esses entes federados devem estabelecer formas de colaboração em relação à divisão proporcional de encargos, no que se refere à população.

1.2 A oferta da educação escolar nas redes municipais

Nos últimos anos, os Municípios investiram no crescimento de suas redes de ensino, ficando evidente a ampliação da oferta da Educação Infantil e o esforço da municipalização do Ensino Fundamental.

A matrícula em creches e pré-escolas passou por acentuada redução nas redes estaduais e significativa ampliação nas redes municipais em todo o Brasil. O número de alunos matriculados nessa etapa de ensino, em 1996, era de 2,5 milhões e, em razão do aumento na oferta, em 2008, as redes municipais possuíam 4,9 milhões de alunos, um acréscimo de 95,6%.

2 . FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

2.1 Recursos vinculados para a educação

A Constituição, em seu artigo 212, caput, garante um gasto mínimo de recursos financeiros que o Poder Público é obrigado a aplicar em educação: A União tem de aplicar nunca menos de 18%, e os Estados, DF e Municípios, no mínimo, 25% de algumas de suas receitas em despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Os recursos vinculados não podem ser aplicados em educação em geral, mas somente em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Em princípio, os recursos vinculados podem ser gastos em todas as etapas e modalidades de educação básica escolar.

Entretanto, como já vimos, segundo a LDB (art. 11, V), o Município só pode aplicar os 25% da receita de impostos no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, e somente recursos acima desse percentual podem ser destinados ao Ensino Médio e à Educação Superior, mesmo assim, se estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência.

Os percentuais fixados pela Constituição são “o mínimo” que os governos devem destinar ao ensino. Percentual maior do que 25% pode ter sido estabelecido na Constituição Estadual ou na Lei Orgânica Municipal. Esses recursos não podem ser gastos em outras ações, como Segurança, Saúde ou Habitação, devendo obrigatoriamente aplicá-los em despesas com o ensino.

Para calcular o percentual de recursos vinculados para o ensino, não se considera toda a receita prevista nos orçamentos públicos, mas apenas os impostos, isto é, as taxas e as contribuições não integram a base de cálculo dos recursos vinculados. Por outro lado, a receita resultante de impostos corresponde à soma dos impostos próprios e das transferências de impostos previstas pela Constituição, assim como dos valores da dívida ativa de impostos, multas e juros de mora. No caso dos Municípios, incluem-se, portanto:

- os impostos próprios (IPTU, ISS, ITBI) e a respectiva dívida ativa, multas e juros desses impostos;
- as transferências constitucionais recebidas da União (FPM, IRRF, ITR, IOF-ouro);
- as transferências constitucionais recebidas do Estado (ICMS, IPVA, IPI-Exportação).

Também não são consideradas para o cálculo do percentual vinculado ao ensino as despesas realizadas com recursos provenientes de transferências legais (salário-educação e outros) a exemplo dos Programas de Alimentação Escolar, Transporte Escolar e Programa

Dinheiro Direto na Escola ou de convênios assinados com a União e o Estado; nem tampouco as despesas realizadas com recursos recebidos a mais à conta do FUNDEB, quando o Município recebe mais do que contribui.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estabelece quais despesas podem (Art.70) e quais não podem (Art.71) ser consideradas como próprias de manutenção e desenvolvimento do ensino.

2.1.2 O FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelo Decreto

nº 6.253/2007 (com as alterações do Decreto nº 6.278, de 29/11/2007). Sua implantação se deu em 1º de janeiro de 2007, por meio da Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006.

O FUNDEB copia os mesmos mecanismos que deram certo no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF): sub vincula recursos fiscais de Estados e Municípios à Educação Básica redistribuindo esses recursos de acordo com o número de alunos matriculados nas redes estaduais e municipais das três etapas da Educação Básica e garante um valor mínimo nacional por aluno, promovendo a partilha de responsabilidades entre o governo estadual e os governos municipais.

O FUNDEB é um de natureza contábil, no âmbito de cada Estado, que contempla todas as etapas e as modalidades da Educação Básica, com vigência de 14 anos (até 2020)

Composição do FUNDEB

O Fundo é composto, basicamente, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados constitucionalmente e por parcela de recursos federais a título de complementação financeira da União. Implantado de forma gradual, em 2009, o FUNDEB constitui -se de 20% das seguintes fontes de impostos e transferências constitucionais:

- Fundo de Participação dos Estados –FPE;
- Fundo de Participação dos Municípios –FPM;
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços –ICMS;
- Compensação Financeira pela Desoneração das Exportações –LC nº 87/1996 (Lei Kandir);
- Imposto sobre Produtos Industrializados, relativo às exportações – IPIexp;
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD;
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA; e
- Parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, relativamente a imóveis situados nos Municípios.

Outras transferências constitucionais, no caso dos Municípios, federais (IRRF) e os impostos próprios (IPTU, ISS e ITBI) não entram na composição do FUNDEB.

A contribuição do Município ao FUNDEB não o desobriga de aplicar em MDE a diferença entre o percentual de 25% de que trata o art. 212 da Constituição e o percentual destinado àquele Fundo. Além disso, também continua obrigatória a aplicação de 25% dos impostos que não entram na base de cálculo do FUNDEB, ou seja, IPTU, ITBI, ISS, IRRF em MDE.

Além desses recursos, entra na composição do FUNDEB, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, com o objetivo de assegurar um valor mínimo por aluno/ano aos governos estadual e municipais, no âmbito de cada Estado, em que este valor não for alcançado.

Os recursos do Fundo são destinados aos Estados e Municípios que atendem alunos da Educação Básica em suas respectivas redes de ensino público, de acordo com os dados constantes do Censo Escolar mais atualizado. Para efeito da distribuição dos recursos do Fundo, as matrículas da Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos foram consideradas gradualmente, porém em 2009 já são consideradas no FUNDEB a sua totalidade, tal qual o Ensino Fundamental regular e Especial.

Também são destinatários dos recursos do Fundo os alunos matriculados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos de Educação Infantil e Educação Especial inclusive de instituições conveniadas com o Poder Público.

Os valores da Complementação são corrigidos, anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC (Art. 31, § 5º)

Crédito dos recursos do FUNDEB

Os recursos do FUNDEB são creditados automaticamente em contas específicas do Fundo no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (art. 16, Lei nº11.494/2007), que realizarão a distribuição dos valores devidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo que, em cada mês, os depósitos sejam realizados em datas distintas, de acordo com a origem dos recursos.

Os valores são creditados com a mesma periodicidade dos repasses das fontes dos impostos que compõem o FUNDEB. Assim, nas mesmas datas de transferência do FPM, são creditados os recursos do FUNDEB originários do FPM, acontecendo o mesmo com os valores provenientes do FPE, do ICMS, do IPIexp, do ITCMD, IPVA, ITR e recursos da Lei Kandir.

O valor da receita à conta do FUNDEB, creditado mensalmente, não é equivalente a 1/12 do valor anual. Como a receita anual é sempre estimada no início de cada exercício, seu valor está sujeito a alterações e poderá sofrer mudanças em função de novas estimativas no decorrer do ano, pois a receita tributária, tanto da União quanto dos Estados, pode variar.

Os repasses de recursos referentes à complementação da União têm os valores publicados no início de cada exercício por meio de Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e da Fazenda

Gestão dos recursos

Em 2007, primeiro ano de implementação do Fundo, nos meses de janeiro e fevereiro, manteve-se a sistemática de repartição de recursos utilizada no FUNDEF, mediante a utilização dos coeficientes de participação definidos em 2006, sem o pagamento de complementação da União (Art. 43 da Lei nº 11.494/2007). Somente a partir de 1º de março de 2007, a distribuição dos recursos do FUNDEB foi realizada com base nos coeficientes de participação definidos para o Fundo, na forma prevista no Art. 44. Dessa forma, foi realizado no mês de abril o ajuste da distribuição dos recursos referente ao primeiro trimestre de 2007, com o acerto financeiro dos valores anteriormente repassados com base na sistemática do FUNDEB (Art. 45).

A cada ano, a estimativa da receita total dos Fundos, o valor da complementação da União, o valor anual por aluno do DF e de cada Estado e o valor mínimo anual por aluno definido nacionalmente devem ser publicados até 31 de dezembro de cada exercício, para vigência no exercício subsequente.

Essas estimativas são utilizadas para realização do cruzamento entre os montantes da arrecadação disponibilizada e distribuída às contas do Fundo e os da arrecadação efetivamente realizada no mesmo exercício. As diferenças financeiras e variações ocorridas entre a receita disponibilizada e a receita efetivada no exercício no âmbito de cada Estado são corrigidas por meio de ajustes de contas do Fundo, podendo gerar valores financeiros a crédito ou a débito aos Estados e Municípios.

Distribuição dos recursos

Os valores devidos a cada Estado e a cada Município são calculados levando -se em consideração o montante de recursos que formam o Fundo no âmbito de cada Estado e o número de alunos da educação básica atendidos pelo Estado e pelos Municípios, de acordo com o Censo Escolar mais atualizado, realizado pelo MEC.

As matrículas das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com Estados e o Distrito Federal (com atendimento na Educação Especial) e com Municípios e o Distrito Federal (com atendimento em creche, pré-escola e educação especial), que tenham comprovado junto ao Poder Público com o qual mantêm convênio também são consideradas na distribuição dos recursos do FUNDEB.

Os critérios para que as matrículas sejam computadas são estabelecidos na Lei nº 11.494/2007:

Art. 8º.....

§ 2º As instituições a que se refere o § 1º deste artigo deverão obrigatória e cumulativamente:

I –oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;

- II –comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos § 1º, 3º e 4º deste artigo;
- III –assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §1º, 3º e 4º deste artigo ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;
- IV –atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;
- V –ter certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.

Esses critérios são ratificados no Decreto nº 6.253, de 13/11/2007 e acrescentam que as instituições conveniadas deverão oferecer igualdade de condições para acesso e permanência a todos os seus alunos conforme critérios objetivos e transparentes, condizentes com os adotados pela rede pública, inclusive a proximidade da escola e o sorteio, sem prejuízo de outros critérios considerados pertinentes. (§ 1º, Art. 15).

Na regulamentação da Lei do FUNDEB, o Decreto abre a possibilidade para que, na ausência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistências Social (CEBAS), emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), será considerado o ato de regular credenciamento expedido pelo órgão normativo do sistema de ensino, com base na aprovação de projeto pedagógico

As instituições que atenderem aos critérios e às condições estabelecidas na legislação terão suas matrículas computadas para efeito de distribuição dos recursos, que serão creditados exclusivamente à conta do FUNDEB do Poder Executivo competente, cujos montantes correspondentes serão repassados às instituições conveniadas, sob sua responsabilidade, por meio de convênios firmados.

As diferenciações a serem aplicadas sobre o valor por aluno/ano com a utilização de fatores de ponderação são definidas pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade e devem ser publicadas pelo MEC até o dia 31 de julho de cada exercício para vigência no exercício seguinte.

A Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (Art.12 da Lei nº 11.494/2007), instituída no âmbito do MEC, é composta por 11 membros, sendo um representante do Ministério da Educação; cinco representantes dos secretários estaduais de educação (um de cada região) indicados pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da

Educação (CONSED) e cinco representantes dos secretários municipais de educação (um de cada região) indicados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME). Além de especificar as ponderações entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da Educação Básica, a Comissão tem a atribuição de fixar anualmente o limite proporcional de apropriação de recursos nas etapas e modalidades e a parcela da complementação da União a ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados à melhoria da qualidade da educação básica, bem como respectivos critérios de distribuição.

O valor aluno-ano

No âmbito de cada Estado é definido um valor por aluno/ano, calculado com base na previsão da receita do FUNDEB, no número de alunos da Educação Básica das redes públicas estadual e municipais de acordo com o Censo Escolar mais atualizado e nas especificações das ponderações para cada etapa e modalidade e tipo de estabelecimento de ensino da Educação Básica. No período de 2007 a 2009, considerou-se a inclusão gradativa de matrículas da Educação Infantil, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

Nos casos em que o valor médio ponderado por aluno nos Estados não alcançam o mínimo definido nacionalmente, a União repassará recursos federais a título de complementação ao Fundo de cada Estado, objetivando assegurar que nenhuma unidade da Federação adote um valor abaixo do mínimo nacional.

A utilização dos recursos

Os recursos do FUNDEB devem ser empregados em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino da Educação Básica pública, conforme disposto no Art. 70 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Na aplicação dos recursos deve ser assegurada uma parcela mínima de 60% destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício, e o máximo de 40% em outras ações de MDE, observando os artigos 70 e 71 da LDB.

a) A parcela do mínimo de 60% do FUNDEB

Os profissionais do magistério

A própria Lei nº 11.494/2007 define quem são esses profissionais do magistério, que são, conforme estabelece o art. 22, inciso II, os docentes e os profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

b) A parcela do máximo de 40% do FUNDEB

Para utilização da parcela de até 40% do Fundo, é obrigatório que pelo menos 60% dos recursos do FUNDEB tenham sido destinados à remuneração do magistério. O que sobra do total de recursos deve ser gasto em ações consideradas como de MDE, exclusivamente, nas áreas de atuação prioritária, conforme determina o Art. 211 da CF/1988, alterada pela Emenda Constitucional (EC) nº 14/1996, qual seja:

§2º Os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

§3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio.

Como os recursos do FUNDEB devem ser aplicados nas ações previstas no Art. 70 da LDB, e a parcela mínima de 40% também deve ser utilizada nas seguintes ações:

a) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação.

- pagamento da remuneração dos profissionais da educação incluídos os de magistério e administrativos), lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica pública;
- pagamento da remuneração do dirigente do órgão de educação (ou equivalente), desde que o sistema de ensino seja, no caso municipal, destinado tão somente à Educação Infantil e Ensino Fundamental (áreas de atuação prioritária municipal) e se a atuação da Secretaria for exclusiva da educação;
- programas de formação inicial (habilitação para o exercício profissional da docência, conforme art. 62 da LDB) e formação continuada dos profissionais da educação (aperfeiçoamento profissional continuado), assegurada no plano de carreira do magistério público.

b) Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino.

- aquisição de imóveis (construídos ou terrenos para construção) destinados ao funcionamento de escolas ou órgãos do sistema de ensino da educação básica;
- reforma, ampliação, conclusão e construção de prédios, salas ou outras dependências escolares ou do sistema de ensino;

- aquisição e manutenção de móveis e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo do ensino, inclusive relacionados a produtos/serviços necessários ao seu funcionamento.

c) Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino.

- aluguel de imóveis e equipamentos e sua manutenção por meio de mão de obra especializada (reparos, retíficas e reposição de materiais e peças diversas);

- serviços de conservação das instalações físicas utilizadas na educação básica;

- pagamento de serviços de energia elétrica, água e esgoto, de comunicação e informática do sistema de ensino, etc.

d) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino.

- levantamentos estatísticos sobre o sistema de ensino, bem como realização de pesquisas e estudos educacionais;

- realização de programas de avaliação da educação básica em sua área de competência.

e) Realização de atividades meio necessárias ao funcionamento do ensino.

- serviços terceirizados de conservação, limpeza, vigilância, etc., necessários ao funcionamento dos estabelecimentos;

- aquisição de material utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino (material de consumo, de expediente, de limpeza, etc.).

f) Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas.

Como o FUNDEB destina-se à Educação Básica pública, excetuando-se as referentes às instituições filantrópicas, confessionais ou comunitárias conveniadas com o Poder Público, essa despesa não pode ser realizada com recursos do Fundo.

g) Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ações de ensino.

- quitação de empréstimos (principal e encargos) destinados a investimentos em educação básica pública (financiamento para aquisição de transporte escolar e construção de escola de educação infantil e fundamental).

h) Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar.

- aquisição de materiais didático-escolares e paradidáticos diversos a serem utilizados no trabalho pedagógico escolar (material desportivo para escolas, acervo bibliográfico das escolas e material escolar);

- aquisição de veículos ou embarcações escolares apropriados ao transporte de alunos, de acordo com o Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/9/1997);

- serviços ao transporte escolar (produtos e serviços necessários ao funcionamento e à conservação) , inclusive o pagamento da remuneração dos motoristas;
- serviços de transporte escolar contratados junto a terceiros (locação de veículos para o transporte de alunos ou serviço regular de transporte coletivo de passageiros, quando for o caso).

Impedimentos de utilização de recursos da parcela dos 40% do FUNDEB

- ações do Ensino Superior e de outras etapas fora da competência de cada ente com a oferta da educação escolar;
- ações relacionadas às instituições de direito privado que não sejam comunitárias, confessionais ou filantrópicas conveniadas com o Poder Público, e que atendam alunos da educação especial e de creches e pré-escola;
- ações que não são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o Art. 71 da LDB;
- remuneração e/ou capacitação dos profissionais que atuam na assistência social, médica - odontológica, farmacêutica e psicológica oferecida aos alunos das escolas de educação básica.

Controle da Aplicação dos Recursos no Município

A aplicação dos recursos públicos na educação, assim como todas as despesas do Poder Público, deve ser submetida a controle interno efetuado por agentes públicos da prefeitura e a controle externo, de responsabilidade da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas, responsável pela apreciação das contas do Município.

Conforme a Lei nº 11.494/2007, a aplicação dos recursos do FUNDEB é fiscalizada pelos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios e, quando há recursos da União na composição do Fundo em um determinado Estado, o Tribunal de Contas da União também atua nessa fiscalização, naquele Estado.

Além dos controles interno e externo, a legislação prevê mecanismos para que cidadãos e organizações sociais possam exercer o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos públicos em diversas áreas de atuação dos governos.

Portanto, a participação da sociedade no planejamento e no acompanhamento da execução de políticas públicas é efetivada por meio de conselhos de acompanhamento e controle social.

Assim, a constituição e a efetiva atuação desses conselhos possibilitam a participação dos vários segmentos da sociedade.

2.3 Outros recursos destinados ao financiamento da educação

Segundo a LDB (art. 68), além da parcela dos impostos e das transferências constitucionais vinculadas ao ensino, os recursos públicos para a educação são ainda originários de:

- receita do salário -educação e outras transferências;
- receita de incentivos fiscais;
- outros recursos previstos em lei.

De acordo com o Conselho Escolar e o financiamento da Educação no Brasil, a educação pública também pode contar com outras fontes de financiamento, como empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais e captação de recursos junto a organizações não governamentais, empresas privadas e comunidade em geral.

2.3 .1 Salário -educação

Definido pela Constituição (art. 212, § 5º) como fonte adicional de financiamento da Educação Básica pública (alteração efetuada pela EC nº 53/2006), o salário - educação é contribuição social recolhida pelas empresas e corresponde a 2,5% calculados sobre o total de remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, aos empregados segurados (Lei nº 9.424/2006, art. 15).

Por se tratar de contribuição social, as despesas custeadas pelo salário-educação não podem ser consideradas para cálculo dos 25% da receita de impostos vinculados à MDE.

De 1964 a 2003 os recursos do salário-educação eram distribuídos em duas cotas: a cota federal e a cota estadual, correspondendo respectivamente a 1/3 e a 2/3 dos recursos arrecadados. Com o crescimento de sua participação na oferta do ensino fundamental, os Municípios passaram a reivindicar, a partir dos anos 1990, que parte dos recursos do salário-educação passasse a ser direcionada para as redes municipais de ensino.

Em consequência, a Lei nº 9.766, de 1998, dispôs que os recursos da cota estadual fossem redistribuídos entre o governo do Estado e seus Municípios de acordo com critérios fixados em lei estadual.

Diante da dificuldade de receber esses recursos por meio dos Estados, os Municípios continuaram a luta pela criação de uma cota municipal do salário-educação. A Lei nº 10.832, de 29 de dezembro de 2003, alterou a legislação vigente nos seguintes pontos:

- criou a cota estadual e municipal dessa contribuição social, em substituição à cota estadual;

- determinou que a cota federal, assim como a cota estadual e municipal do salário-educação fossem compostas, respectivamente, de 1/3 e 2/3, em relação a 90%, e não mais em relação a 100%, da arrecadação realizada em cada Estado e no Distrito Federal;
- estabeleceu que a cota estadual e municipal fosse integralmente redistribuída entre o Estado e seus Municípios de forma proporcional ao número de alunos matriculados no ensino fundamental nas respectivas redes de ensino, em substituição à determinação de que critérios para essa redistribuição fossem estabelecidos por lei estadual;
- Os 10% restantes se incorporaram à cota federal, totalizando 40% dos 100% arrecadados.

Atendendo à reivindicação de Estados e Municípios, o Ministério da Educação destinou os 10% restantes – os chamados recursos desvinculados do salário-educação – ao financiamento do Transporte Escolar e da Educação de Jovens e Adultos. É com esses recursos que o governo federal está financiando o Transporte Escolar instituído pela Lei nº 10.880/2004.

Com a alteração efetuada pela Emenda Constitucional nº 53/2006, os recursos do salário-educação podem ser aplicados em despesas com todas as etapas e modalidades da educação básica, vedada sua utilização para o pagamento de pessoal (Lei nº 9.766/1998, Art. 7º)

Pelas novas regras, a distribuição dos recursos é feita de acordo com o número de alunos matriculados em toda a Educação Básica, ou seja, pelas novas regras, além do ensino fundamental são consideradas as matrículas da Educação Infantil e do Ensino Médio regular e de Educação de Jovens e Adultos.

Os recursos da cota federal do salário - educação são utilizados pela União no desempenho de sua função supletiva e redistributiva em relação à Educação Básica pública e são direcionados para programas de apoio às redes estaduais e municipais de ensino como é o caso do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE entre outros.

2.3.2 Assistência técnica e financeira da União

De acordo com a Constituição Federal (art. 211, § 1º) e a LDB (art. 8º, § 1º), a União deve exercer função supletiva e redistributiva em matéria de educação, por meio de assistência técnica e financeira a Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de assegurar equidade e padrão de qualidade à educação escolar, com prioridade ao ensino obrigatório.

Cabe também à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas de ensino e exercendo função normativa, por meio da elaboração de normas gerais de maneira que garanta a unidade da educação nacional.

No que se refere ao financiamento da educação, além das transferências constitucionais,

as transferências podem ser assim classificadas:

- transferências legais – definidas em legislação federal, com recursos provenientes da cota federal do salário-educação ou outros recursos do Tesouro Nacional (é o caso do PDDE, PNATE, Brasil Alfabetizado, etc., além do PNAE, financiado com recursos da COFINS, todos executados pelo FNDE);
- transferências voluntárias – repasse de recursos que não decorra de determinação constitucional e legal (Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 25); por exemplo, mediante apresentação de Plano de Trabalho Anual – PTA pelo Município e assinatura de convênio com o FNDE, também com recursos provenientes da cota federal do salário-educação ou outros recursos do Tesouro Nacional (é o caso do repasse de recursos financeiros para construção e reforma de prédios escolares, aquisição de equipamentos escolares e material didático-pedagógico, ações de formação continuada do magistério, etc.).

É preciso dizer que essas transferências tratam de recursos adicionais e sua aplicação não pode ser computada para fins do cumprimento da vinculação a que faz referência o art. 212 da Constituição.

Considerando que para prestar essa assistência financeira, a União utiliza além dos recursos do salário-educação, recursos do Tesouro Nacional no financiamento de programas federais. Esses recursos são repassados aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Organizações Não Governamentais. Os programas têm como objetivo diminuir as desigualdades regionais e assegurar uma educação de qualidade.

Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar –PNATE

Em 1993, foi instituído o Programa Nacional de Transporte do Escolar –PNATE, por meio do qual o FNDE repassava recursos financeiros aos Municípios e organizações não governamentais para aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados exclusivamente ao transporte dos alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação Especial, das redes estadual e municipal, prioritariamente no meio rural, de modo que garanta sua permanência na escola e a redução dos índices de evasão escolar. Nos últimos anos, era repassado o valor de até R\$ 50.000,00 às prefeituras municipais e de até R\$ 25.000,00 às ONGs, cabendo a elas arcar com as despesas referentes à manutenção dos veículos, pagamento de taxas, impostos, seguro e multas.

Entretanto, Estados e Municípios vinham sistematicamente reivindicando a ampliação dos recursos federais para o Programa de Transporte Escolar do FNDE. De acordo com

estimativa da CNM, o gasto anual das Prefeituras com Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental público soma aproximadamente R\$ 3,4 bilhões por ano e, por esta razão, os Municípios apontavam a necessidade de flexibilização dos objetivos do programa, que só permitia a aquisição de veículos, pois, em algumas realidades, a terceirização se apresentava como mais racional e econômica que a manutenção de frota própria.

Assim, a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar –PNATE, com recursos originários dos 10% desvinculados do salário-educação, para financiar o Transporte Escolar oferecido pelo Poder Público estadual e municipal a alunos residentes na zona rural.

Os recursos do PNATE são repassados automaticamente, em parcelas, a Estados e Municípios, de acordo com o número de alunos da Educação Básica beneficiados, sem a necessidade de assinatura de convênio. A Lei nº 11.947, de 16/6/2009 altera a Lei nº 10.880/2004 no sentido de assegurar o atendimento a todos os alunos da Educação Básica da zona rural que utilizem Transporte Escolar.

Os recursos do PNATE não podem ser aplicados na aquisição de veículos, mas apenas em despesas de custeio e pagamento de serviços terceirizados para o Transporte Escolar, de acordo com a Resolução/FNDE nº 14, de 8 de abril de 2009.

A Lei nº 10.880/2004 (Art. 2º, § 5º) prevê a possibilidade de os Municípios atenderem, por meio do Programa do Transporte Escolar, alunos de escolas estaduais localizadas em suas áreas de circunscrição, “desde que assim acordem os entes, sendo, nesse caso, autorizado o repasse direto do FNDE” ao Município.

Por fim, a Lei nº 10.880/2004 (Art. 2º, § 6º) dispõe que a transferência direta aos Municípios dos recursos do PNATE, correspondentes a alunos estaduais por eles transportados, “não prejudica a transferência dos recursos devidos pelo Estado aos Municípios” em virtude do transporte escolar desses alunos.

Acrescente -se à normatização do programa uma alteração dada pela Resolução nº 14/2009 (Art. 9º, § 7º) a qual estabelece que os Estados que não formalizaram a autorização para o repasse direto deverão executar diretamente os recursos financeiros recebidos e ficam impedidos de repassar, a qualquer título, os recursos para outros entes federados.

Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE

Também conhecido como Merenda Escolar, o Programa Nacional de Alimentação Escolar vem sendo executado desde 1955.

O PNAE, de caráter suplementar ao Ensino Fundamental (CF, Art. 208, VII), tem abrangência nacional e visa a suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nos estabelecimentos públicos e filantrópicos de Ensino Fundamental e Educação Infantil. Por esse programa, o governo federal repassa recursos para aquisição de gêneros alimentícios a Estados, Distrito Federal e Municípios, com base no número de alunos constante do Censo Escolar do ano anterior. O PNAE visa a garantir, no mínimo, uma refeição diária aos alunos beneficiados, durante os 200 dias letivos.

Financiado com recursos do Tesouro Nacional, o PNAE é executado de forma descentralizada desde 1994, beneficiando anualmente mais de 30 milhões de alunos. Os

Municípios são responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos federais em relação às escolas da rede municipal e às escolas mantidas por entidades filantrópicas da rede estadual, quando delegadas pela Secretaria da Educação dos Estados.

Desde a vigência da Medida Provisória nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998, e suas reedições até a Lei nº 11.947, de 16/6/2009 os recursos são transferidos de forma automática, sem necessidade da celebração de convênios, e a criação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) passou a ser condição para o recebimento das verbas.

O CAE envolve a participação de representantes dos poderes Executivo e Legislativo, professores e pais de alunos, podendo também incluir outros segmentos da comunidade local, com a atribuição, entre outras, de acompanhar a aplicação dos recursos financeiros utilizados no PNAE. Cabe ao Tribunal de Contas da União, do Estado, do Distrito Federal e do Município ou Conselho de Contas a fiscalização do uso desses recursos públicos.

Convém lembrar que os recursos para o ensino fundamental e a pré-escola são repassados para 200 dias letivos por ano.

Em 2009, por meio da Lei nº 11.947/2009 (antiga MP nº 167 455/2009), o PNAE teve o atendimento estendido para os alunos de toda a Educação Básica.

Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE

Implantado em 1995, o Ministério da Educação, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola, repassa recursos da cota federal do salário-educação diretamente às escolas públicas estaduais e municipais da Educação Básica em todo o País, com mais de vinte alunos matriculados, além de atender às ONGs que atendem à Educação Especial, cadastradas no Censo Escolar.

O programa está regulamentado pela Lei nº 11.947, de 16/16/2009 (antiga MP nº 455/2009) e visa contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e para a construção da autonomia da

escola pública e pressupõe a participação da comunidade escolar por meio das Unidades Executoras –UEX. Essas entidades são associações sem fins lucrativos, com denominações diversas (Associação de Pais e Mestres, Caixa Escolar, Conselho Escolar, Círculo de Pais e Mestres, Cooperativa Escolar, etc.), compostas por pessoas da comunidade e com participação ativa e sistemática na gestão financeira, administrativa e pedagógica da escola.

Os recursos são transferidos independentemente da celebração de convênio ou instrumento congêner e destinam-se à cobertura de despesas de: aquisição de material permanente, quando receberem recursos de capital; manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar; aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola; avaliação de aprendizagem; implementação de projeto pedagógico; desenvolvimento de atividades educacionais; implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE Escola); funcionamento das escolas nos finais de semana e promoção da educação de tempo integral. Podem ainda ser custeadas despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das unidades executoras.

É vedada a aplicação dos recursos do programa em gastos com pessoal, implementação de outras ações financiadas pelo FNDE e pagamento de tarifas bancárias e tributos, quando não incidentes sobre os bens e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa. Para participar do programa, todas as escolas públicas com mais de 50 (cinquenta) alunos matriculados na Educação Básica deverão, obrigatoriamente, constituir suas respectivas Unidades Executoras (UEX), condição que é facultativa para as escolas públicas, com até 50 (cinquenta) alunos matriculados.

A resolução abre a possibilidade de constituição de unidades executoras por meio da formação de consórcio de até cinco escolas públicas que possuem até 99 (noventa e nove) alunos, cada uma, integrantes da mesma rede de ensino.

UF: PARANÁ - MUNICÍPIO: CENTENÁRIO DO
SUL

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS VINCULADAS

MÊS/ANO		2010	2011	2012	2013	2014
VARIAÇÃO EM %						
Impostos – grupo I	% VINC.	903.925,20	1.038.299,51	1.132.244,06	1.008.972,72	1.764.866,94
Imp. Pred. Territ. Urbano		157.381,11	171.722,03	173.223,26	197.746,10	233.811,58
Imp. De Renda Retido nas Fontes		35.083,02	73.413,63	83.018,19	140.649,11	177.974,48
Imp. Transm. Bens Imóveis		154.296,26	195.385,42	221.005,00	196.819,76	556.958,77
Imp. Sobre Serv. Q. Natureza		157.153,67	197.984,10	237.647,21	311.337,18	318.559,71
Multas e Juros de Mora IPTU		1.045,07	1.403,18	1.150,04	2.049,58	2.115,18
Multas e Juros de Mora ISS		6.219,81	668,76	415,96	2.090,75	2.040,13
Multas e Juros de Mora Div Ativa ISS		5.172,79	2.151,35	729,84	1.704,25	2.541,63
Multas e Juros de Mora Div Ativa IPTU		28.929,31	17.497,04	18.975,09	18.701,55	30.958,54
Divida Ativa do IPTU		64.386,32	31.648,66	34.327,73	41.849,67	46.658,14
Dívida Ativa do ISS		14.934,05	6.496,34	3.305,74	3.823,21	6.313,74
1º Decenio FPM		279.323,79	339.929,00	358.446,00	289.021,32	386.935,04
VARIAÇÃO EM %		4,83	13,34	16,41	-3,83	2,84
Transferências – Grupo II		9.325.875,53	11.135.258,07	12.654.903,54	13.217.951,85	15.392.954,84
Fundo de Participação do Município	20%	6.392.660,35	7.854.239,38	8.045.736,43	8.682.079,14	9.737.392,65
Imposto Territorial Rural	20%	551.681,18	371.102,60	232.658,09	176.699,35	226.366,81
Desonerações L.C 87/96	20%	28.016,89	30.061,44	33.708,92	36.135,06	37.744,20
Imposto s/ circul. Merc. e Serviços	20%	1.987.572,31	2.450.354,81	3.859.313,66	3.769.929,31	4.089.806,02
Imposto s/Propr. Veic. Automotores	20%	320.131,66	374.584,95	429.181,06	492.464,96	1.228.302,95
IPI Exportações	20%	45.813,14	54.914,89	54.305,38	60.644,03	73.342,21
TOTAL GERAL		10.229.800,73	12.173.557,58	13.787.147,60	14.226.924,57	17.157.821,78
FINANCIAMENTO COM O FUNDEB						
RECEITA						
IMPOSTOS – FONTE 01.104	25%	225.981,30	259.574,88	283.061,02	252.243,18	441.216,74
TRANSFERENCIAS –FONTE 01.103	5%	466.293,78	556.762,90	632.745,18	660.897,59	769.647,74
TOTAL		692.275,08	816.337,78	915.806,19	913.140,77	1.210.864,48
CONTRIBUIÇÃO FUNDEB	20%	R\$ 1.865.175,11	R\$ 2.227.051,61	R\$ 2.530.980,71	R\$ 2.643.590,37	R\$ 3.078.590,97
TOTAL						
RETORNO DO FUNDEB		1.915.041,63	2.170.425,03	2.526.640,00	2.429.909,60	2.498.841,40
Aplicação Financeira		3.480,69	6.595,93	1.738,31	3.556,79	816,95
Ganho		49.866,52	-56.626,58	-4.340,71	-213.680,77	-579.749,57

TOTAL FUNDEB		1.918.522,32	2.177.020,96	2.528.378,31	2.433.466,39	2.499.658,35
TOTAL RECEITAS VINCULADAS		2.610.797,40	2.993.358,74	3.444.184,50	3.346.607,16	3.710.522,83
VARIAÇÃO EM %		4,83	13,34	16,41	-3,83	2,84
SALÁRIO EDUCAÇÃO						
QUOTA PARTE		145.372,26	169.522,47	181.935,88	193.496,51	235.387,81
TOTAL		2.756.169,66	3.162.881,21	3.626.120,38	3.540.103,67	3.945.910,64

METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Meta 1, do PME:



Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS:

1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

- Subsidiar com reformas e ampliações sempre que necessário os Centros Municipais de Educação Infantil;

1.2) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

- Promover com o auxílio do CRAS e da Secretaria Municipal de Saúde, anualmente coleta de dados que reflitam a real demanda de crianças de 0 a 3 anos nas creches.

1.3) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

- Garantir a acessibilidade no espaço escolar bem como a aquisição de equipamentos para promover o desenvolvimento das crianças com deficiência física;

1.4) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

- Promover até o segundo ano de vigência do PME que todas as instituições de Educação Infantil realizem avaliações das políticas educacionais através dos Indicadores de Qualidade Nacional.

1.5) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

- Proporcionar para todos os profissionais da Educação Infantil cursos de capacitação e Formações Continuadas;

1.6) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

- Buscar parcerias junto às Instituições de Ensino Superior e núcleos de pesquisa, assessorias para as instituições de Educação Infantil;

1.7) Fomentar o atendimento às populações do campo na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.

1.8) Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), nessa etapa da Educação Básica.

1.9) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, expandindo sempre que possível o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

- Assegurar que todas as crianças de 3 anos e 11 meses a 5 anos de idade sejam atendidas em estabelecimentos que obedeçam aos parâmetros nacionais de qualidade em articulação com o ensino fundamental.

1.10) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

- Garantir o monitoramento do acesso e da permanência das crianças beneficiárias de Programas de transferência de renda, na Educação Infantil, articulando com o CRAS e o Conselho Tutelar do município.

1.11) Garantir a construção de novas unidades educacionais, ampliação e adequação de espaços de atendimento da Educação Infantil, considerando a demanda de cada região, os projetos arquitetônicos e os mobiliários adequados à faixa etária, contemplando ainda os critérios de acessibilidade;

1.12) ampliar em regime de colaboração com o Estado e a União, o número de classes nas escolas/centros que disponham de espaço físico

1.13) possibilitar a matrícula dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, buscando parcerias para o atendimento educacional especializado, quando necessário.

1.14) Garantir o cumprimento da Lei 12.796/2013 que determina o atendimento à criança de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

Meta 2, do PME:

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) Pactuar entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o [**§ 5º do art. 7º da Lei 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014**](#), a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

- Garantir a pactuação e execução da Base Nacional Comum em parceria com o Ministério da Educação.

2.2) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

- Assegurar e promover formas de acompanhamento com vistas a melhorar o desempenho escolar dos alunos do ensino fundamental.

2.3) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

- Garantir o monitoramento do acesso e da permanência dos alunos beneficiários de Programas de transferência de renda, no Ensino Fundamental, articulando com o CRAS e o Conselho Tutelar do município, ainda, incentivar projetos sociais que visem a extinção de formas de discriminação, preconceito e violência, escolar e familiar.

2.4) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

- Garantir e incentivar articulação das escolas em movimentos culturais fora do espaço escolar e, assegurar que as instituições de ensino se tornem polos de criação de feiras culturais, feiras de conhecimento, semanas culturais, entre outras.

2.5) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

- Motivar, através de reuniões, palestras, feiras do conhecimento, a participação dos pais nas atividades escolares dos seus filhos.

2.6) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

- Incentivar a participação dos alunos do município em certames e concursos nacionais.

2.7) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

- Estimular a participação dos alunos em modalidades esportivas nas escolas, visando um desenvolvimento esportivo nacional.

2.8) Reduzir as taxas de evasão e reprovação e aprimorar mecanismos de acompanhamento da frequência dos alunos, identificando os motivos das ausências e da baixa frequência;

2.9) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos educandos e de estímulo às habilidades, por meio da ampliação do tempo de permanência do aluno na escola.

Meta 3, do PME:

- Apoiar o Estado, ao atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% na faixa etária acima mencionada.

ESTRATÉGIAS:

3.1) Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

- Apoiar e incentivar às práticas esportivas no âmbito escolar.

3.2) Estruturar e fortalecer em articulação com o estado, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos/as estudantes beneficiários/as de Programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

3.3) Estimular a participação dos/as estudantes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.4) - incentivar a matrícula no ensino médio por meio da sensibilização quanto à necessidade do mercado de trabalho e melhoria das condições de vida;

Meta 4, do PME:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



ESTRATÉGIAS:

4.1) Assegurar que os dados relativos às matrículas dos/as estudantes da educação regular da rede pública que recebam AEE complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007, sejam contabilizados de forma fidedigna dentro dos prazos estabelecidos para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

- Assegurar que as matrículas no ensino regular, que recebem atendimento educacional especializado, sejam contabilizadas no FUNDEB, conforme informadas no censo escolar.

4.2) Articular, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.3) Implantar, ao longo deste PME, com apoio da União, salas de recursos multifuncionais e realizar a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio e monitores/as para o AEE nas escolas urbanas e do campo da rede pública, além das escolas conveniadas.

4.4) Garantir AEE em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos/as os/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados preferencialmente na rede pública de Educação Básica, ou escolas especializadas conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

4.5) Estimular em colaboração com a União e o Estado, a parcerias de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Pedagogia e Psicologia, para apoiar o trabalho dos/as professores/as da Educação Básica com os/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.6) Manter e ampliar Programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos/as estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com altas habilidades ou superdotação.

4.7) Garantir a oferta de Educação Inclusiva, para todos/as os/as estudantes da Educação Especial, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o AEE da rede municipal de ensino.

4.8) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao AEE, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários/as de Programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.9) Fomentar em regime de colaboração com a União e o Estado, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.10) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com idade superior a faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.11) Definir, ao longo deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.12) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando o aumento das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas preferencialmente nas redes públicas de ensino ou escolas especializadas.

4.13) Apoiar a formação continuada para os educadores;

4.14) - oferecer material de apoio de acordo com a necessidade e o tipo de deficiência;

4.15) – adquirir em regime de colaboração com a União e o Estado, mobiliário adaptado para os que dele necessitarem:

4.16) - Amparar o direito a frequentar a sala de aula comum e, quando necessário, receber atendimento educacional especializado no período inverso ao da escolarização aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Meta 5, do PME

ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS ESTUDANTES, NO MÁXIMO, ATÉ O FINAL DO TERCEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL



Estratégias:

5.1) Estruturar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes.

- Manter Formação Continuada que contemple a articulação entre pré-escola e fundamental;
- Promover grupos de estudo que favoreçam ações a serem desenvolvidas entre Pré-escola e ensino fundamental;

5.2) Participar da prova ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) aplicada pelo Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP e com apoio do professor da sala), para aferir a alfabetização das crianças estudantes, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

- Manter a avaliação Nacional das crianças do 2º ano do Ensino Fundamental – Provinha Brasil e do 3º ano também do Ensino Fundamental – ANA, e, incentivar que as escolas criem seus respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento de todos os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental.

5.3) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.4) Garantir, na Proposta Curricular, a alfabetização de crianças estudantes do campo, e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades.

5.5) Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores/as para a alfabetização de crianças estudantes, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, articuladas a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e ações de formação continuada de professores/as para a alfabetização.

5.6) Promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades.

5.7) - oferecer material de apoio para o professor e para os alunos;

Meta 6, do PME:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.

Estratégias:

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores/as em uma única escola e profissionais devidamente habilitados/as.

6.2) Buscar em regime de colaboração, Programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças e adolescentes estudantes, em situação de vulnerabilidade social.

- Concluir a construção da Escola de campo 04 salas e Escola Urbana com Substituição de 06 salas com padrão e mobiliários adequados para atenderem em tempo integral do Ensino Fundamental e garantir no mínimo 50% das escolas da Educação Básica.

6.3) Idear em regime de colaboração, com a União, ampliação e reestruturação das escolas públicas, instalação de quadras cobertas poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

- Promover juntamente com a União (PAR), a ampliação e reestruturação das escolas já existentes com espaços para atividades complementares que atendam a educação em tempo integral.

6.4) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.5) Apoiar a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando AEE complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.6) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos/as estudantes (crianças, adolescentes e jovens) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7, do PME:

7- APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA



Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) Estabelecer e implantar na Proposta Curricular, as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos/as estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

- Manter a pactuação a nível Federal, Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa para o Ensino Fundamental, Séries Iniciais, Pacto Nacional para o Fortalecimento do Ensino Médio, a fim de melhorar o índice de desenvolvimento da Educação Básica, conseguindo a meta proposta pela meta.

7.2) Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.4) Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a atualização do PPP, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.4.1) Orientar e monitorar o preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE interativo) ou outro Programa equivalente, além de acompanhar a execução das ações nas escolas de Educação Básica.

7.5) Reformular com apoio da União e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

- Executar os Planos de Ações Articuladas de maneira que seja garantido o cumprimento das metas de qualidade, assim como as estratégias de apoio técnico e financeiro para a melhoria da gestão educacional.

7.6) Fomentar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

- Apoiar o Estado com o Ministério da Educação utilizando seus instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, tais como a Prova Brasil no 5º e 9º ano do ensino fundamental e o ENEM no ensino médio.

7.8) Aplicar e desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial.

7.9) Orientar e monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME.

7.10) Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativos às escolas, planejando, a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino, garantindo a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos/as estudantes, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.11) buscar em regime de colaboração com a União, tecnologias educacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.12) Garantir transporte gratuito para todos/as os/as estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação do Estado e da União proporcional às necessidades do município entes federados, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir da situação local.

7.13) Incentivar Programas para o desenvolvimento de pesquisas, conforme levantamento de dados de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, considerando a especificidade local e as boas práticas.

7.14) Assegurar, até o final da vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das TICs.

7.15) Monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.16) Buscar programas em regime de colaboração com a União e o Estado a ampliação de Programas e aprofundamento de ações desenvolvidos pelo MEC de atendimento ao/à estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de Programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.17) Assegurar, em parceria com entidades públicas e privadas, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos/as estudantes em espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de Ciências e, em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.18) Aderir em regime de colaboração ao Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.19) Recorrer em colaboração com a União e o estado, provimento de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.20) Pactuar com a União e o Estado em regime de colaboração, a implementação, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.21) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação, bem como manter Programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da referida Secretaria.

7.22) Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores/as para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.23) Implementar políticas de inclusão e permanência nas escolas para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.525 de 24 de setembro de 2007.

7.24) Garantir, na Proposta Curricular e no PPP, a aplicação de conteúdos sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial (ERER), conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.

7.25) Consolidar a Educação Escolar no Campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de Programa para a formação inicial e continuada de profissionais da Educação; e o atendimento em Educação Especial.

7.26) Aderir currículos e propostas pedagógicas específicas para Educação Escolar para a escola do campo e incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para crianças estudantes, adolescentes, com deficiência.

7.27) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação Formal com experiências de Educação Popular e Cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos/as e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.28) Promover a articulação dos Programas da área da Educação, com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.29) Assegurar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos/às estudantes da rede escolar pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.30) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/as profissionais da Educação.

7.31) Aderir ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com a divulgação das informações às escolas e à sociedade.

7.32) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, a capacitação de professores/as, bibliotecários/as e agentes da comunidade, para atuar como mediadores/as da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.33) Aderir ao Programa Nacional de Formação de professores/as e de estudantes, para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, estadual e nacional.

7.34) Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.35) Estabelecer, em parceria com órgãos públicos e privados, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8, do PME:

ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a até 2024, escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações de menor escolaridade em Centenário do Sul, do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) Implementar em colaboração com a União e o Estado, Programas de Educação de Jovens, Adultos/as e Idosos/as para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que incentive a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

Meta 9, do PME:

ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos/as os/as que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.

- 9.2) Realizar diagnóstico dos/as jovens, adultos/as e idosos/as com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA.
- 9.3) Implementar em colaboração com a União e o Estado, ações de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as, com garantia de continuidade da escolarização básica.
- 9.4) Criar no âmbito do município, mecanismo de apoio e incentivo para jovens, adultos/as e idosos/as que frequentarem cursos de Alfabetização.
- 9.5) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as.
- 9.6) Executar em colaboração com a União e o Estado ações de atendimento ao/à estudante da EJA, por meio de Programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da Saúde.
- 9.7) Adequar a estrutura curricular e o Projeto Pedagógico às especificidades da EJA;
- 9.8) - implantar política de formação continuada de professores que trabalham com EJA, incluindo as especificidades do atendimento aos estudantes com deficiência;
- 9.9) – prover em colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para utilização pedagógica no ambiente escolar a todos os alunos matriculados nas classes de Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino em Centenário do Sul.
- 9.10) - garantir que jovens e adultos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente aprimorem suas habilidades de leitura, escrita e compreensão da linguagem matemática, de modo a assegurar suas possibilidades de desenvolvimento pessoal e social.

Meta 10, do PME:

EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Articular com as redes Estadual e Federal oferta de matrículas de educação de Jovens e Adultos, nas séries do Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Estratégias:

- 10.1) Acompanhar o Estado e a União, na manutenção do Programa Nacional de EJA voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.
- 10.2) Promover diagnóstico da demanda, para a integração da EJA com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características desse público, considerando

as especificidades das populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) e do campo.

Meta 11, do PME:

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Buscar mecanismos para promoção da oferta de matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) Monitorar a oferta de cursos de educação profissional;

11.2) Articular em parcerias com poder público (município e SEED) empresas, sindicatos, associação comercial, igrejas a realização de diagnóstico sobre a necessidade da implantação de cursos profissionalizantes no município.

Meta 12, do PME:

Apoiar à ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) Buscar, por meio de parcerias, extensão de cursos de graduação para atender a demanda.

12.2) Apoiar Programas e projetos de extensão universitária.

12.3) Oferecer as instituições de Ensino Superior, por meio de parcerias, a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior.

12.4) Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Estadual de Educação (SED), Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada.

12.5) Apoiar a participação em Programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

12.6) Colaborar com o mapeamento da demanda para a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de Ciências e Matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município de Centenário do Sul, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica.

Meta 13, do PME:

QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a qualidade da Educação Superior no Município.

Contribuir para a elevação da qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para, no mínimo, 75% do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.

Estratégias:

13.1) Estimular a melhoria da qualidade dos cursos de Licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), integrando-os às demandas e necessidades das redes de Educação Básica, de modo a permitir aos/às graduandos/as a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus/as futuros/as estudantes, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.

Meta 14, do PME:

PÓS-GRADUAÇÃO

Contribuir para o aumento do número de matrículas na Pós-Graduação *Stricto Sensu*, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior.

14.1) Estimular no âmbito do município as formas de acesso e de financiamento da pós-graduação *stricto sensu* nas instituições públicas e privadas.

14.2) Apoiar a melhoria da oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, através de parcerias para instalação de campi novos no município ou na microrregião por parte das instituições públicas, em decorrência da grande demanda local;

Meta 15, do PME:

FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Garantir, em regime de colaboração entre a União, e o Estado, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam..

15.1) Fomentar com a União e o Estado, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da Educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de Educação Superior existentes no Estado, e defina obrigações recíprocas em prol da melhoria do acesso aos cursos;

15.2) Estimular o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de Licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica Municipal.

15.3) Apoiar Programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados/as em cursos de Licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no Magistério da Educação Básica.

15.4) Realizar a divulgação das plataformas eletrônicas (a exemplo da Plataforma Paulo Freire), para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da Educação, bem como divulgar seus currículos eletrônicos.

15.5) Incentivar a participação docente nos Programas específicos para formação de profissionais da Educação, para a escola do campo, e para a Educação Especial.

15.6) Apoiar a oferta de cursos técnicos de nível Médio e Tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério.

15.8) Incentivar o acesso e a permanência à políticas de formações continuadas para os/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério, construída em regime de colaboração entre as IES pública e privada e demais órgãos competentes no campo do sistema educacional do Município, e para além dele.

Meta 16, do PME:

FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Formar, em nível de Pós-Graduação, 50% (oitenta por cento) dos/as professores/as da Rede Municipal, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Municipal possuam formação continuada em sua área de

atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de Ensino.

Estratégias:

16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada na rede municipal e fomentar a respectiva oferta por parte das IES públicas, de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da união e do Estado.

16.2) Fomentar, colaborativamente, com a política Nacional de formação de professores/as da Educação Básica, com base nas diretrizes nacionais, definindo as áreas prioritárias.

16.3) Aderir aos Programas do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos/as professores/as da Educação Básica, e buscar junto a União materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.5) Promover com o apoio da União e do Estado, cursos de formação continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino em Centenário do Sul,

16.6) Apoiar, capacitação junto aos profissionais da Educação, a fim de promover a atualização de conteúdos relevantes, como trocas experiências e motivação para o trabalho.

Meta 17, do PME:

VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

Valorizar os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) Cumprir o Plano de Carreira, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino nas formas legais.

17.2) Acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os/as profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Centenário do Sul, é atribuição do Conselho Municipal de Educação assegurada a ampla representação social.

17.3) Participar ativamente, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, a ser instituído pelo Ministério da Educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.3) Buscar junto à União, a assistência financeira específica aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.5) Implementar, no âmbito do Município, planos de Carreira para os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar

17.6)- buscar mecanismos de reorganização da rede municipal de ensino, tendo em vista a busca da relação professor/aluno dentro dos padrões ideais.

17.7)- estabelecer no âmbito da administração municipal o estabelecimento de metas para o aumento real dos salários para além dos reajustes anuais;

17.8)- instituir mecanismos de melhoria da remuneração dos profissionais da educação.

Meta 18, do PME:

PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Assegurar, a cada 02 (dois) anos, a atualização do Plano de Carreira para os/as profissionais da Educação Básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos/as profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

- Assegurar que todos os profissionais do magistério sejam contratados mediante aprovação em concurso público de forma a torná-los efetivos;
- Promover a revisão do Plano de Cargos e Salários sempre que se julgar necessário.

18.2) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

-
- Garantir a efetiva participação do professor da educação na formação de comissões de elaboração e/ou revisão do Plano de Carreira para os profissionais da Educação.

18.3) Participar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, da iniciativa do MEC, em regime de colaboração, o censo dos/as profissionais da Educação Básica e de outros segmentos que não os do Magistério.

18.4) Considerar as especificidades socioculturais da escola do campo, no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

18.5)- assegurar a existência de planos de carreira, tornando-o atraentes para que deem condições ao professor de planejar seu futuro com mais segurança e de modo que possa buscar cada vez mais aperfeiçoamento.

Meta 19, do PME

Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) Apoiar programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

- Buscar parcerias com o Núcleo Regional de Educação, Ministério da Educação, Formação Continuada para diretores e gestores escolares a fim de subsidiar o desenvolvimento de suas funções.

19.2) Buscar os Programas de apoio e formação aos/às Conselheiros/as dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), dos Conselhos Regionais, do Conselho Municipal de Educação de Centenário do sul (COMEC) e de outros, e aos/às representantes educacionais em demais Conselhos de Acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, assegurado o repasse de recursos do Estado e da União para tanto.

19.3) Assegurar, no âmbito do Município, as condições para o funcionamento da Comissão Organizadora, para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME.

19.4) Estimular e fortalecer os Conselhos Escolares e o COMEC, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de Programas de formação de Conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.5) Assegurar a participação e a consulta de profissionais da Educação, e Pais na formulação dos PPPs, currículos escolares, respeitando o currículo básico da rede, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

- Assegurar e incentivar a participação de todos os profissionais da Educação e demais comunidade escolar na construção dos projetos políticos-pedagógicos, planos escolares e regimentos escolares.

19.6) Assegurar a continuidade e aprimoramento dos Programas de formação de diretores/as e/ou gestores/as escolares e utilizar a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de diretores/as e/ou gestores/as escolares.

19.7) Garantir a indicação pelo Poder Executivo, da função de gestor das Escolas da Rede Municipal de ensino.

Meta 20, do PME:

Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, a nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5º(quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13.005, de 25 Junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do [art. 212 da Constituição Federal](#), na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no [inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal](#);

- Acompanhar a destinação da manutenção e desenvolvimento a toda rede municipal de educação dos recursos vinculados nos termos do artigo acima citado da Constituição Federal que diz respeito à parcela específica da participação da arrecadação do município investido na educação.

20.2) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do [parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

- Acompanhar regularmente, através da criação de portais eletrônicos de transparência, Conselho do Fundeb, os investimentos e custos por alunos de toda rede municipal de ensino.

20.4) Aplicar os recursos financeiros permanentes a Educação Básica- Ensino Fundamental – Séries Iniciais e educação infantil, ensino fundamental e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o Estado e o município, em especial as decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação -FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.5) Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado, para ações voltadas à solução de problemas de transporte escolar enfrentados pelo município, na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

20.6) Estar atento no atendimento aos padrões exigidos no Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, que será implantado no prazo de 2 (dois) anos referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7) Fiscalizar a complementação, pela União, dos recursos financeiros ao Município quando não conseguir atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ, atentando para a arrecadação do município em relação ao número de alunos matriculados, elevar o valor per capita no que se refere ao CAQ, proporcionando maior qualidade no atendimento ao aluno.

20.9) Acompanhar a implementação o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo

e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

20.10) Utilizar, a partir da aprovação deste Plano, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e com o Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR), mecanismos de acompanhamento da arrecadação de impostos e das transferências de recursos e da contribuição social do salário-educação, possibilitando que o Conselho Municipal de Educação, possa exercer suas funções de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O documento final do Plano Municipal de Educação de Centenário do Sul, mantendo o princípio da participação democrática, constituiu -se em uma aula de democracia, um momento ímpar, no qual segmentos das esferas pública e privada, bem como a comunidade civil e organizada de Centenário do Sul, definiram os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação.

Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: levantamento diagnóstico da situação educacional do município, análise dessa realidade e definição de metas e estratégias do PME com a sociedade, consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município, culminando com a realização da I Conferência Municipal de Educação.

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade centenariense.

Uma realidade que, tendo em vista a adequação às constantes mudanças sofridas pela sociedade, precisa ser constantemente considerada. Nesse contexto, faz -se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo objetivos e metas estabelecidos através da análise de resultados e redirecionamento de estratégias e execução.

De acordo com determinação prevista em legislação afim, o Fórum Municipal de Educação, por meio de seus membros e comissões instituídas, acompanhará e avaliará o PME após sua aprovação. É importante ressaltar que o respectivo órgão contará com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão trabalhará na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, de dois em dois anos, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

Extraordinariamente, a primeira revisão deverá ser realizada um ano após a aprovação do Plano Nacional de Educação, tendo em vista a sua melhor atualização e articulação como o mesmo,

bem com a participação da sociedade civil e organizada, numa tentativa de correção do longo período entre a sua elaboração e aprovação pela Câmara Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através da elaboração do Plano Municipal de Educação viabiliza-se uma demonstração de amadurecimento político social e de tomada de decisões de diferentes segmentos da Sociedade, na busca de transformações positivas no âmbito educacional do município. Tais transformações somente far-se-ão realidade se forem implementadas através do diálogo e da reflexão comprometida com os anseios sociais, sejam a curto, médio ou longo prazo.

O município de Centenário do Sul constitui seu Plano Municipal de Educação embasado em diretrizes, metas e ações estratégicas interligadas entre si, buscando um alinhamento com o Plano Nacional de Educação e, ainda com o Plano Estadual de Educação, moldando assim uma educação de qualidade social e a aprendizagem significativa tão almejada pela sociedade Centenário do Sul.

A responsabilidade pela implementação, promoção e melhoria da educação deve ser um compromisso público assumido por todos e não apenas pelas instituições e/ou educadores das escolas e secretaria de educação. Desta forma, espera-se fazer cumprir o compromisso com as ações do PME que nortearão o trabalho da educação nos próximos dez anos.

REFERÊNCIAS

- _____. Plano Nacional de Educação. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. MEC. Disponível em: <http://www.mec.gov.br>, 2014.
- MEC – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- Censo Escolar, 2010.
- BRASIL. **Constituição 1988**. Brasília: Senado, 1988.
- _____. **Lei Federal nº 9 394/1996** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Brasília.
- _____. **Ministério da Educação**. Ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos. 3º Relatório do Programa.
- _____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC - Parecer / CEB nº 4, de 29 de janeiro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
- _____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
- _____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- _____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC Parecer CEB nº 22, de 17 de dezembro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.
- _____. Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação** – MEC Resolução CNE/CEB nº 1, de 7 de abril de 1999. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.
- _____. <http://www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE**
<<http://www.ibge.gov.br>>.
- Paraná – sugestões do **Plano Estadual de Educação**.
- Centenário do Sul. **Lei nº ----- de outubro de 2005**. Dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Centenário do Sul- Estado do Paraná.
- Centenário do Sul. **Lei nº 2729/2013 de 23 de Dezembro de 2013**. Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 à 2017 do Município de Centenário do Sul- Estado do Paraná.
- Histórico do Município – Prefeitura Municipal de Centenário do Sul - Disponível em:www.centenariodosul.pr.gov.br/index.php/historia-do-municipio